ANNO LXI — NUMERO 161 — SABBADO 18 DE JULHO DE 1885

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$000
Por um anno dem . . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 17 de julho, ás 4 horas e 5 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 45 minutos da tarde, pela linha terrestre).

A sessão de hoje da Camara dos Deputados tornou-se tempestuosa e foi suspensa, por que, tendo o Dr. Amaro Bezerra, pedido a palavra pela ordem, foi-lhe esta negada pelo presidente da casa.

Continuou alguns momentos depois a sessão, mas, não podendo ser a ordem mantida, foi de novo suspensa.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

BUENOS-AYRES, 16 de julho.

Acaba de rebentar em Corrientes uma insurreição, que todavia parece de pouca importancia.

Os recursos da insurreição parecem pouco consideraveis, e os meios de acção de que dispõe a autoridade nenhuma duvida deixam sobre a compressão final da revolta.

PARIS, 17 de julho.

As negociações entre a Inglaterra e a Russia acerca do Afghanistan estavam em melhor pé.

PARIS, 17 de julho.

A cantora Adelina Patti, esposa do Marquez de Caux, acaba de divorciar-se.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 17 de julho de 1885.

INSTRUCÇÃO POPULAR

HYDROSTATICA

(*Extrahido*)

Determinação dos pesos especificos dos solidos e liquidos

(*Continuação*)

Areometro de Fahrenheit.—Serve este instrumento para a determinação do peso especifico dos liquidos; consta de um reservatorio ôco e cylindrico, de vidro, tendo o lastro n'uma pequena esphera inferior, e tendo como o de Nicholson (com o qual se parece muito) uma haste onde está marcado o ponto de affloração, terminando superiormente com um prato.

Ha a fazer o seguinte: pesa-se o instrumento, e seja P esse peso; em seguida mergulha se em agua destillada, e junta-se-lhe um peso p para que chegue ao traço da haste; mergulha-se em seguida no liquido sujeito á experiencia e junta-se-lhe um peso p' para que baixe até ao mesmo ponto Temos então

$$d = \frac{P + p'}{P + p}$$

Tanto a expressão do numerador como a do denominador, representam volumes iguaes de liquido; a relação entre elles dá a densidade.

Existe ainda outro modo de determinar o peso especifico dos liquidos: é um processo devido a Feuillé, e que tem por base o principio do equilibrio dos liquidos em vasos communicantes. O instrumento compõe-se de uma prancha vertical e graduada, em que estão fixos dous ramos de um tubo de vidro, que são abertos superiormente, tendo cada um o seu boccal; inferiormente descem ao longo da prancha, depois descrevem um angulo approximadamente recto, caminham um pouco, descrevem outro angulo igual, e, elevando se, unem-se na forma de um *U* invertido. Deitando ao mesmo tempo agua destillada n'um dos ramos, e no outro o liquido sujeito á experiencia, os liquidos não se misturam, ficam separados pelo ar comprimido que existe na parte inferior onde elles se ligam. Os liquidos são deitados de modo que os niveis da agua e do liquido sejam, no ponto em que se separam por meio do ar, perfeitamente horizontaes,—de modo que as alturas das columnas liquidas nos ramos maiores dos tubos estão na razão inversa das densidades dos liquidos. Chamando h e h' as alturas da agua e do liquido, temos

$$d = \frac{h'}{h}$$

Este apparelho pode apresentar-se com uma outra forma, tomando o nome de *areometro de bomba*; fundada no mesmo principio, e é de muito facil trabalho,—mas os resultados obtidos não são os mais rigorosos.

Compõe-se tambem de uma prancha vertical de madeira, dividida em centimetros e millimetros; fixos n'ella existem dous tubos que superiormente se podem fazer communicar com uma bomba aspirante, e interiormente mergulham cada um em sua capsula. Dentro de uma d'estas capsulas deita-se agua, e na outra o liquido cuja densidade necessitamos saber; trabalhando com a bomba ha uma rarefacção dentro dos tubos, e os liquidos elevam-se até uma certa altura; considerando que os niveis inferiormente estão em linha horizontal, vê-se que as alturas das columnas liquidas estão na razão inversa das densidades dos liquidos.

(*Continua.*)

PARTE OFFICIAL

Ministerio do Imperio

Por carta imperial de 4 do corrente foi conferida a Grã-Cruz honoraria da ordem da Rosa ao Dr. D. Vicente G. Quezada, ministro plenipotenciario da Republica Argentina, transferido para a legação dos Estados-Unidos.

Ministerio da Justiça

O decreto n. 9,453 de 27 do mez passado, elevou a oito companhias o 25° batalhão de infantaria da guarda nacional das comarcas de Bananal e Arêas, na provincia de S. Paulo, e creou alli uma secção de batalhão de reserva.

Ministerio da Marinha

Por aviso de 8 do corrente mez, foi nomeado o 1° tenente Joaquim Diniz Cordeiro para commandar o encouraçado *Mariz e Barros*.

Por aviso de igual data, mandou-se recolher á côrte o capitão-tenente José Pinto da Luz, que commandava o dito encouraçado.

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JUNHO DE 1885

Actos:

— O presidente da provincia, em execução da lei n. 2,395 de 10 de setembro de 1873, resolve nomear Manoel Marçal de Moura Coutinho, para o posto de tenente da 8ª companhia do 69° batalhão do serviço activo da guarda nacional da comarca de Nazareth.—Communicou-se ao commandante superior.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requisitou o inspector da saude publica e o que informou o inspector da Thesouraria de Fazenda, em officio de 11 de maio ultimo, e 16 do corrente, sob n. 307, resolve, de accordo com o decreto 2,884 de 10 de fevereiro de 1862, abrir um credito na importancia de 278$100 a verba soccorros publicos do Ministerio do Imperio, exercicio vigente, afim de occorrer ao pagamento da despeza effectuada com remessa de ambulancias para S. José da Boa-Esperança, commissão sanitaria de Palmares, e delegacia de policia de Tacaratú.—Remetteu-se copia ao inspector da Thesouraria de Fazenda e communicou-se ao inspector da saude publica.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Cordolina Amelia da Paz, professora da cadeira de ensino primario de Vicencia, e tendo em vista a informação n. 203 de 12 do corrente mez, do inspector geral da instrucção publica, resolve conceder á peticionaria 60 dias de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Officios:

— Ao conselheiro presidente da Relação.—Sirva-se V. Exc. providenciar no sentido de ser ministrada a certidão do processo do réo José, escravo de João Mathias, afim de ser instruido o recurso de graça interposto pelo mesmo réo da pena de galé perpetua que lhe foi imposta em 22 de julho de 1864, em vista da decisão do jury da comarca do Recife.

— Ao brigadeiro commandante das armas.—Tendo sido, de conformidade com os avisos do Ministerio da Guerra de 23 e 30 de maio findo, expedidas as precisas ordens ao director do Arsenal de Guerra para que tivessem baixa do serviço por incapacidade physica os operarios militares do dito arsenal Manoel Francisco de Salles e João Alves Feitosa, aos quaes se refere o officio de V. Exc. de hontem datado sob n. 293, assim lh'o declaro para seu conhecimento e em resposta ao citado officio.

— Ao mesmo.—Faço constar a V. Exc. para seu conhecimento que em aviso circular de 5 do corrente declarou o Exm. Sr. Ministro da Guerra que a despesa com o transporte dos artigos destinados aos corpos do exercito e que foram fornecidos pelos Arsenaes de Guerra, deve ser effectuada pelos mesmos Arsenaes.

— Ao mesmo.—Para cumprimento de ordem do Exm. Sr Ministro da Guerra em telegramma de 16 do corrente haja V. Exc. de informar se falta fardamento, aos corpos do exercito existentes n'esta provincia.

— Ao mesmo.—De conformidade com o que determina o Exm. Sr. Ministro da Guerra em telegramma de 16 do corrente faça V. Exc. seguir para a côrte, afim de serem alli inspeccionados os cirurgiões militares que tendo ordem de partir para seus destinos deram parte de doente.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. Exc., sendo possivel, de expedir suas ordens para que hoje ás 4 horas da tarde se ache postada em frente ao cemiterio publico, a força precisa afim de fazer as honras devidas ao capitão da guarda nacional Manoel José Martins das Neves, por occasião de ser dado o seu cadaver á sepultura.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Em aviso circular de 5 do corrente, declara o Exm. Sr. ministro da guerra que a despeza como transporte dos artigos destinados aos corpos do exercito e que foram fornecidos pelos arsenaes de guerra, deve ser effectuada pelos mesmos arsenaes. O que faço constar a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao mesmo.—Faço constar a V. S. para seu conhecimento e devidos fins que segundo declara o brigadeiro commandante das armas em officio de hontem datado, sob n. 300, falleceu no dia 30 de abril ultimo, nesta cidade o capitão reformado do exercito José Ignacio de Medeiros Rego Monteiro.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao mesmo.—Approvo o acto de V. S. pelo qual em sessão de junta indeferio a petição de Manoel Thomaz de Albuquerque relativa a pagamento do lugar de carcereiro da cadeia da Escada, a contar de outubro do anno proximo passado e a diante, em vista de sua informação de 11 deste mez, sob n. 292. Devolvo-lhe a referida petição com seu documento.

— Ao mesmo.—De accordo com informação de V. S. em officio de 13 do corrente sob n. 305 relevo a multa imposta em 27 de novembro do anno passado a Antonio Gomes de Barros Silva pela Collectoria Geral do municipio de Gamelleira por não haver o recorrente dado a matricula no prazo legal o ingenuo José, filho de sua escrava Loviana.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. que falleceu hontem, á 1/2 hora da tarde o 1° official da administração dos Correios, Manoel José Martins das Neves.—Communicou-se ao administrador dos Correios.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Declarando o Exm. Sr. ministro da guerra em aviso circular de 5 do corrente que a despeza com o transporte dos artigos destinados aos corpos do exercito e que foram fornecidos pelos Arsenaes de Guerra deve ser effectuada pelos mesmos Arsenaes, assim o faço constar a Vmc. para seu conhecimento e execução.

— Ao commandante do corpo de policia.—Ao Dr. chefe de policia mande Vmc. apresentar no dia 20 do corrente mez, uma escolta de seis praças, a fim de conduzir até o termo de Taquaretinga tres criminosos que tem alli de responder a julgamento.

— Ao director da Colonia Isabel.—Transmitto a V. Rvm. em additamento ao meu officio de 11 de maio findo a copia inclusa do que a 16 do corrente sob n. 652 dirigio-me o Dr. chefe de policia a respeito de sua representação quanto aos estragos causados nas mattas dessa Colonia por um individuo residente em Alagoa dos Gatos.

Cumpre que V. Rvm. me informe qual o destino dado ao inquerito alludido pelo subdelegado do districto policial de Pimenteira na informação annexa ao citado officio n. 652.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—Recommendo a Vmc. que em additamento ao seu seu officio de 15 do corrente sob n. 68, preste informação mais minuciosa com indicação das clausulas das instrucções para o serviço telegraphico da estrada de ferro que offendem os contractos existentes.

— Ao engenheiro fiscal de Companhia de Ferro Carril.—Devolva Vmc. quanto antes o officio do engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas de 30 de janeiro ultimo que em 19 de fevereiro lhe foi remettido por esta presidencia a fim de prestar a devida informação acerca do orçamento para reparos da ponte da rua da Aurora.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana, mande conceder passagem a ré até ao Rio Grande do Norte a Chistiano Frederico Martins Ribeiro, por conta das gratuitas a que o governo tem direito no vapor que tem de seguir no dia 5 de julho proximo para os portos do norte.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Ao brigadeiro commandante das armas.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda declarar a V. Exc. para seu conhecimento e fins convenientes que ao requerimento do alferes do 14° batalhão de infantaria Henrique José da Costa Guimarães sobre que versa a informação de V. Exc. contida em officio n. 272 de 13 do corrente proferio o seguinte despacho.—Sim, tres mezes somente na forma do art. 5° § 2° do decreto n. 3579 de 3 de janeiro de 1866.

— O mesmo.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, tendo por despacho de hoje, indeferido o requerimento do soldado particular do 14° batalhão de infantaria Manoel Felix de Queiroz sobre que versa a informação de V. Exc. do 15 do corrente sob n. 276 assim lh'o mando declarar para seu conhecimento e devidos fins.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia tendo por despacho de hoje indeferido o requerimento do forriel do 2° batalhão de infantaria Manoel Marques da Silva, sobre que versa a informação de V. Exc. de 15 do corrente sob n. 277, assim lh'o mando declarar para seu conhecimento e devidos fins.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—O Exm Sr. conselheiro presidente da provincia tendo submettido á consideração do Ministerio da Guerra o assumpto do officio de V. S. de 15 do corrente sob n. 1556, relativamente ao soldado da companhia de operarios militares desse Arsenal João Domingos Porto, assim lh'o mando declarar para seu conhecimento e em resposta do citado officio.

— Ao commandante da escola de aprendizes marinheiros.—O Exm. Sr. conselhero presidente da provincia tendo solicitado do ministerio da Marinha autorisação da despeza a fazer-se na importancia de 226$700, em que foi calculada segundo o orçamento apresentado pelo inspector do Arsenal de Marinha, com a caiadura de todo o quartel, destinado á escola sob o seu commando, visto não haver credito na Thesouraria de Fazenda para a realisação da despeza de que se tracta, assim o manda declarar a V. S. para seu conhecimento e em resposta ao seu officio n. 226 de 28 de maio findo.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 1885

Actos:

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu Anacleto Publio de Moraes Carvalho, professor da cadeira de ensino primario de Catende, e tendo em vista a informação n. 202, de 12 do corrente mez, do inspector geral da instrucção publica, resolve conceder ao peticionario 60 dias de licença, com ordenado, para tractar de sua saude onde lhe convier.

— O presidente da provincia tendo em vista o que requereu Antonio Pinto da Silva, contractante da construcção e exploração de uma fabrica de papel nesta cidade resolve, de conformidade com o artigo 11 da lei n. 1,810, de 1884, prorogar por por 3 annos contados de hoje a execução do respectivo contracto sob as bases da portaria de 23 de abril e 10 de julho de 1879 e mais a clausula, por elle aceita, segundo o seu officio de 17 do corrente, de pagar a multa de 2.000$000 e ficar livre á presidencia da provincia abrir nova concurrencia para realisação da empreza se o peticionario não leval a a effeito dentro do praso ora concedido.—Remetteu-se cópia ao Thesouro Provincial.

— O presidente da provincia, tendo em vista o officio do commandante superior da guarda nacional da comarca do Brejo, de 9 do corrente, resolve nomear, para preenchimento das vagas existentes no 49° batalhão do serviço activo daquella comarca, os seguintes officiaes:

2ª companhia

Capitão, Antonio Marques de Azevedo Galvão.

6ª companhia

Tenente, João Felippe Nery Napoleão.

—Communicou-se ao commandante superior.

— O presidente da provincia tendo em vista o officio do commandante superior da guarda nacional da comarca do Brejo, de 9 do corrente, resolve nomear José Cordeiro Dias dos Santos Filho para o posto de tenente ajudante do 5° batalhão do serviço activo da mesma comarca, em substituição de Antonio Cordeiro Dias dos Santos, que obteve guia de passagem para a comarca de Cimbres.—Communicou-se ao commandante superior.

Officios:

— Ao commandante das armas presidente do conselho de fornecimento de viveres e forragem para o exercito.—Declaro a V. Exc. para seu conhecimento e fins convenientes, que ficam approvadas as propostas, que acompanharam o seu officio de 17 deste mez, aceitas pelo conselho de fornecimento de viveres e forragens para o exercito, e de que trata o decreto n. 7,685, de 6 de março de 1880, em sessão de 12 do corrente e bem assim a tabella organisada pelo mesmo conselho e que tem de vigorar no semestre de julho a dezembro deste anno, de conformidade com o disposto no artigo 35 do citado decreto.—Communicou-se á Thesouraria de Fazenda.

— Ao mesmo.—Para cumprimento do aviso circular do ministerio da guerra, de 27 de maio findo, haja V. Exc. de expedir terminantes ordens para que nenhum pedido de medicamentos e outros artigos, destinados a pharmacia militar desta provincia seja enviado á escalação conforme, sem que esteja acompanhado do mappa da carga e descarga de tres artigos, segundo o modelo constante do mappa junto.

— Ao Dr. chefe de policia.—Não podendo, á vista do que dispõe o aviso do ministerio da guerra, de 19 de julho do anno proximo passado ser satisfeito pelo Arsenal de Guerra, o pedido annexo ao officio de V. S., de 8 do corrente, sob n. 608, concernente ao fornecimento de 100 centurões e mais pertenças a guarda civica, nesta data solicito do referido ministerio a necessaria autorisação, no sentido de ser por aquella repartição satisfeito o mencionado pedido. O que faço constar a V. S. para seu conhecimento e em resposta ao citado officio.

— Ao mesmo.—Sciente do que V. S. me participou em officio de 10 do corrente, n. 623, aguardo o resultado das diligencias procedidas a respeito da morte do criminoso Bernardo Corado da Paixão por occasião de ser-lhe intimada a ordem de prisão a que resistio expedida pelo juiz municipal do termo de Bezerros.

— Ao Dr. juiz de direito do 2° districto criminal do Recife.—Para cumprimento do aviso do Ministerio da Justiça, de 29 de maio findo, convém que V. S. envie á Secretaria d'esta Presidencia, copia do inquerito a que se procedeu acerca do apedrejamento da typographia do *Tempo*, na noite de 12 do referido mez.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Mande V. S. pagar aos interessados, depois de esgotado o prazo do art. 44 do regulamento de 13 de novembro de 1872, o valor de 29 escravos constantes da relação junta, libertados no termo de Nazareth, por conta da 6ª quota do fundo de emancipação em audiencia de 9 do corrente. Outrosim, remetto a V. S. copia do officio do juiz municipal supplente respectivo, de 16 e dos documentos ns. 1 e 2 a que se refere o meu officio, d'onde consta que o valor do escravo Cecilio, 30° da relação deixou de ser arbitrado por ter sido elle declarado liberto em verba testamentaria.—Communicou-se ao juiz municipal.

— Ao mesmo.—Mande V. S. effectuar o pagamento da diaria a que teem direito os menores que foram remettidos á Secretaria da Policia pelo delegado do termo de Santo Antão, com destino á escola de aprendizes marinheiros, de que trata o Dr. chefe de policia, no officio junto por copia, datado de 16 deste mez, sob n. 650.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao mesmo.—Communico a V. S., que o Dr. chefe de policia, por portaria de 17 do corrente, demittio Pedro Antonio Regalado, do cargo de carcereiro da cadeia de Bezerros, nomeando para substituil-o o cidadão Francisco Mendonça de Amorim.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—A' vista do que ponderou o commandante do corpo de policia, em officio de 17 do corrente n. 629, recommendo a Vmc., que mande adiantar a 1 capitão, 1 cabo, 1 corneta e 22 praças do mesmo corpo, que se acham fazendo parte do destacamento volante existente no interior da provincia, o soldo relativo ao mez de julho proximo vindouro.—Communicou-se ao commandante do corpo de policia.

— Ao mesmo.—Nos termos da sua informação de 11 do corrente, n. 599, mande Vmc. pagar a Aurelia Maria do Rosario, viuva do guarda dos utensilios do theatro de S. Isabel Francisco Felix das Mercês Proto, a quantia de 152$250, correspondente a metade dos vencimentos que a elle se ficou a dever.

Devolvo os documentos exibidos pela peticionaria.

— Ao mesmo.—Deferindo o requerimento de que trata a informação desse Thesouro, de 12 do corrente, n. 600, recommendo a Vmc. que mande effectuar logo que seja possivel o pagamento pedido por Francisco Antonio dos Santos Reis e demais signatarios d'aquelle requerimento, da quantia de 2:376$ autorisada pelo § 7° do art. 2° da lei do orçamento vigente, attenta a natureza da devida que resulta de restituição de legados.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Transmitto a Vmc., em satisfação ao que solicita em officio de 8 do corrente, sob n. 1,543, o incluso termo de inspecção de saúde a que foi submettido o operario civil, aprendiz da 4ª classe da officina de obras brancas d'esse Arsenal, José Rodrigues da Silva.

— Ao Dr. inspector geral da Instrucção Publica.—Deferindo hoje o requerimento da professora contractada Francisca Joaquina de Oliveira Campos, de que trata a informação, sob n. 206, prestada por Vmc. em 12 do corrente mez, autoriso-o a apostilhar o titulo, que devolvo da referida professora, que por portaria de 6 de fevereiro ultimo foi removido para a cadeira de S. José do Egypto.

Portarias:

— A' Camara Municipal do Recife.—Declaro á Camara Municipal do Recife que, verificando-se das informações obtidas que as casas mencionadas em seu officio, a que respondo, n. 18, de 25 de fevereiro ultimo, não são proprios provinciaes, nada ha a deliberar por parte desta Presidencia.

— A' Camara Municipal de Olinda.—Declaro á Camara Municipal de Olinda que submetti hoje á consideração da Assembléa Legislativa Provincial o projecto de posturas, annex. ao seu officio, a que respondo, de 17 de corrente mez.

— A' Companhia Pernambucana.—O Sr. gerente da Companhia Pernambucana, mande dar passagem gratuita, de ré até a Parahyba, no vapor que partir amanhã, a Laurentino Antonio Cesario de Azevedo e José Bonifacio do Amaral e Mello, que terão direito a regressar do mesmo modo, quando para isso apresentarem-se. Ainda quando não haja vagas deverão as passagens ser concedidas e opportunamente descontadas.

— A' mesma.—O Sr. gerente da Companhia Pernambucana, faça transportar ao Rio Grande do Norte, por conta do Ministerio da Guerra, no vapor *Gequiá* cinco caixões contendo fardamento destinado á Companhia de Infantaria d'aquella provincia, medindo dois mil seiscentos quarenta e sete decimetros cubicos.—Communicou-se ao director do Arsenal de Guerra.

— A' mesma.—O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar ao Rio Grande do Norte por conta do Ministerio da Guerra, no vapor *Gequiá*, dois caixões com dusentos e dose decimetros cubicos, contendo diversos artigos, remettidos pela Intendencia da Guerra com destino áquella provincia.—Communicou-se ao director do Arsenal de Guerra.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1.° secretario da Assembléa Legislativa Provincial.—De ordem do Exm Sr. desembargador presidente da provincia, transmitto a V. S. afim de que se digne de submetter á consideração dessa Assembléa, o incluso projecto de posturas em original, organisado pela Camara Municipal de Olinda, de conformidade com a lei n. 1,839, de 6 de abril ultimo.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia remetto a V. S. para o fim de serem submettidas á deliberação dessa Assembléa as informações em original prestadas pela Thesouro Provincial em officio de 13 deste mez, sob n. 604 sobre uma petição da Companhia Pernambucana de navegação costeira por vapor, em que solicita o pagamento da quantia de..... 1:065$600 proveniente de passagens concedidas por conta da provincia, visto que não pode ser attendida por não ter sido consignada na lei do orçamento vigente verba para aquelle pagamento.

— Ao Sr. Sebastião Martins de Carvalho, juiz de paz do districto de Serra Branca.—O Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, manda communicar a V. S. que o professor, a que se refere em seu officio de 18 de maio findo, está sendo disciplinarmente processado, e será punido, como for de justiça.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 16 DE JULHO DE 1885

Capitão Abbidias Bibiano da Cunha Salles—Informe o Sr. brigadeiro commandante das armas.

Argêo Cesar de Andrade.—Informe o Sr. regedor interino do Gymnasio Pernambucano.

Julio Cesar Ottoni e outros.—Informe de novo o Sr. inspector do Thesouro Provincial

José Florencio Pontes.—Remettido ao Sr. commandante do corpo de policia, para attender nos termos de sua informação.

Luiz Felippe Cavalcante de Albuquerque.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Caruarú.

Maria Simiana da Conceição.—Informe o Sr. commandante da escola de aprendizes marinheros.

Manoel Thomaz de Villa Nova.—Sim por 3 mezes.

Maximiano Henrique de Santiago.—Informe o Sr. director da repartição das Obras Publicas.

Padre Manoel Esperidião Muniz.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Thomazia Adelaide Martins de Almeida.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 17 de julho de 1885.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição da Policia

Secção 2ª.—N. 792.—Secretaria de Policia de Pernambuco, 17 de julho de 1885.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem Felippe José Dourado remettido pelo juiz municipal em exercicio pleno do termo da Victoria, como sentenciado a sete annos de prisão simples, o qual fica a disposição do Dr. juiz de direito das execuções; Francisco José de Mello, como indiciado em crime de furto de cavallos na comarca da Escada; e Salustiano José de Arruda, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do Recife, Luiz Mathias Beserra, como vagabundo.

A' ordem do de Santo Antonio, Anna de Oliveira de Siqueira Galvão, que foi hontem mesmo posta em liberdade, por embriaguez e offensas a moral publica

A' ordem do do 1.° districto de S. José, Francisco Correia de Mello, por disturbios.

Tambem foram postos em liberdade os seguintes individuos: Samuel José Baptista da Motta e Manoel Rodopiano da Cruz, por alvará do Dr. juiz de direito do 4.° districto criminal, Manoel Joaquim Pereira e Manoel do Carmo de Sant'Anna, por portaria desta chefatura.

Foram apresentados os seguintes: José Moreira dos Santos e Severino Francisco de Lima, ao Tribunal do jury, Manoel Flor de Limeira, Leoncio Maximiano dos Santos e Manoel Ignacio de Arruda, ao Dr. juiz substituto do 3.° districto criminal; e João Francisco de Lima, ao Dr. juiz substituto do 4.° districto criminal.

Regressaram hontem da comarca de Jaboatão os individuos de nomes Manoel Marques de Lima e José Mariano da Silva e da da Victoria o de nome Severino Francisco Bandeira, que havia sido remettido para alli pelo meu antecessor como criminoso, o que não é exacto segundo me informa o respectivo juiz municipal.

— Com officio de hoje do Dr. juiz de direito interino da comarca de Jaboatão, me foram remettidos os seguintes réos: Antonio José de Barros e Henrique Graciano de Araujo, que foram absolvidos no jury e se acham appellados; Francisco Antonio de Oliveira, sentenciado no maximo do art 257 do Cod. Crim., tambem appellado; e Manoel Sebastião da Costa, que deixou de ser submettido a julgamento por ter sido encerrada a sessão do jury por falta de juizes de facto.

— Pelo subdelegado do 2.° districto de S. José, foi remettido a juizo competente o inquerito policial a que procedeu contra o alferes Albino Antonio Dias, pelo crime de homicidio praticado no dia 10 do corrente, sobre o qual me referi na parte do dia 11.

— Em officio de hoje communicou-me o administrador da Casa de Detenção, que os detentos Nicoláo Duarte da Gama e Manoel Rozendo de Sá e Albuquerque agradeceram a alimentação fornecida por conta dos cofres da provincia.

— Na noite de 15 do corrente alguns individuos desconhecidos pernoitaram em casa de Henrique Pereira da Silva, no engenho Macugé, do termo de Muribeca e aggrediram o italiano Zacarias Meudes, de quem subtrahiram diversos objectos.

O subdelegado respectivo tomou conhecimento do facto e trata de descobrir os delinquentes.

— A's 11 horas da noite de 12 do corrente incendiaram no termo de Quipapá uma casa de palha, onde morava uma mulher de nome Luiza Maria, que além de octogenaria é tambem aleijada.

Diz o delegado que do auto de perguntas feitas a offendida não pôde chegar ao conhecimento de quem praticou o crime, não obstante nesta me dirijo áquella autoridade recommendando que diligencie descobrir o delinquente para contra elle proceder nos termos da lei.

— Completando a noticia de que dei sciencia a V. Exc. na parte de 13 do mez findo com referencia aos ferimentos feitos no termo de Ipojuca em o inspector de quarteirão José Rufino de Souza, e seu filho Rufino José de Souza, acaba de me informar o subdelegado do 3° districto que os delinquentes Saturnino Barbosa da Silva e José Fernandes da Cruz foram presos e estão sendo processados pelo Dr. juiz municipal do termo, a cuja disposição se acham.

— Hoje, as 11 horas da manhã, foi apresentado ao Dr. delegado do 1° districto, que se achava nesta repartição, o individuo de nome Matheos Pereira Correia, que fôra preso em flagrante na ponte da via-ferrea de Caxangá, quando era perseguido pelo clamor publico por ter furtado uma calça de brim da loja de fazendas de Agostinho Santos & C., á rua 1° de Março n. 1.

Na occasião em que praticara o crime deu o delinquente um empurrão no caixeiro da loja, o que deu causa quebrar-se o vidro de um fiteiro.

A prisão foi effectuada pelo cabo João da Costa Pereira, pertencente ao 14° batalhão de linha e que estava de ordens no quartel general.

O Dr. delegado fez lavrar o termo de flagrancia e abrio inquerito contra o delinquente, que foi recolhido na Casa de Detenção.

— Foram tambem hoje recolhidos naquelle estabelecimento os réos Martinho José de Sant'Anna e José Firmino Pereira Lopes, que vieram do termo do Cabo com officio do juiz municipal respectivo.

— Presidi hoje, ás 10 horas da manhã, no cemiterio do Senhor Bom Jesus da Redempção a exhumação do cadaver de D. Maria Magdalena de Souza, portugueza, casada com Antonio José Candido de Souza e residente á rua do Marquez de Olinda n. 18, 2° andar.

Essa exhumação teve lugar porque me informou o Dr. administrador do dito estabelecimento haver recebido aviso de que parecia não ter sido natural a morte de D. Maria, cujo marido nem queria fosse aberto o ataúde e mostrara-se apressado no enterramento do cadaver.

Os medicos, Drs. José Joaquim de Souza e Matheos Vaz de Oliveira ainda não apresentaram opinião escripta, e sou levado a crer que foi a morte consequencia de anazarca albuminosa, conforme o diagnostico do Dr. Antonio José Ferreira Alves, que foi quem medicou e attestou a morte de D. Maria Magdalena de Souza.

Autorisei hoje que fossem alimentados por conta dos cofres da provincia os detentos Henrique Graciano de Araujo, Manoel Sebastião da Costa, Antonio José de Barros e Francisco Antonio de Oliveira.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro João Rodrigues Chaves, mui digno presidente desta provincia.—O chefe de policia, *Luiz de Albuquerque Martins Pereira.*

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 16 DE JULHO DE 1885

Raymundo Bernardo Lasserre, Candida Senhorinha Vieira Lasserre e Isabel Lucas da Silva.—Observe a disposição do art. 238 do regulamento de 2 de julho de 1879.

João Manoel da Silva Braga e Francisco de Souza Moirelles.—A' 1ª secção para os devidos fins.

Alfredo Alves da Silva Ferreira.—Informe a 1ª secção.

Antonio Pedro da Costa.—A' 1ª secção.

Francisco José Alves Guimarães.—A' 1ª secção para attender.

DESPACHOS DO DIA 17 DE JULHO DE 1885

Frei José de Santa Julia Botelho.—Informe a 1.ª Secção.

Silva Britto & C.—A' 1.ª Secção para os fins convenientes.

Tavares & C.—A' 1.ª Secção para os fins convenientes.

Manoel Martins Fiuza, Antonio Alves Lebre Dr. João Clodoaldo Monteiro Lopes.—Informe a 1.ª Secção.

Antonio Francisco da Cruz e Francisco Nunes Pires.—Informe a 1.ª Secção.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 18 DE JULHO DE 1885

Noticias do sul do Imperio

O paquete nacional *Ceará* entrado hontem do sul trouxe as seguintes noticias e as que contem da rubrica *Parte Official*:

Rio Grande do Sul

Datas até 4 de julho:

No Arroio Grande a 17 do passado, tentaram assassinar com dous tiros o escrivão Manoel Ferreira Rodrigues. O crime é attribuido a Honorio Feijó, Osorio Feijó, e Ignacio Feijó, pronunciados os dous primeiros pelo roubo e assassinato de Laurindo Antonio Vieira e todos como mandatarios de Peraldos e Piacos, que ha muito tempo ameaçam o escrivão.

— Lê-se no *Imparcial* de Santa Maria da Bocca do Monte:

« O trabalho de assentamento dos trilhos da estrada ferro de Porto-Alegre a Uruguayana, já está muito adiantado. A trez kilometros, pouco mais ou menos, desta cidade, acha-se prompto o serviço, e até ahi vêm as machinas que conduzem o material de construcção.

« Dentro de um mez, mais ou menos, ouviremos nesta cidade o apito das locomotivas, consta que no dia 1 de julho será assentada a ponte de Jacuhi, estando tambem prompto o assentamento dos trilhos até a cidade. As obras da estação vão progredindo rapidamente. »

Santa Catharina

Datas até 4 de julho:

— No dia 28 chegou á capital e tomou posse da administração da provincia o Dr. Antonio Lara da Fontoura Pinheiro.

S. Paulo

Datas até 9 de julho:

Foi aberto, no thesouro provincial, um credito especial da quantia de 5:000$ para pagar ao Sr. Antonio Carlos Ribeiro de Adrade Machado e Silva Junior, a subvenção que, por lei provincial lhe foi concedida, afim de estudar musica na Europa.

— Refere o *Diario de Santos* de 8 do corrente.

«Hontem as 8 1/2 horas da manhã, num deposito de varios generos inflamaveis, sito á rua de frei Garpar, pertencente aos Srs Ferreira de Souza & Peixoto, houve uma explosão de polvora de que resultou ficar horrivelmente queimado Luiz Fernandes (vulgo Paçoca) o unico causador e victima do desastre.

« Illudindo a vigilancia do caixeiro do deposito, havia-se introduzido nos fundos do armazem mas sendo pressentido e quando tentava fugir, deixou cahir um cigarro que fumava, que communicou o fogo a uma lata de polvora resultando a explosão que lhe foi fatal.

« Devido aos promptos soccorros, o incendio que a explosão ameaçára, foi dominado, sendo para isso necessario derrubar uma parede.

« Luiz Fernandes, foi recolhido ao hospital sendo immediatamente medicado pelo Sr. Dr. Motta e Silva.

Seu estado é gravissimo. »

Rio de Janeiro

Datas até 10 de julho:

No dia 9 o Senado approvou sem debate um requerimento que o Sr. Correia apresentou e justificou, para que se peça ao governo cópia de qualquer communicação que haja recebido ácerca dos factos occorridos na sessão extraordinaria da Camara Municipal de Lorena, de 6 do corrente.

O Sr. C. Ottoni fez algumas observações a respeito da resposta que o Ministerio da Agricultura deu ás informações que pedio em 26 de junho ultimo, e requer que fosse impressa no *Jornal*, o que se venceu.

Procedeu-se á votação, em 3ª discussão da proposta sobre a emissão de 25,000:000$ de moeda corrente, e foi adoptada para subir a sancção imperial, não sendo approvada a emenda offerecida pelo Sr. Correia.

Entrou em discussão o projecto de resposta á falla do throno, que foi approvado, depois de orar o Sr. Correia.

Esgotada a ordem do dia, passou o Senado a occupar-se em trabalhos de commissões.

— Na Camara dos Deputados, no mesmo dia, a acta da sessão antecedente, foi approvada depois de discutida pelos Srs. Carneiro da Cunha, presidente, Candido de Oliveira, Amaro Bezerra, 2° secretario e Carlos Peixoto. Foi approvada a 1ª conclusão do parecer sobre a eleição no 14° districto da Bahia. Ficou, porém, empatada a votação da conclusão de um voto em separado dos Srs. Campos Salles e Schutel.

Entrou em discussão, que ficou adiada depois de orarem os Srs. Lacerda Werneck e ministro da Agricultura, uma interpellação a respeito dos açudes de Quixadá.

Sob o titulo *Notas em substituição* escreveu o *Jornal do Commercio* de 10:

« A's repartições que lhe são subordinadas recommendo o Ministerio da Fazenda na parte em que lhes foram applicaveis, a estricta observancia dos seguintes artigos do decreto n. 9,370 de 4 de fevereiro ultimo:

« Art. 128. As estações de arrecadação não poderão recusar o recebimento de notas dilaceradas, ou das que, estando em substituição, lhes forem apresentadas até o dia em que terminar o prazo para o seu recolhimento sem desconto, comtanto que taes notas sejam verdadeiras, achem-se completas, não se componham de pedaços e não tenham carimbo ou marca que difficulte-lhes o exame, ou as inutilise (Ords. 454 de 26 de novembro de 1874 e 416 de 26 de setembro de 1875 e Circ. 114 de 8 de março de 1876).

« Art. 129. As repartições pagadoras não deverão lançar em circulação cedulas que estiverem dilaceradas ou em substituição.

« Art. 130. As notas dilaceradas e em substituição, recebidas em existentes nas repartições, de que tratam os artigos antecedentes, serão apresentadas, em massos separados á Caixa da Amortisação, e ás Thesourarias de Fazenda, para que se proceda ao troco e substituição. »

« Não é, de certo, esta providencia a que convem impôr ao regimen odioso da substituição, mas é patente a sua utilidade, nem mais podia o governo dentro da esphera da sua competencia. Ao menos, emquanto o poder legislativo não abrandar a iniqua pena do desconto, as estações de arrecadação concorrerão para que todos os dias diminua o numero de cedulas chamadas ao troco. Consentir que reentrassem na circulação cedulas condemnadas a temporario gyro, era verdadeiro laço armado á boa fé publica e á ignorancia de certas classes, que são relativamente as mais flagelladas pela severa comminação.

« E já que tivemos de referir nos ainda a este objecto, manifestaremos mais uma vez desejo de que alguma cousa se faça na actual sessão legislativa para riscar a vergonhosa disposição da lei de 6 de outubro de 1835, em virtude da qual, fin-

do o prazo marcado para o recolhimento, [illegible] para as cedulas o desconto mensal de 10 0/0 até completa extincção do seu valor.

« Não mais se trata sómente de reclamação sustentada por toda a imprensa. O ultimo relatorio da fazenda, reconhecendo explicitamente á duresa da sancção imposta ao não recolhimento das notas, propõe como providencia a dilatação dos prasos, a diminuição do desconto mensal e a maior publicidade aos editaes ou avisos do recolhimento. Depende de acto legislativo a diminuição do desconto mensal, cabendo na competencia do governo as duas outras providencias. Quando o Ministerio da Fazenda assim se manifesta contra a disposição fiscal, deve haver-se por incontestavel o fundamento das queixas que se levantam de toda a parte, e ha tanto tempo, contra o regimen legal.

« Ao ser decretado pela lei de 6 de outubro de 1835 o desconto mensal de 10 0/0, a circulação do papel-moeda não ia além de 41,756:113$. A differença das circumstancias é enorme. Actualmente temos em circulação 187,343:725$ e a área do papel-moeda desenvolveu-se extraordinariamente e desenvolve-se cada dia. Por estas duas razões verifica-se ser agora muito maior do que em 1835 o damno annual que soffre a população por effeito do recolhimento de notas. Só no ultimo anno a população contribuio com o sacrificio de 592:935$500 para a perda total de .... 4,396:401$700 em que importam, desde 1835, as notas não apresentadas ao troco ou amesquinhadas pelo desconto. Não será preciso dizer mais, tão expressivos são os algarismos.

« No recolhimento de notas, porém, o unico modo honesto de proceder é este. Decretada a substituição de uma especie de notas, por esse mesmo facto perdem ellas o curso forçado: nenhum particular, mais é obrigado a recebel-as. Marca-se um prazo dentro do qual serão recebidas ou trocadas em todas as recebedorias e repartições fiscaes. N'um prazo addicional serão ainda recebidas ou trocadas nas thesourarias das capitaes de provincia. Findo este segundo prazo a operação somente se fará na caixa da amortisação, ahi, porém, perpetuamente. A crescente difficuldade de fazer correr as notas nas transacções particulares, depois a de leval-as á capital da provincia e finalmente á côrte, é estimulo sufficiente para permittir o recolhimento das notas condemnadas. O que o Estado não póde em tempo nenhum, sem faltar ás mais comezinhas regras da probidade, é repudiar a moeda por elle mesmo fabricada, ou recebel-a com rebate. »

— Eis as noticias commerciaes da ultima data:

Rio, 9 de julho de 1885.—O mercado de cambio esteve hoje muito firme e em alta, adoptando todos os bancos, pelas 2 horas da tarde, a taxa de 17 0/0 d. sobre Londres, que vigorava para operações sobre caixa matriz.

As tabellas affixadas pelo Commercial e pelo do Commercio, e as taxas no London Bank e English Bank, são as seguintes:

Londres	17 7/8 d., a 90 d/v.
Paris	532 e 530 rs. por fr., a 90 d/v.
Hamburgo	658 e 657 rs. por m., a 90 d/v.
Italia	536 e 535 rs. por lira, a 3 d/v.
Portugal	301 a 300 0/0, a 3 d/v.
Nova York	2$840 por dol., á vista.

O movimento do dia foi pequeno sobre Londres a 17 7/4 d., bancario, e a 18 1/16 e 18 1/8 d., papel particular.

Na Bolsa o movimento foi regular.

Venderam-se hontem 8,130 saccos com café.

Bahia

Datas até 14 de julho:

Nada referem as folhas desta provincia.

Alagôas

Datas até 16 de julho:

Tambem as folhas desta provincia nada referem digno de nota.

PERNAMBUCO

Assembléa Provincial

56ª SESSÃO EM 22 DE MAIO DE 1885

PRESIDENCIA DO EXM. SR. BARÃO DE ITAPISSUMA

Aos 30 minutos depois do meio dia, feita a chamada e verificando-se estarem presentes os Srs. José Maria, Paulo de Oliveira, Barão de Itapissuma, Silvino Cavalcante, Antunes Pinheiro, Nilo de Miranda, Visconde de Tabatinga, Democrito Cavalcante, Ermirio Coutinho, Amaral e Mello, Lourenço de Sá, Drummond Filho, Barão de Nazareth, Santos Pinheiro, Regueira Costa Luna Freire Junior, Constantino de Albequerque, Amaro Fonseca, Maximiano Duarte, e Praxedes Pitanga o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Comparecem depois os Srs. Olympio Marques, Estevão de Oliveira, Meira de Vasconcellos, Pereira de Lyra, Goes Cavalcante, João Augusto, Fiel Grangeiro, Rosa e Silva, e Augusto Leão.

Faltam os Srs. Aritarcho Lopes, Cunha Beltrão, Ferreira Jacobina, Francisco Tiburcio, Juvencio Mariz, Antonio Correia, João Alves, Alfredo Correia e Epaminondas Nogueira

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Uma petição da Associação Commercial Beneficente, requerendo que não seja approvada a disposição do art. 2º § 26 do projecto de orçamento para o proximo futuro orçamento. — A' commissão de orçamento provincial.

Outra da irmã Maria Salvignol. directora do collegio S. Vicente de Paula, na Estancia, allegando que sustenta e educa a 40 alumnas orphãs e pobres, gratuitamente, requerendo que se dispense dito collegio e predio dos impostos e onus a que se acha sujeito pelas leis provinciaes.— A' commissão de orçamento provincial.

Um officio do secretario do governo, remettendo uma informação sobre as obras da barragem do canal de Tibiry, em Barreiros, acompanhado da copia do respectivo orçamento.—A quem fez a requisição.

E' lido, apoiado e approvado o seguinte parecer:

« A comissão de petições á qual foi presente a de Presciliano Prisco Paes Barretto, em que pede o pagamento da quantia de 250$000 dos mezes de maio a junho do exercicio de 1882 a 1883, como coadjuvante interino da Bibliotheca Publica, em vista da informação que prestou a respeito o Thesouro Provincial, entende que nada tem que deferir.

« Sala das commissões, em 18 de maio de 1885 —Maximiano Duarte. – José Maria.— Amaral e Mello. »

E' lido, apoiado e julgado objecto de deliberação, vai a imprimir o seguinte projecto:

N. 101.—A commissão de petições á qual foi presente as de D. Ignacia Nery Carneiro Monteiro da Silva Santos, Candido da Costa Dourado e Joaquim Maria da Conceição, a 1ª requerendo que a mande eliminar do debito que tem pelo imposto de decimas, com relação ao seu sitio n. 2, existente no lugar Mungongo, o segundo pela sua pequena casa em estado de ruina, á rua do Ventura n. 20, deste municipio e a 3ª pela sua tambem pequena casa sita á Estrada Nova de Beberibe n. 10; tendo em consideração o que provaram os peticionarios, e foi confirmado pelas informações prestadas pelo Thesouro Provincial, ficando assim provado a indebita collecta do dito sitio e casas, é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1º Ficam D. Ignacia Nery Carneiro Monteiro da Silva Santos, Candido da Costa Dourado e Joaquina Maria da Conceição, viuva de José Pereira da Cunha, eliminados do quadro dos devêdores da fazenda provincial pelo imposto de decima, a primeira do seu sitio n. 2 existente no lugar Mungongo, o segundo de sua pequena casa á rua do Ventura n. 20, e a terceira de sua tambem pequena casa, sita á Estrada Nova n. 10.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 21 de maio de 1885.—Maximiano Duarte.—José Maria.

Vem a mesa é lido, apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que se solicite da presidencia da provincia as seguintes informações:

« 1.º Se terminou o praso da ultima innovação do contracto do canal de Goyanna feita pelo expresidente Adolpho de Barros;

« 2.º Se as obras do canal foram dada por concluidas dentro deste praso;

« 3.º No caso contrario se foram applicadas á empreza as multas a que está sujeita por uma emissão —S. R.—Maio de 1885. – *Nilo de Miranda.* »

O Sr. Nilo de Miranda— (Não devolveu seu discurso).

A discussão fica adiada pela hora.

Passou-se á

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão do projecto n. 43 deste anno, orçamento municipal.

Entra em discussão o art. 13.

O Sr. Amaro Fonseca — Sr. presidente, pouco tenho a accrescentar ás explicações que hontem fui obrigado a dar ao nobre deputado pelo 7.º districto o Sr. Dr. Gaspar de Drummond Filho, pois que, S. Exc. em sua replica nada mais addusio que podesse combater os argumentos por mim apresentados como membro da commissão de orçamento municipal.

S. Exc. notou ainda uma vez a exageração de ordenado do secretario da Camara de Jaboatão, mas S. Exc. não lembrou-se talvez de que a commissão nenhum augmento havia feito n'esta verba de despeza da Camara a que me refiro, pois que o ordenado que actualmente percebe aquelle secretario ainda é o mesmo que lhe foi marcado d'esde a data da installação d'aquella Camara que teve lugar em novembro de 1873, sendo que na legislatura de 1876—80 os vereadores conservadores elevaram o ordenado desse secretario a importancia de 800$000, havendo por consequencia o accrescimo da quantia de 200$000.

Quando porém teve lugar a posse da nova Camara em 1881, a Camara tornou a diminuir esse ordenado estabelecendo o antigo de 600$000.

Portanto não pode a commissão actual ser censurada por haver feito augmento algum quanto a esta verba porquanto ella nada mais fez do que conservar aquillo que já existia e de accordo com o pensamento da Camara, que nem no orçamento, nem em proposta como lhe permitte a lei de 1 de março de 1828, indicou diminuição alguma.

Quanto ao facto de ter a commissão incumbido a este empregado a inspecção do Cemiterio Publico, eu já, hontem, quando tive occasião de fallar, dei a razão; sendo que não é contra a lei o alvitre tomado pela commissão, e o mesmo se verifica do art. 87, disposições geraes, da citada lei, que assim se exprime:

(Lê) « Os empregados municipaes serão substituidos em seus impedimentos por quem entenderem e designarem as respectivas Camaras. »

Desde pois que a lei do 1.º de outubro permitte que a Camara possa encarregar os seus empregados de outras funcções além d'aquellas proprias dos seus empregos, desde que não ha incompatibilidade absolutamente fallando quer de cargos quer do exercicio simultaneo das funcções desses mesmos cargos, não vejo razão alguma para que se possa increpar o acto da commissão como illegal.

Pelo lado economico, a commissão o fez para evitar o pagamento de um empregado especial, para administrar um cemiterio, onde existe apenas uma duzia de catacumbas, e uma pequena aria, onde se fazem as inhumações de pessoas desvalidas; trabalho este, que está sob a immediata administração de um coveiro, precisando apenas que alli vá um agente municipal verificar se com effeito este empregado cumprio suas obrigações, e se mantém a limpeza necessaria a um estabelecimento d'aquella ordem.

O cemiterio de Jaboatão não tem capella, nem jardim, é apenas uma área de terreno cercada por muro, com um portão de ferro, onde se fazem as inhumações d'aquella localidade.

Felizmente as inhumações não são em grande escala n'aquella cidade, porque goza-se muita saúde, e a vida é longa; tanto que, a Camara Municipal aufere diminuto rendimento por esse lado, e o pouco que recebe d'esse estabelecimento mal chega para pagar o coveiro e conservar as obras.

Existia com effeito um administrador, percebendo 400$000 annuaes, além do coveiro que percebe 1$000 diarios ou 365$000 annuaes.

Ora, não rendendo este estabelecimento mais que 300$000 annuaes, termo medio segue-se que a Camara Municipal tinha de entrar com grande quantia para cobrir este *deficit*.

A commissão attendendo as razões expostas, maximé aos motivos de economia, entendeu que podia dispensar o empregado, que se denominava administrador.

O serviço até hoje tem sido feito da melhor forma e sem haver reclamação alguma por parte da população, portanto, a commissão attendeu bem mantendo este estado de cousas.

Não tendo por conseguinte o nobre deputado, adiantado impugnação séria acerca do orçamento apresentado pela commissão, e que tem de vigorar no futuro exercicio para a Camara Mucicipal de Jaboatão, eu sento-me esperando que esta casa approve o referido orçamento.

Encerrada a discussão e posto a votos o artigo é approvado.

Entram successivamente em discussão e são approvados sem debate os arts 14, 15, 16 e 17.

Entra em discussão o art. 18.

O Sr. João Augusto –(Não devolveu seu discurso).

Vem á mesa, são lidas, apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

N. 30. Ao art. 18 § 3º: em vez de 120$ diga-se 100$; ao § 13: em vez de 150$ diga-se 120$; ao § 8 diga-se: 74$ para delle pagar-se a Galdino Marques a quantia de 43$620 que lhe é devedora a camara por fornecimento feito.—João Augusto.

N. 31. Ao § 14 do art. 18 diga-se: 500 rs. diarios ao coveiro do cemiterio, ou 182$500.—B. de Nazareth.– C. de Albuquerque.—J. Maria.

N. 32. Ao § 3 do art. 18 diga-se: 150$ para o fiscal. -B. de Nazareth.—C. de Albuquerque. –José Maria.

N. 33. Ao art. 13 § 1º supprima-se as palavras: e inspector do Cemiterio.—C. de Albuquerque.

O Sr. João Augusto—(Não devolveu seu discurso).

O Sr. Barão de Nazareth –(Não devolveu seu discurso).

O Sr. José Maria – (Não devolveu seu discurso).

O Sr. Estevão de Oliveira –(Não devolveu seu discurso).

Fica adiada a discussão pela hora.

Passou-se á

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Vem á mesa, e é lido o seguinte requerimento de urgencia, que posto a votos é approvado.

« Requeiro que se discuta de preferencia o projecto n. 7 deste anno.—Regueira Costa. »

Entrando em 3ª discussão com as emendas, o projecto n. 7 deste anno (concedendo um anno de licença com todos os vencimentos ao professor da Casa de Detenção, João Fernandes Vianna), é approvado e remettido a commissão de redacção.

Vem á mesa, é lido, apoiado e approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro que se discuta de preferencia o projecto n. 15 deste anno. – Adelino Junior. »

Entra, portanto, em 1ª discussão o projecto n. 15 deste anno (elevando a termo reunido ao de Limoeiro o districto policial de Pedra Tapada, cujo povoado será elevado á villa).

O Sr. Goes Cavalcante—Não vem oppor-se ao projecto, ao contrario prestar-lhe-ha o seu voto; aguarda-se entretanto para na 2ª apresentar uma emenda, porque entende que a Assembléa não tem competencia para crear termos e apenas o que pode fazer é elevar o povoado á cathegoria de villa.

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão e posto a votos o projecto é approvado.

Vem á mesa, é lido e apoiado o seguinte requerimento de urgencia, que, posto a votos é approvado.

« Requeiro que se discuta de preferencia na 2ª parte da ordem do dia o projecto n. 2 deste anno. –Democrito Cavalcante. »

Entra, portanto, em segunda discussão o projecto n. 2 deste anno autorisando áabrir-se concurrencia para a construcção de uma estrada de ferro de bitola estreita que vá de Nazareth a Bom Jardim por Vicencia.

O Sr. Barão de Nazareth –(Não devolveu seu discurso).

O Sr. Presidente —Tem a palavra o Sr. Luna Freire Junior.

O Sr. Luna Freire Junior—(Não devolveu seu discurso)

Vem á mesa, é lido, apoiado e deixa de ser votado por falta de numero o seguinte requerimento:

« Requeremos prorogação da hora por 60 minutos.—José Maria. –Antunes Pinheiro. »

Fica, portanto, pela hora, adiada a discussão do projecto.

O Sr. Presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente.

REUNIÃO EM 23 DE MAIO DE 1885

PRESIDENCIA DO EXM. SR BARÃO DE ITAPISSUMA

Aos 45 minutos depois do meio dia, feita a chamada e verificando-se estarem presentes os Srs. Aristarcho Lopes, Estevão de Oliveira, José Maria, Paulo de Oliveira, Barão de Itapissuma, Silvino Cavalcante, Antunes Pinheiro, Nilo de Miranda, Visconde de Tabatinga, Democrito Cavalcante, Ermirio Contiuho, João Augusto, Lourenço de Sá, Barão de Nazareth, Santos Pinheiro, Regueira Costa, Luna Freire Junior, Amaro Fonseca e Praxedes Pitanga, o Sr. presidente declara não haver sessão por falta de numero.

O Sr. 1º secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Uma petição de Antonio Rodrigues de Moraes, continuo aposentado do Consulado Provincial, reclamando contra o calculo feito pelo Thesouro Provincial com referencia á sua pensão quando lhe foi concedida a sua aposentadoria.—A' commissão de Legislação.

Outra de Eustaquio Cavalcante Lins Walcaeer, escrivão do jury, crime e annexos de Serinhãem, requerendo autorisação para que a Camara Municipal d'alli lhe pague o que estiver a dever-lhe de custas de processos.—A' commissão de orçamento municipal.

Vai a imprimir, sob o n. 102 um projecto precedido de parecer da commissão de estatistica, creando a freguezia de Nossa Senhora das Dôres de Bethlem de Maria.

Em seguida dissolve-se a reunião.

—

EMENDAS APRESENTADAS NA 3ª DISCUSSÃO DO PROJECTO N. 21 (ORÇAMENTO PROVINCIAL) EM 17 DE JULHO DE 1885.

N. 348. Substituam-se as emendas ns. 437 e 438 pela seguinte:

A' emenda n. 385 accrescente-se: devendo o fornecimento dos carros para a conducção dos cadaveres dos indigentes ser feita á presidencia pela junta administrativa em 28 de abril do corrente anno.—O. Marques.

N. 449. Apresentamos como artigo additivo ao orçamento presente o projecto n. 117 deste anno. —Barão de Nazareth.—E. de Oliveira.

Eis o projecto a que se refere a emenda acima:

Artigo unico. O imposto sobre bancos, agencias filiaes ou representantes dos mesmos e casas bancarias não incide sobre os representantes do Banco do Brazil nesta cidade.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commizsões, em 3 de julho de 1885.— B. de Nazereth.—Estevão de Oliveira.

N. 450. Se passar a emenda n. 417, diga se: Fica tambem eliminado da collecta, como vendedor de piano, o negociante de musicas e instrumentos Antonio José de Azevedo. Santos Pinheiro.

N. 451. Subemenda á que manda admittir alumnos no Gymnasio. E tambem os filhos do professor da Bizarra, Herculano Hygino Nunes Bandeira e Adolpho Pereira Monteiro.—José Maria.

N. 452. Se passarem as emendas que mandam admittir alumnos no Gymnazio: e tambem Joaquim Francisco de Lima.—José Maria.

N. 453. Fica o presidente da provincia autorisado a fazer o quadro da preferencia das loterias —Ferreira Jacobina.—Visconde de Tabatinga.— C. Beltrão.—Góes Cavalcante.—L. de Sá.—Amaro Fonseca.

N. 454. A emenda n. 384 accrescente: e um lampeão na rua Imperial a travessa do Bandeira. —O. Marques.

N. 455. Emenda ao art. 1º §§ 5º e 6º: ficam reduzidas á metade as verbas dos §§ indicados.— José Maria

N. 456. Supprimam se os §§ 34 e 52 do art. 1º. —José Maria.

N. 457. Ao art. 2º Ficam em vigor o § 26 do art. 1º da lei n. 1810 e o art. 22 da mesma lei.— José Maria.

N. 458. As disposições geraes accrescente-se:

Art. 17. O presidente da provincia mandará restituir a Antonio José Baptista Vieira a importancia de 2:000$ correspondente a um meio bilhete, no qual lhe sahio a sorte de 3:000$.—P. de Oliveira.—Estevão de Oliveira.—Barão de Nazareth.

N. 459. No art. 1º accrescente-se o seguinte paragrapho: Eventuaes 10:000$. — Paulo de Oliveira.—Barão de Nazareth. – Estevão de Oliveira.

N. 460. Ao § 39 do art. 1º eleve se a verba para a collocação de 6 lampeões na nova ponte entre á rua da Aurora e a do Sol. feita pela empreza da estrada de ferro do Recife a Caxangá.—Paulo de Oliveira. – Barão de Nazareth.—Estevão de Oliveira.

N. 461.—Requeiro que as emendas ns. 316, 389 422 tornando vitalicios os lugares de director da bibliotheca provincial e os outros funccionarios provinciaes e municipaes, sejam separados do projecto de orçamento provincial e constituam projecto especial.—Góes Cavalcante.

RECTIFICAÇÃO

Na emenda n. 413, hontem publicada, em vez de Antunes Pinheiro, leia-se Santos Pinheiro.

—

Illms. e Exms. Srs. membros da Assembléa Legislativa Provincial.—Os abaixo assignados, artistas armadores, vem perante Vv. Excs. reclamar contra a emenda n. 385 ao projecto n. 21 do orçamento provincial, mandando vigorar o regulamento de 28 de agosto de 1879, com o additamento de 6 de abril do corrente anno.

Tal additamento, como demonstraram os supplicantes fere de frente a sua pequena industria, exigindo d'elles uma contribuição excedente do seu gyro commercial, prejudicando ao mesmo tempo a Santa Casa de Misericordia, a qual pretendeu-se proteger dando-lhe vantagens sobre o serviço funerario.

Com effeito, a ruina dos estabelecimentos dos supplicantes, tornando impossivel aos pobres fazerem enterros para seus parentes nas casas que tem serviço de conducção de cadaveres, augmenta o numero dos enterros feitos gratuitamente, o que de certo não poderá convir á aquelle estabelecimento pio.

Os supplicantes, em petição que dirigiram á presidencia da provincia, que foi enviada a essa assembléa, minuciosamente deduziram todos os inconvenientes de uma medida que, devendo ser regeitada, pretende-se que passe de sorpreza, sem discussão e como parte integrante de uma lei com a qual não tem relação alguma.

Por isso aguardam que Vv. Excs., bem aquilatando o exposto, se dignem de regeitar dita emenda, afim de que prevaleça sómente o regulamento de 28 de agosto, sem o additamento de 6 de abril. E. R. M. Recife, 17 de julho de 1885.—João Domingues Silva.—P. Almeida Guimarães.— José Martins de Almeida.

(Estava sellada com uma estampilha de duzentos réis (200).

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial. — Funccionou hontem, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Paulo José de Oliveira, tendo comparecido 30 Srs. deputados.

Foi lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um abaixo assignados de artistas armadores, reclamando contra a emenda n. 385 ao projecto n. 21 deste anno, mandando vigorar o regulamento de 28 de agosto de 1879, com o additamento de 6 de abril do corrente anno. – A' commissão de orçamento provincial.

Oraram, pela ordem, os Srs. Antunes Pinheiro, Aristarcho Lopes e Santos Pinheiro, com relação á publicação de emendas apresentadas ao projecto de orçamento provincial, e o Sr Rosa e Silva, que requereu para ser publicado no jornal da casa o abaixo assignados de artistas armadores.

Foram lidos e approvados quatro pareceres: dous da commissão de redacção sobre a do projecto n. 103 deste anno e da indicação do Sr. Aristarcho Lopes; outro da de constituição e poderes sobre a petição da empreza da illuminação a gaz desta cidade, e o outro da de legislação sobre a petição de Clorindo Ferreira Catão.

Continuando a discussão adiada na sessão antecedente sobre o parecer da commissão de redacção ao projecto n. 22 deste anno (carnes verdes), ficou de novo adiada pela hora, sendo regeitado um requerimento do Sr. José Maria para prorogação da hora por 60 minutos, tendo orado o Sr. Estevão de Oliveira.

Passando-se á 1ª parte da ordem do dia, adiou-se de novo pela hora a 3ª discussão do projecto n. 21 deste anno (orçamento provincial) tendo sido approvado um requerimento dos Srs. Paulo de Oliveira e Barão de Nazareth, para continuar a mesma discussão na 2ª parte dos trabalhos, e regeitado pela mesa um additivo do Sr. Jacobina no sentido de na prorogação da actual sessão, discutir-se apenas na ordem do dia o supradito projecto.

Oraram pela ordem os Srs. Góes Cavalcante, José Maria, Ferreira Jacobina e Paulo de Oliveira, e sobre o projecto o Sr. Luna Freire Junior.

A' ordem do dia é: continuação da antecedente.

Associação Commercial Beneficente—Reunio-se hontem a assembléa geral dessa associação, como estava annunciado, comparecendo á reunião cerca de duzentos commerciantes entre associados e estranhos.

Ao abrir a sessão recitou o Sr. João José de Amorim, presidente da Associação, um discurso em que expoz lucidamente os motivos da reunião.

Em seguida usaram da palavra diversos dos socios presentes, entre os quaes, os Srs. Manoel da Silva Guimarães, Antonio Carlos Ferreira da Silva, Dr. Manoel Gomes de Mattos, Dr. José da Silva Rodrigues, João José Rodrigues Mendes e Henrique Milet, dizendo este, entre outras cousas, que o imposto consignado no substitutivo ao § 11 art. 2º do projecto de orçamento em discussão na Assembléa Provincial. era o mesmo imposto de consumo, porém mais pernicioso do que na sua primeira fórma.

Os demais oradores, expenderam varias razões no sentido de demonstrar que o imposto estabelecido pelo indicado substitutivo era profundamente nocivo do commercio da praça do Recife.

Os Srs. Manoel Guimarães e Silva Rodrigues apresentaram, o primeiro uma proposta e o segundo uma indicação que foram approvadas.

Pela discussão havida e resoluções tomadas se deprehende que os commerciantes presentes á sessão estão quasi no firme proposito de recusarem-se por todos os meios legaes ao pagamento do imposto de gyro, caso este venha a ser votado e sanccionado.

Exhumação—Tendo informado o Sr. administrador do cemiterio publico ao Dr. chefe de policia que havia recebido aviso de parecer não ter sido natural a morte de D. Maria Magdalena de Souza, portugueza, casada com Antonio José Candido de Souza, e residente á rua do Marquez de Olinda n. 18, 2.º andar, aquella autoridade dirigio-se hontem ao dito estabelecimento e mandou proceder a exhumação do cadaver, para ser examinado.

Os medicos da policia, Drs. Souza e Mathous Vaz, ainda não apresentaram sua opinião. Porém, segundo nos informaram, o diagnostico do Dr. Ferreira Alves, que foi quem medicou e attestou a morte da mesma, faz crer que ella morreu de anazarca albuminosa.

Incendio—A's 11 horas da noite de 12 do corrente foi incendiada, no termo de Quipapá, uma casa de palha, onde morava uma mulher octogenaria e aleijada, de nome Luiza. O delegado fez auto de perguntes a offendida, do qual nada se ficou sabendo.

O Dr. chefe de policia officiou áquella autoridade recommendando que diligencie descobrir o delinquente, para contra elle proceder nos termos da lei.

Escapou de boa—Na rua do Marquez de Olinda ha o predio n. 13 que está sendo reedificado, e por isso tem na sua frente um cercado de taboas que, além de tomar toda largura da calçada, fica mui proximo aos trilhos dos *bonds*.

Devido a isto ia sendo victima hontem, as 10 1/2 horas do dia, o Sr. Eufrasio de Oliveira, gerente da casa commercial de Oliveira Irmãos, de Mossoró.

Na occasião em que passava elle pelo mesmo predio, sentindo a approximação de um *bond*, quiz voltar, e não pôde por ter sido alcançado pelo tal *bond* que o imprensou, não lhe succedendo mais do que o susto, por causa da agilidade do boleeiro do vehiculo.

Relatamos o facto tal como succedeu para que se tome alguma providencia.

Para o Pará—A bordo do vapor *Ceará*, chegado hontem do sul, está de passagem o Sr. Dr. José Basson de Miranda Osorio, que segue para o Pará, onde vai exercer o cargo de inspector da alfandega, para o qual foi ultimamente nomeado.

Preso em flagrante—Hontem, ás 11 horas da manhã foi apresentado na Secretaria de Policia ao Dr. 1º delegado da capital, Fonseca e Silva, pelo cabo do 14 batalhão de linha, João da Costa Pereira, o individuo de nome Matheus Pereira Correia que ia perseguido por grande multidão pela ponte da linha ferrea de Caxangá, no meio da qual fora alcançado por aquelle cabo.

O referido Matheus, havia furtado uma calça de brim da loja de fazendas de Agostinho Santos & C., a rua 1º de Março n. 1º e sendo visto e obstado pelo caixeiros empurrou a um delles, fazendo quebrar um vidro de um fiteiro; depois do que pôz-se fuga, sendo perseguido até o lugar onde se effectuou a prisão.

Contra elle abrio o Dr. delegado o respectivo inquerito.

Tribunal do Jury do Recife—Só tendo comparecido 33 juizes de facto, não funccionou hontem este Tribunal, sendo multados em 20$000 os que deixaram de comparecer.

Foram sorteados os seguintes jurados supplentes:

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves

Marianno Eduardo Barros e Silva.

Freguezia de Santo Antonio

José Elias de Moura.

Freguezia da Boa-Vista

José de Azevedo e Souza.
Emiliano Cyriaco da Costa Cavalcante.
Victorino Trajano da Costa Fialho.
Joaquim Francisco Cellares.
Vicente Ferreira de Albuquerque Nascimento.
Lacio da Silva Antunes.
Firmino Candido de Figueiredo.

Freguezia da Graça

Clorindo Ferreira Catão.
Theopompo Magno de Oliveira Quintella.

Freguezia de Afogados

José Ferreira Baltar.
Manoel Marques de Amorim.

Freguezia do Poço

Joaquim do Rego Barros Pessoa.
Claudio Dubeux.

A sessão ficou adiada para a proxima segunda-feira, 20.

Matriz de Afogados—O Rvd. vigario de Afogados nos pede para declarar que, tendo deixado o posto espiritual da parochia da Varzea, cujo parocho assumio as respectivas funcções, á partir de amanhã será celebrada ás 9 horas do dia, na matriz de Afogados, a missa parochial.

Distracção Dramatica Familiar — Hoje, no respectivo theatrinho, á rua do Hospicio, dá esta sociedade o seu espectaculo do corrente mez, com o drama em 3 actos—*Um Mysterio de Familia* do Dr. Franklin Tavora, a scena comica *Em quanto sobe o panno*, e a comedia —*Manoel Mendes*.

Inquerito policial —Pelo subdelegado do 2º districto de S. José, José Henriques de Oliveira Amaral, foi remettido ao Dr. juiz de direito do 3º districto criminal o inquerito procedido contra o alferes Albino Antonio Dias, por ter assassinado com um tiro de revolver a Germano Leão Vieira da Cruz, na noite de 10 do corrente, ás 10 horas mais ou menos.

Além do que referiram as praças João José de Sant'Anna Avelins e Francisco Pacheco de Lyra, que effectuaram a prisão em flagrante do referido alferes Albino, consta desse inquerito o depoimento de testemunhas que declararam *ter visto* o accusado perpetrar o crime.

Reuniões sociaes—Amanhã ha as seguintes:

Da *Associação Portugueza de Beneficencia*, ás 4 horas da tarde, em assembléa geral, na respectiva séde.

Da *Irmandade de Sant'Anna*, da Madre de Deus, ás 10 do dia, em mesa geral, para eleição da nova mesa.

Fallecimento—Na corte, para onde havia seguido acommettido de beriberi falleceu Adalberta Machado de Magalhães, 3º escripturario da Recebedoria desta provincia.

Ha poucos dias fallecera nesta capital sua esposa depois de muitos dias de atroses soffrimentos.

Dinheiro—O paquete *Ceará* trouxe do sul para:

Antonio J. do Rego Medeiros	4:800$000
Maia & Rezende	4:362$000
Eernandes & Irmão	2:161$460
Manoel Martins Fiuza	2:000$000
Antonio J. Rodrigues de Souza	1:600$000
Francisco Gonçalves Torres	1:000$000
Augusto do Rego & C.	500$000

— O vapor *Giquiá* trouxe do norte para:

Diversos	62:769$720

Viação ferrea — Do *Jornal do Commercio* da côrte:

« A viação ferrea do Brasil acha-se constituida do seguinte modo:

Em trafego	6,132k,313m
Em construcção	1,990k,935m
Em projecto	5,455k,124m
Total	13,578k,372m

« As vias em trafego classificam-se do seguinte modo segundo as bitolas:

Bitola de 1m,60	1,354k,937m
» de 1m,40	12k,500m
» de 1m,20	18k,625m
» de 1m,10	334k,082m
» de 1m,00	4,116k,969m
» de 0m,96	190k,200m
» de 0m,76	99k,000m
» de 0m,63	6k,000m
Total	6,132k,313m

« A viação ferrea de propriedade do Estado comprehende as seguintes linhas, á respeito das quaes vão notados o desenvolvimento kilometrico em trafego e o capital representado no material fixo e rodante das estradas e nos seus edificios e dependencias:

Linhas	Extensão kilom. em trafego	Capital.
Provincia do Ceará—Baturité e seus ramaes	109k.482	6,519:244$
Camocim e Sobral	128k.920	2,464:904$
Provincia de Pernambuco—Palmares a S. Francisco	58k.982	5,755:950$
Recife a Caruarú	17k.900	2,772:962$
Provincia da Bahia — Alagoinhas a Joazeiro	180k.568	10,000:000$
Municipio Neutro— Ferro via do Rio do Ouro	58k.056	1,164:831$
D. Pedro II	724k.908	94,453:200$
Provincia de S. Pedro do Sul — Taquary a Cacequy	179k.597	20,000:000$
Totaes	1.457k.513	143,131:091$

« Para intelligencia dos algarismos acima mencionados revela observar: 1º, que o capital das estradas de Alagoinhas e Joazeiro e de Taquary a Cacequy não está officialmente avaliado; 2º, que o capital das estradas que tem ainda trechos em construcção não é somente representado pela parte em trafego, mas tambem por obras em andamento. O grupo destas ultimas estradas é assim representado:

Linhas	Trechos em construcção
Palmares a S. Francisco	85k.943
Recife a Caruarú	83k,520
Alagoinhas e Joazeiro	141k,776
D. Pedro II	61k,428
Taquary e Cacequy	189k,208
Total	561k,875

« A viação ferrea do Estrado abrange, pois:

Em trafego	1,457k,513
Em construcção	561k,875
Total	2,019k,388

« Para as nossas apertadas circumstancias financeiras não é pouco o que estamos construindo por administração do Estado. A lei do orçamento, ha pouco prorogada, decretou para esse serviço o credito annual de 10,829:672$, o que sem duvida representa sacrificio enorme para o orçamento ainda sobrecarregado com o onus de 8,850:757 com a responsabilidade minima por garantia de juros. Levemos em conta a depreciação do nosso vil meio circulante e teremos que, em cada um dos exercicios de 1883—1884 e 1884 — 1885, deve ter attingido 24:000$ a 25:000$ todo o encargo do orçamento com a viação ferrea.

« Nem esta consideravel despeza, na parte relativa a garantia de juros de capital da viação ferrea, representa nossa responsabilidade maxima, mas sim a que corresponde ao capital empregado. Verão amanhã os nossos leitores até onde terão de elevar-se, na fórma dos contractos, este capital e a responsabilidade que para garantir-lhes sufficiente renda tomou a si o Estado.

« O que já podemos concluir dos nossos encargos actuaes, sem mesmo cogitar dos encargos futuros, é sem duvida a necessidade, não já diremos de summa precaução, mas de energia excepcional na decretação da despeza publica. Evidentemente, não podemos tomar responsabilidades novas, de nenhuma natureza e em nenhuma esphera. Toda a tentativa de augmentar os onus do Estado, seja por obrigações de prazo longo, friza pela fantasia de confiança demasiada na expansão da riqueza nacional. As questões economicas devem ser consideradas na sua complexidade. Não é avisado olhar para uma, fechando os olhos para o aspecto de outras. »

A Divina Comedia — Da corte recebemos hontem os dous primeiros fasciculos da *Divina Comedia*, de Dante Alighieri, versão do Sr. Dr. José Pedro Xavier Pinheiro.

A traducção foi feita com esmero e correcção, sem sacrificio do pensamento do autor, e em lindos versos, que dão-lhe realce.

A impressão é nitida.

Agradecemos o mimo.

Revista do Exercito Brasileiro— O numero de junho findo desta revista, que hontem recebemos da corte, traz este summario:

I.—Massas de artilheria e seu emprego nos campos de batalha, pelo capitão de artilheria Arthur de Moraes Pereira.

II.—Engenharia militar na provincia do Paraná, pelo major de engenheiros Luiz Mendes de Moraes.

III.—Analyse de terras dos campos do Rio Grande do Sul.

IV.—Palestras militares.

V.—Bibliographia.

A Estação—Recebemos da procedencia acima o n. 13, de 16 de julho corrente, desta excellente revista de modas. Traz figurino collorido e folha de moldes, e está muito interessante.

Goyanna—Desta cidade nos escreveram em data de 14 do corrente:

« No dia 16 do mez proximo passado foi installada a segunda sessão do jury desta comarca, sob a presidencia do Dr. Geroncio Dias de Arruda Falcão, apresentando o Dr. juiz municipal 9 processos preparados que foram submettidos á julgamento. Nesse dia foi julgado João Rodrigues da Rocha, conhecido por *João Gilo*, incurso nas penas do art. 193 do Cod. Crim., e foi condemnado a 7 annos de prisão simples, tendo por advogado o solicitador Leovigildo Maranhão.

« Dia 17. Amaro Lopes dos Santos, incurso nas penas do art. 193 do Cod Crim. foi condemnado a 7 annos de prisão simples, tendo por advogado o solicitador Leovilgido Maranhão.

« Dia 18. Manoel Firmiano de Almeida, incurso nas penas do art. 269 do Cod. Crm., sendo julgada a causa perempta. Appellou dessa decisão o Dr. juiz de direito. Foi advogado do réo o professor Honorio Monteiro.

« Nesse mesmo dia foram tambem julgados João José dos Santos, conhecido por João Braúna e Antonio Vieira do Nascimento, conhecido por Antonio do Brejo, incurso nas penas do art. 269 do Cod. Crim., sendo absolvidos pelo voto de qualidade. Appellou o Dr. juiz de direito. Advogado Maranhão.

« Dia 19. Antonio José Borges da Rocha, incurso nas penas do art. 257 do Cod. Crm; foi condemnado no maximo dessas penas. Advogado Maranhão.

« Rufino Pereira da Silva, incurso nas penas do art. 257 do Cod. Crm.; foi condemnado a 3 annos 1 mez e 10 dias de prisão simples. Advogado Maranhão.

« João Rodrigues de Sant'Anna, conhecido por João Fiscal, incurso nas penas do art. 19 da Reforma Judiciaria. Absolvido. Advogado Dr. Luiz Gonçalves da Silva.

« Dia 20. Francisco Antonio de Araujo, vulgo Francisco da Matta, incurso nas penas do art. 257 do Cod. Crm. Absolvido. Advogado Dr. Luiz Gonçalves.

« Manoel Severino Ramos, incurso nas penas do art. 257 do Cod. Crm., absolvido. Advogado Maranhão.

« Felippe Nery de Souza e Joaquim Felicio de Sant'Anna, incursos nas penas do art. 272, segunda parte, do Cod. Crim., sendo um condemnado a 16 annos de galés, e outro a 10 annos 6 mezes de prisão simples. Os réos appellaram dessa decisão Foi defensor o solicitador Castilho Curado,

« O advogado dos presos pobres, que é o cidadão João Theodoro da Cruz, ainda desta vez *bateu a linda plumagem*. Chamado já por mais de uma vez pelo Dr. juiz de direito para se apresentar nas sessões do Jury e encarregar se das defezas que lhe cabem, ainda não appareceu, e até diz particularmente que não apparecerá. Nomeado, ha 6 mezes, vai sem trabalho *algum comendo os cobres da Camara*. Isto é o que se chama ser feliz. Se a camara quiz mesmo esse arranjo, apenas do pobre homem mal conhecer *o a b c*..

« Chegou no dia 28 do mez proximo passado e nesse mesmo dia reassumio o exercicio do cargo de promotor publico desta comarca o Dr. João Agostinho Carneiro B. Cavalcante.

« No dia 7 do corrente foi preso nesta cidade Francisco de tal, na occasião em que um estabelecimento commercial pagava umas mercadorias que havia comprado, com sedulas de 2$000, que foram reconhecidas serem falsas. Em seu poder foram aprehendidas 19 dessas sedulas.

« Interrogado Francisco, confessou que as recebera de Christovam Vieira Leitão de Mello, senhor do engenho Monge da comarca de Itambé, para comprar umas encommendas. Em vista disso foi expedido telegramma para uma das auctoridades dessa comarca, afim de proceder-se ahi as diligencias necessarias. Christovam declarou no seu interrogatorio que havia recebido aquellas notas de Joaquim Manoel Pereira Nobrega conhecido por Joaquim Grangeiro. negociante e morador na comarca de Alagôa Grande da provincia da Parahyba em pagamento de um cavallo que lhe havia vendido.

« Constando ao subdelegado que em poder do negociante Luiz Oriente haviam sedulas daquelle valor e reputadas falsas, interrogou a este que declarou tel-as recebido em numero de 15 de Grangeiro, a quem havia vendido algumas fazendas.

« Entregou a essa auctoridade 9 daquellas notas o negociante João Avelino da Rocha, que interrogado declarou tel-as recebido de Grangeiro.

« Chegou hontem a esta cidade Joaquim Grangeiro, que foi preso em Itabayana, em virtude de requisição do Dr. juiz municipal deste termo.

« Grangeiro foi interrogado pelo Dr. juiz municipal, e confessou que havia recebido aquellas notas em um troco que fez na cidade do Recife. Perguntado quem era o individuo que lhe fizera esse troco. Respondeu que ignorava o nome, porém que esse troco se dera confronte a estação da via-ferrea de Olinda na rua da Aurora em um dos bancos que ahi existem. Grangeiro deu os signaes desse individuo.

« Acham-se aprehendidas 70 sedulas, entrando nesse numero 21 que Grangeiro entregou ao Dr. juiz Municipal deste termo.

« A promptidão e precisão com que o accusado tem respondido á todas as peguntas feitas pelas autoridades, deixam ver que elle é criminoso.

« O negociante Bento Bandeira de Albuquerque e o escrivão da Collectoria Geral Irineo Macedo d'Albuquerque, nomeados peritos para examinar aquellas notas, apresentaram o exame seguinte:

« As notas são do valor nominal de 2$000. da 5ª estampa e serie 59. Na maior parte dellas destingue-se uma assignatura pouco legivel, de Joaquim Ribeiro Xavier Junior, sendo em outras tão apagada e complicada a assignatura que não se pode entender. Os signaes que as differençam das verdadeiras são tão salientes: 1º o papel que embora mais ordinario, e mesmo por esta razão offerece mais corpo, o que se destingue logo ao primeiro contacto; 2º a tinta, pois vê se que as cores preta e verde são mui desbotadas, demonstrando terem sido as notas, depois de humedecidas, submettidas á pressão para simular o constante uso. O campo de cor preta que forma o circulo elliptico, onde repousa o algarismo -2- nos angulos superiores da nota, é de um escuro baço e quasi uniforme, não apresentando aquelle ondiado que claramente se vê nas verdadeiras. Tambem no reverso das notas o verde é muito claro, destinguindo-se ainda ahi a imperfeição nos traços que formam o circulo em torno do distico—Imperio do Brasil—o empanamento das cores é patente em todas as figuras do emblema. No alto da face da estampa, onde se vê a corôa brasileira, tendo de um lado um navio e do outro uma locomotiva, e campo é densamente sombreado, estendendo se a sombra alem dos mastros do navio, ao passo que nas verdadeiras essa sombra pouco vai alem do plano inferior do grupo de figuras. Na effigie imperial nota-se que o rosto é mais comprido e os traços que formam a barba como que feitos a bico de penna.

« Vê-se mais que as palmeiras, ao lado direito da face da estampa, tem as hastes mais delgadas que as das notas verdadeiras, offerecendo ainda os traços das palmas differença pelos pequenos claros deixados entre as mesmas. Finalmente no distico—Imperio do Brazil—que se lê abaixo da corôa, as lettras parecem bordadas por effeito da muita sombra que as circumda. »

« As autoridades proseguem nas diligencias que o caso requer. O Dr. promotor publico denunciou hoje Joaquim Grangeiro, assim como um cunhado deste, de nome Francisco Grangeiro, pelo crime previsto do art. 175 do Cod. Crim., combinado com a lei de 3 de outubro de 1833. Foi designado o dia 20 para a formação da culpa.

« Aqui chegou no dia 28 do mez proximo passado e n'esse mesmo dia reassumio o exercicio do cargo de promotor publico d'esta comarca o Dr. João Agostinho C. B. Cavalcante.

« No dia 5 do corrente pela manhã aqui tambem chegou e retirou-se no dia 7 á tarde o commendador Loyo Junior.

« Até breve. »

Uma ascenção aerostatica—Foi ha dias encontrado no mar entre New-Haven e Dippe um balão.

Tinha sido lançado de manhã em Lille, e nelle ia Mr. Glorieux, aereonauta de Roubaix, que contava chegar na tarde desse dia de Paris. Tendo-se, porém, elevado muito, Mr. Glorieux reconheceu que uma forte corrente o faria desviar do curso; procurou descer, porém uma segunda corrente o toma e o arrasta para o mar. Tenta novamente descer, porém era já impossivel; passou sobre Calais, ahi volta depois, passou sobre Bolonha, e finalmente perde a terra de vista.

No dia seguinte, pelas 7 horas da manhã, desce completamente para o mar com grande velocidade, a despeito da vigorosa luta do intrepido aereonauta.

Por felicidade um vapor de New-Haven passava nessa occasião, e póde prestar o seu auxilio a Mr. Glorieux, que, já exhausto, em breve iria succumbir. O vapor trouxe o aereonauta a Dieppe, e o balão ficou completamente inutilisado no mar.

Mr. Glorieux é um velho aereonauta, que conta já 353 ascenções.

A fabrica Krupp—A fabrica Krupp continúa a desenvolver-se e augmentar o numero dos seus obreiros. Em 1860, este estabelecimento fabril contava 1,764 obreiros; este numero elevou-se em 1870 a 7,084, e hoje excede a 20,000 operarios; e, se incluirmos as mulheres e os filhos, acha-se que o numero de pessoas dependentes da fabrica é de 65,381, das quaes 20,000 habitam as casas que fazem parte da officina. Esta está dividida em oito secções, comprehendendo os ateliers em Essen, tres minas de hulha em Essen e em Bochunn, 547 minas de ferro na Allemanha, minas no norte de Hespanha, proximo de Bilbau, fornos de fundição, praças de tiro e muitas outras praças

Tem 11 fornos de fusão, 1,542 poços, 439 caldeiras a vapor, 450 machinas a vapor com uma força total de 185,000 cavallos. Mesmo em Essen encontram-se, para as necessidades do estabelecimento, 59 kilometros de rails com 88 locomotivas, 893 wagons, 69 cavallos, 191 *draisines*, 65 kilometros de fios telegraphicos, 35 estações telegraphicas e 55 apparelhos de Morse

Os suicidios no exercito prussiano—Lê se na *Gazetta de Voss* que o ministro da guerra faz publicar todos os mezes um boletim das doenças do exercito prussiano, do corpo de exercito do reino de Saxe e das tropas bavaras que fazem parte do corpo de exercito da Alsacia-Lorena.

O ultimo boletim que appareceu, e que se referia ao mez de abril, diz que o numero de mortos tinha sido de 150; neste numero houve 21 suicidios. Assim. os suicidios entram por uma setima parte, aproximadamente, no numero de baixas por fallecimento que soffre o exercito prussiano.

Os choleras em França—Estas epidemias teem feito em França o seguinte numero de victimas:

Em 1834	860
» 1835	2.576
» 1837	1.526
» 1842	2.252
» 1854	3.069
» 1855	1.410
» 1865	1.863
» 1866	1.104
» 1884	1.772
Total nos nove annos.	16.432

sendo a média 1,826 victimas, ou um pouco mais do que o numero dado pela ultima epidemia.

A electricidade nas vias ferreas—Um destacamento do regimento de caminhos de ferro fez, ha dias, a experiencia da illuminação de uma parte da linha ferrea de Mariafel por meio da luz electrica.

A machina dynamo electrica é collocada á esquerda da locomovel, sobre a machina, e a luz no cano desta.

O movimento é dado pelo andamento da mesma machina.

Nova medalha de prata — O governo francez determinou a creação de uma medalha de prata destinada a recompensar os serviços dos militares e marinheiros desembarcados no Tonkin, desde 1 de janeiro de 1883, ou que tomaram parte nas operações no extremo oriental desde essa data.

Calculam-se ser necessarias 45,000 medalhas,

que custarão, a 4 francos cada uma, 180,000, ou 2:400$000.

Uma anecdota—Em 1828, depois das violentas discussões que provocou o *Hernani*, fez Victor Hugo uma excursão á Bretanha e á Normandia.

Ia em diligencia e no caminho de Rouen travou conversação com um viajante.

— Cavalheiro—disse este—sou magistrado de Rouen, porém o senhor que vem de Paris, terá ouvido seguramente fallar do *Hernani*.

— Sim; porém não muito.

— E' uma obra absurda, não é verdade?

— Bem, póde ser que o senhor tenha razão.

A conversação continuou. O magistrado disse que um de seus amigos tinha visto a Victor Hugo meio borracho, e que todas as noites era preciso arrancal-o á viva força da taverna.

— Quando um homem bebe desta maneira—continuou o magistrado—não póde produzir senão obras absurdas.

— E' evidente—affirmou Victor Hugo com o tom da mais profunda convicção.

Chegou a diligencia á Rouen.

Os dous viajantes se apearam no mesmo hotel; o criado lhes apresentou o registro afim de que se inscrevessem, e o magistrado, desejoso de conhecer o nome de seu companheiro, olhou por cima de seu hombro, e leu:

— Victor Hugo.

— Poderei saber vosso nome? disse o grande poeta voltando-se.

Porém já não vio o magistrado, que se tinha retirado.

Leilões—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Brito, ás 10 horas, em Jaboatão, de predio.

Pelo agente Carmo e Silva, ás 11 horas, no pateo do Terço n. 1, do estabelecimento ahi sito.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 49, de charutos, fumo, fazendas, moveis, joias, etc.

— Segunda-feira:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 43, de fazendas avariadas.

— Terça-feira:

Pelo agente Stepple, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 22, de predios.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na praça do Conde d'Eu n. 13, do hotel ahi sito.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Hospicio, de moveis e mais objectos.

Missas funebres—Serão celebradas:

— Hoje:

A's 8 horas, no Espirito Santo, por alma de D. Anna Candida da Costa e Silva; ás 7 1/2 horas, na Congregação, por alma de Joaquim Lopes da Silva Ramos e Manoel Francisco de Souza Magalhães.

— Segunda-feira:

A's 7 horas, na Santa Cruz, por alma de D. Leopoldina E. Casa-nova Magalhães; ás 8 horas, no Terço, por alma de D. Marcelina Maria da Pureza e Oliveira; ás 7 1/2 horas, na capella de Belém, por alma de D. Caetana A. de A. Machado; ás 7 horas, na Santa Cruz, por alma de José Maria Navarro Pinto.

Passageiros—Chegados dos portos do sul no vapor nacional *Ceará*:

Dr. Gaspar Drummond, capitão Sebastião de Leão, 1º tenente Manoel Joaquim A. de Vasconcellos, Thereza Cordeiro, 5 filhos, 1 criada, Plotão Cavalcante de Albuquerque, Francisco Napoleão, Guilherme Monteiro Ramos, Adolpho Cordeiro, ex-imperial marinheiro José Joaquim R. Silva, João Antonio Motta, José Ferreira da Silva, Gofone Pietro, Jorge do Nascimento Rocha, Maria da Paz, Chormonol Emilie, José Cardoso Leal, José dos Santos, Dr. Alvaro Carneiro, sua senhora e 1 filho, Dr. Manoel Firmino da Silva Freire, Antonio Mayó, Dr. Antonio C. de Souza Dantas, José, Dr. Hypolito Velloso Pederneira, Francisco B. de Messias e sua senhora, J. H. Gomes, coronel A. de Barros Pimentel, Dr. B. E. de Barros Pimentel Filho, Barão de Santo André, sua senhora e 2 criados, José de Barros Freire, Antonio Fragoso, Antonio Coelho Pinheiro, Antonio Lopes de Azevedo, Miguel Archanjo de Andrade e Manoel de Alcantara de Andrade.

— Chegados dos portos do norte no vapor nacional *Giquiá*:

José G. da Silva Bolla, Vicente F. da Costa, João R. F. de Mello, Eufrasio A. de Oliveira e 1 filho, Maria F Araujo Costa, Rosa Maimone e 1 neto, Antonio José Palmeira, Gaspar Monteiro, Zacharias Correia, Julio do Valle, Manoel de Oliveira Mello, Januino F. de Mello Marinho, Manoel do Nascimento Silva Torres, Jesuino Lustosa da Cunha, Augusto de Lima e Joaquim Teixeira Peixoto.

— Sahidos para o Porto e Lisboa no lugar portuguez *Mario*:

José Pedro Moreira, José da Silva Caldas e Guilherme Ferreira de Moraes.

Loteria da provincia. — Terça-feira, 21 do corrente, se extrahirá a loteria n. 138, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife.

No consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, se acharão expostas as urnas e as espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Instituto Litterario Olindense — Segunda-feira, ás 6 horas da tarde, e no lugar do costume haverá sessão do conselho direcor.

Loteria do Grão Pará—A 1ª parte da 6ª loteria será extrahida no dia 23 de julho; os bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz, Praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem se acham á venda na Casa da Fortuna, á rua Primeiro de Março n. 23.

Grande loteria da corte—Esta grande loteria, cujo premio grande é de 500:000$000, será extrahida no dia 28 de setembro proximo vindouro, conforme se acha marcado.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua 1º de Março n. 23.

Loteria de 30:000$000. — A loteria 185ª serie B, corre impreterivelmente no dia 18 de julho.

Bilhetes á venda na Casa Feliz da praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna á Primeiro de Março n. 23.

Lotera de Macció—A 9ª parte da 8.ª loteria desta provincia, cujo premio grande é de 50:000$000, será extrahida impreterivelmente no dia .. de julho.

Os bilhetes acham-se a venda na Casa Feliz praça da Independencia ns 37 e 39.

Mercado Munipal de S. José—O movimento deste Mercado no dia 16 do corrente, foi o seguinte:

Entraram para serem vendidos 46 bois pesando 5.697 kilos

145 kilos de peixe a 20 réis	2$900
48 cargas de fructas diversas a 300 réis	14$400
26 ditas de farinha, milho e feijão a 200 réis	5$200
3 Suinos a 200 réis	600
2 Carneiros a 200 réis idem.	400
Foram arrecadados:	
14 compartimentos de suino a 700 réis	9$800
14 ditos de fressuras a 600 réis	8$400
44 ditos de farinha e comidas a 500 réis	22$000
61 ditos de legumes a 400 réis	24$400
55 talhos de carne verde a 2$000	110$000
Deve ter sido arrecadada a quantia de	198$100

Matadouro Publico da Cabanga—Foram abatidas neste estabelecimento 90 rezes para o consumo de 18 do corrente.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 17 DE JULHO DE 1885

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA

Secretario Dr. Virgilio Coelho

As horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Antonio Manoel de Azevedo Teco.—Mandou-se soltar, unanimemente.

Recurso crime

Do Ingá—Recorrente o juizo, recorrido José Carneiro de Freitas Gama. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros. Adjuntos os Srs. desembargadores Pires Ferreira e Buarque Lima.—Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Pires Ferreira.

Aggravo de instrumento

De Páo d'Alho—Aggravante André de Albuquerque Mello, aggravado José de Oliveira Castro. Relator o Sr. desembargador Pires Gonçalves. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e conselheiro Araujo Jorge.—Não se tomou conhecimento do aggravo, unanimemente.

Prorogação de inventario

Impetrante Joaquim Gonçalves da Costa Lima.—Concedeu-se o prazo de seis mezes.

Appellação crime

De Páo d'Alho—Appellante o juizo, appellado Antonio Correia de Araujo. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros.—Converteu-se o julgamento em diligencia.

Appellação civel

Do Recife—Appellante José Soares do Amaral, appellado Manoel Cordeiro do Rego Pontes. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. conselheiro Queiroz Barros e desembargador Buarque Lima.—Confirmou-se a sentença contra o voto do Sr. desembargador Buarque Lima.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Freitas Henriques ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Appellação crime

Do Recife—Appellante o juizo, appellado João Gomes de Oliveira.

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Appellação civel

Do Recife—Appellante Manoel Cardoso Junior, appellados Francisco Moreira Fragoso e outro.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações civeis

Da Parahyba—Appellante o juizo, appellado Samuel, escravo.

De Mamanguape—Appellante Salustio, por seu curador, appellado João Maria da S. Evangelista.

Appellações crimes

De Macció—Appellante o juizo, appellado José Caetano da Costa Campos.

De Assembléa—Appellante o juizo, appellado Antonio Alexandre do Nascimento Mocoró.

De Campina Grande—Appellante João Candido Tavares, appellada a justiça.

De Timbaúba—Appellante o juizo, appellado Francisco Alves da Silva.

De Goyanna—Appellante o juizo, appellado João Avelino Ferreira.

De Olinda—Appellante Manoel Lopes de Souza, appellada a justiça.

De Iguarassú—Appellante Francisco José Ignacio dos Santos, appellada a justiça.

De Iguarassú—Appellantes Ludgero Francisco Cavalcante e outro, appellada a justiça.

Do Sr. conselheiro Queiroz Barros ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellações crimes

De Timbaúba—Appellante Manoel Carneiro de Souza, appellada a justiça.

De S. Bento—Appellante Manoel Francisco Callado, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Appellações civeis

Do Rio Formoso—Appellante Antonio José Pereira Dutra, appellado Honorio, por seu curador.

Do Recife—Appellante José da Cruz Freitas, appellado José da Silva Nunes.

Da Victoria—Appellante o juizo, appellada D. Marianna Cavalcante, senhora do escravo Silvestre.

De Alagôa do Monteiro—Appellante Manoel dos Santos, appellados Vicente Ferreira da Costa e outro.

Do Sr. desembargador Pires Ferreira ao Sr. desembargador Monteiro de Andrade:

Appellação crime

Do Recife—Appellante o juizo, appelado Francisco Xavier Freire.

Embargos intringentes

Do civel do Recife—Embargante Antonio da Silva Ferreira Junior, embargado capitão Luiz Pereira de Faria.

Do Sr. desembargador Monteiro de Andrade ao Sr. desembargador Pires Gonçalves:

Appellações crimes

Do Recife—Appellante Manoel Rodrigues de Souza, appellada a justiça.

De Iguarassú—Appellante o juizo, appellado Joaquim do Nascimento Ferreira Leite.

Do Sr. desembargador Pires Gonçalves ao Sr. desembargador Alves Ribeiro:

Appellação crime

De Ouricury—Appellante o juizo, appellado Dimas Francisco da Silva Braga.

Appellação civel

De Camaragibe—Appellante D. Maria Josepha Soares de Barros, appellado Manoel José de Lima.

Embargos infringentes

De Palmares—Embargante Salustiano Leobino Callado, embargado major Laurentino José de Miranda.

DILIGENCIAS

Mandou-se ouvir o Sr. conselheiro promotor da justiça nos seguintes feitos

Appellações crimes

De Bom Jardim—Appellante o juizo, appellado Manoel Soares dos Santos.

De Penedo—Appellante o juizo, appellado Joaquim José de Sant'Anna Radica.

Ordenou-se uma diligencia na

Appellação civel

De Leopoldina—Appellante Marianno da Costa Araujo Japiassú, appellados Bellarmino da Costa Araujo e outros.

Com vista ás partes:

Appellação civel

De Penedo—Appellante Manoel Luiz dos Santos, appellado João Francisco dos Santos.

DISTRIBUIÇÕES

Recurso crime

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

De Itabaiana—Recorrente o juizo, recorrido Antonio de Souza Monteiro.

Aggravo de instrumento

Ao Sr. desembargador Alves Ribeiro:

De Goyanna—Aggravante João Minervino Brasilico da Cunha Mello, aggravado Feliciano da Cunha Cavalcante.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

De Goyanna—Aggravante D. Rita Lauriana da Cunha Rego Barros, aggravado Feliciano da Cunha Cavalcante.

Appellações crimes

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

De Goyanna—Appellante o juizo, appellado Joaquim José de Sant'Anna.

Ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

De S. João—Appellantes Trajano José dos Santos e outro, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

De Itabaiana—Appellante o juizo, appellado Juventino.

Appellação civel

Ao Sr. desembargador Monteiro de Andrade:

De Mamanguape—Appellante João de Albuquerque Maranhão, appellados os herdeiros de D. Felippa de Albuquerque Maranhão.

Encerrou-se a sessão as 2 horas e 15 minutos da tarde.

—

Junta Commercial da cidade do Recife

ACTA DA SESSÃO DE 16 DE JULHO DE 1885

PRESIDENCIA DO ILLM. SR. COMMENDADOR ANTONIO GOMES DE MIRANDA LEAL

Secretario, Dr. Julio Guimarães

A's 10 horas da manhã declarou-se aberta a sessão, estando presentes os Srs. deputados Olinto Bastos, commendador Lopes Machado e Beltrão Junior, faltando com participação verbal o Sr. deputado Rolim.

Lida, foi approvada a acta da precedente sessão

Fez-se a leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

De 7 do corrente da Junta Commercial da capital do imperio.—Responda-se e archive se.

De 11 do presente mez da Junta dos Correctores desta praça remettendo o boletim das cotações officiaes de 6 a 11.—Seja archivado.

De 9 do corrente da Junta Commercial de S. Salvador, accusando o recebimento do officio que se lhe dirigio a 2 do corrente.—Archive-se.

Diarios Officiaes de ns. 180 a 185.—Para o archivo.

Distribuiram-se á rubrica os seguintes livros: copiador de Paiva Valente & C., dito do New London and Brasilian Bank Limited, dito de Cardoso & Irmãos.

DESPACHOS

Mappas:

Dos armazens alfandegados da rua do Commercio ns. 3, 5 e 7, apresentados por Luiz José da Silva Guimarães.—Archive-se.

Do trapiche Barbosa, apresentado por Antonio Muniz Machado.—Seja archivado.

Do trapiche Barão do Livramento, junto á guarda-moria, apresentado por J. Freire de Andrade.—Seja archivado.

Do trapiche Barão do Livramento, ao largo da Assembléa, apresentado por J. Freire Andrade.—Seja archivado.

Petições:

De Fortunato José Soares do Amaral, para que se registre a escriptura do contracto antenupcial que celebrara com D. Marcionila de Araujo Cesar.—Registre-se e publique-se.

De Antonio Bertulino Vieira, da cidade de Palmares, para que se registre a procuração que em notas do tabellião Fragoso passara a Eloy Hermino Ferreira de Almeida para gerir e administrar seu estabelecimento commercial sito na dita cidade á rua Bella n. 34.—Seja registrada.

De Antonio Cardoso e um commanditario, da cidade de Penedo, solicitando o registro do distracto da firma Antonio Cardoso, ficando o ex-socio solidario de posse do estabelecimento e do activo, e obrigado pelo passivo da extincta sociedade.—Satisfaçam o parecer fiscal.

De Antonio Carlos Ferreira da Silva, para que se registre a procuração que lhe passara nas notas do tabellião Mergulhão, Henrique Jorge Burle, chefe da casa commercial H. Burle & C., para gerir e administrar dita casa commercial, quer na ausencia, quer quando presente o mesmo outorgante—Registre-se.

De Manoel Joaquim Alves Ribeiro & C., para que se archive o distracto de dita firma, da qual eram socios dite Ribeiro e Paulo José Alves, retirando-se este pago do seu capital e lucros e ficando aquelle de posse do estabelecimento sito á travessa da Cruzes n. 16 desta cidade, de posse do activo, e obrigado pelo passivo da extincta sociedade.

De Gosende & Tavares, para que se registre a nomeação de seus caixeiros Henrique Antonio Braga e Luiz Emygdio de Lima Neves.—Registre-se.

De José Braz da Conceição Silva, para igual fim a nomeação de José Avelino da Costa Cabral e Julio Ferreira de Miranda, e baixa de seus excaixeiros Manoel Braz Ferreira da Silva e Lino Antonio de Miranda.—Como requer, depois de satisfeito o parecer.

Nada mais havendo a despachar, o Illm. Sr. commendador presidente encerrou a sessão ás 11 horas e 1/4 da manhã.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Consultorio medico-cirurgic do Dr. Pedro de Attahyde Lobo Moscozo á rua da Gloria n. 39.

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã. Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer d'estes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas.

Dr. Barretto Sampaio, de volta de sua viagem ao Ceará, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde na rua do Barão da Victoria n. 45, 2.º andar; residencia, rua de Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

Dr. Simões Barbosa, medico e parteiro, mudou seu consultorio para a rua do Marquez de Olinda n. 64, 1º andar. N. telephonico 279.

Mudança de consultorio

O Dr. Arrião avisa aos seus clientes que mudou o seu consultorio para a rua do Queimado n. 46, 1.º andar. Consultas todos os dias das 11 ás 2 horas da tarde.

Miguel Rodrigues solicitador de causas nos auditorios de 1.ª e 2.ª instancia; residencia a rua de Felippe Camarão n. 49

Drogaria

Faria, Sobrinho & C., drogustas por attacado. Rua Marquez de Olinda n. 41.

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homœopaticos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Nova Hamburgo

(Cervejaria allemã) de Augusto Kruss, Successores, rua da Florentina n. 20 e caes de Santa Isabel n. 1, onde se acha franqueada ao respeitavel publica a nova e sumptuosa sessão de recreios; composta de galerias, pavilhões e terraços, em que as Exmas. familias poderão gozar das distracções de patinação le Rink, musica, etc., etc. Jogos de bilhar e bolas. Serviço prompto de refrescos gelados e cerveja allemã, ingleza e da marca Nova Hamburgo.

Botica franceza e drogaria de Bouquayrol Fréres. Successores de A. Caors

Neste estabelecimento fundado desde 1821 encontra-se os productos chimicos, drogas, tintas, oleos, pinceis, vernizes das melhores marcas; todas as especialidades pharmaceuticas dos legitimos autores, um variado sortimento de fundas o aguas mineraes, os granulos dosimetricos de Burggrave e productos especiaes da Flora Brasileira. 22 rua da Cruz, Recife.

Consultorio medico cirurgico dentario

O Dr. Joaquim Camara dá consultas á rua do Barão da Victoria n. 51, 1.º andar, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A Associação Commercial Beneficente e os impostos provinciaes

III

Desempenhemos-nos hoje do compromisso, que tomamos, de mostrar que o imposto de gyro commercial, de que trata o substitutivo ao projecto da lei orçamentaria, não é o mesmo imposto de consumo, prohibido pelo art. 12 do Acto Addicional.

No desenvolvimento desta questão não nos devemos esquecer do que hontem foi demonstrado—que o imposto de consumo não é inteiramente o mesmo imposto de importação, de que falla a lei constitucional, e que esta lei vedando as Assembléas Provinciaes legislar sobre este, não vedou em absoluto que ellas legislassem sobre o primeiro.

Ha tres razões procedentes para entender-se assim.

A primeira é que nem tudo que se consome em uma provincia é importado do estrangeiro.

A segunda, que o consumo das provincias pertence á sua economia, e o legislador não havia de querer que o Estado interviesse na vida meramente economica das provincias.

A terceira, finalmente, que o Estado, reservando para si o direito exclusivo de taxar as mercadorias estrangeiras, não somente quiz crear uma fonte certa das rendas geraes, mas tambem entendeu que a Assembléa Geral é a unica competente para em sua sabedoria conhecer a conveniencia para o commercio nacional de elevar ou abater a taxa, que deviam pagar as mercadorias de procedencia estrangeira.

Qualquer destas razões não exclue certamente a faculdade das Assembléas Provinciaes regularem as condições, com que se possa praticar o consumo no seio de seu territorio.

E' assim que se uma provincia entender acertado para o desenvolvimento de uma sua industria que deva difficultar a importação dos artefactos similares, pode onerar de pesados tributos as casas commerciaes, que negociarem com taes productos, até que se torne impossivel a concurrencia com os do paiz, porque este é um dos meios de que ella dispõe para animar e desenvolver as suas industrias; e ao contrario, se entender que deve facilitar a importação de certas mercadorias, poderá igualmente alliviar de toda a contribuição as casas que desse negocio se occuparem.

É assim praticando se poderá dizer que ella está legislando sobre impostos de importação?

Não, por certo.

Assentados estes principios, e estabelecida a precisa distincção entre impostos de consumo e impostos de importação, entremos na analyse promettida.

O projecto do orçamento provincial para vigorar no exercicio de 85 a 86—continha a seguinte disposição:

« Dez por cento addicionaes aos direitos geraes « cobrados na Alfandega sobre mercadorias, ge« neros e artefactos, introduzidos para o consumo, « exceptuando etc. »

Com effeito, esta disposição tinha por fim estabelecer o fallado imposto de importação pelo modo e variações, com que elle é cobrado na Alfandega, e o pensamento do projecto não é outro senão restabelecer os impostos, que foram supprimidos.

Mas, o substituto deste projecto diz—« Tres « por cento sobre o *quantum* do gyro presumi« do das casas de negocio de importação de quaes« quer generos, exceptuados etc.—» já não é o mesmo imposto, nem no fundo, nem na forma.

E' bem visivel que o imposto do projecto affecta directamente a mercadoria, fazendo que cada uma de per si seja onerada mais com uma decima parte do que pagou de direitos na Alfandega; e o do substitutivo deixa de parte a mercadoria e vai recahir sobre o commerciante, obrigando-o a pagar uma quota parte relativa ao seu gyro ou movimento commercial.

Nisto elles nada se parecem.

O primeiro procura conhecer a natureza das mercadorias importadas para gravar cada uma dellas na razão de um decimo addicional, com todas as vicissitudes e alternativas, que ellas soffrem pela imposição geral; o segundo, não procura saber que mercadorias, ou que genero de negocio tem o contribuinte, mas só indaga quanto monta o seu gyro commercial para pedir-lhe tres por cento sobre o seu negocio.

Desta differença segue-se necessariamente que pelo primeiro imposto o negociante de sedas, gyrando com 500 contos de réis pode vir a pagar mais do que o de ferragens, que gyra com igual capital; porque esse decimo, que teria de pagar importaria maior somma, segundo a tarifa da Alfandega; o segundo imposto é igual, e o negociante de sedas ou de ferragens, ou de calçados, etc., pagará sempre a mesma somma, se o seu gyro ou movimento commercial for da mesma importancia, de modo que se o negociante gyrar por exemplo, com 200 contos, qualquer que seja a especie de mercadorias, pagará sempre tres por cento, isto é, seis contos de reis.

D'ahi se conclue que o dito imposto não tem em vista as mercadorias, as quaes não procura taxar directamente, mas o movimento commercial do negociante de grosso trato.

Se o substitutivo falla de *negocio* de importação—é porque quis logo deixar claro a base, que devia servir para a avaliação do *quantum* do gyro commercial de cada commerciante, a qual é o valor official das mercadorias importadas.

Mas, o substitutivo, que teve, certamente a intenção de tributar as casas importadoras, que no estado actual pagam impostos mais insignificantes relativamente as casas de negocio a retalho, poderia simplesmente dizer — 3 por cento sobre o *quantum* do negocio das casas de grosso trato.

Nem se diga que é subtil a differença, que deixamos bem patente entre as duas disposições confrontadas, porque della resultam para os contribuintes de grosso trato vantagens do imposto substitutivo, que elles não gozam no do projecto substituido.

Queremos dizer que no imposto de importação o commerciante pagaria logo á bocca do cofre, á proporção que fosse retirando da Alfandega as suas mercadorias, os impostos devidos, por tanto elle era quem primeiro pagava essa contribuição; mas na hypothese do substitutivo, quem primeiro paga esse imposto é o negociante a retalho e depois o consumidor; visto como, quando o importador vai dando sahida ás suas mercadorias, vai logo recebendo os 3 por cento, que tem de pagar; e quando já o tem recebido todo ou quasi todo elle, que paga á provincia, por isso que ha de ser primeiramente collectado; de sorte que elle, afinal, a nenhum sacrificio é obrigado no pagamento desse imposto contra o qual tanto se tem revoltado a distincta Associação Commercial.

Acompanharemos as outras considerações exaradas neste *Jornal* por esta illustre corporação.

15 de junho de 1885.

A provincia de Pernambuco.

—

Apostrophes

Povo! povo! Deus imprimio na vossa fronte o sello mysterioso da cruz; a cruz é o martyrio, mas a cruz é a liberdade.

LAMENAIS, *obras posthumas*

VIII

Dizem certos sujeitos com fumaças de estadistas que as *theorias* já passaram de tempo e que urge encaminhar cada vez mais o paiz pela trilha dos melhoramentos materiaes, se verdadeiramente desejamos uma patria grande, forte e feliz. São os *praticos*.

Para estes, ao contrario do que pensa Mary Lafon, e com elle todos os espiritos superiores, o homem nasceu somente para ganhar dinheiro, queimar carvão e aperfeiçoar a raça dos animaes!

Para os nossos intitulados *praticos* o homem é o vapor, o telegrapho, a locomotiva; o mundo—uma immensa fabrica de gas cujas chammas reflectem todas as felicidades possiveis do coração!

Reformas economicas, progresso material—eis o mote da época, glozado na imprensa, no parlamento, nas conferencias e nos volumosos relatorios com que a nossa administração exhibe constantemente na côrte e nas provincias os seus planos gigantescos, nunca realisados.

Alguns *theoricos* que ainda existem são mais tolerados que attendidos; tão grande é o prurido de *industrialisar-se* o paiz, que, diz-se, foi longos annos victima de uma ideologia esteril responsavel unico do nosso atrazo social e politico.

Oh! cegueira! Ha *theorias* e *theorias*; ha as grandes e as pequenas. Aquellas, nunca as tivemos! Grandes *theorias* e grandes homens são termos correlatos; e se uns não teem apparecido neste paiz, claro é que as outras não influirão para as difficuldades sociaes cuja responsabilidade lançais sobre o *theorismo*.

Não; não são *theorias* essas concepções mesquinhas cujo influxo tem dirigido a cousa publica; essas filigrannas politicas e parlamentares com que os nossos homens de estado gastam a actividade e desperdiçam o tempo.

Qual delles já levantou o espirito ás altas regiões onde o verdadeiro estadista aprehende a idéa luminosa que deve dominar todos os factos da sua época e dirigir todas as transformações do seu paiz?!

Qual delles já systematisou no cerebro todas as variedades do problema politico, e fez sahir dellas a synthese, sem a qual póde-se forjar um projectosinho, uma reformasinha, simples salvaterios de occasião; mas nunca construir uma obra por sobre a qual passem as legislaturas sem dizer: é preciso remendar isto?!

Qual delles já foi além das formulas caducas, das excavações enfadonhas e das justificativas banaes com que, arrotando sabença ingleza, o nosso politico, o nosso parlamentar, o nosso arlequim, o nosso ministro affirma a cada passo: —*Pitt disse isto, eu posso tambem dizel-o; lord Palmerston fez assim, eu posso tambem fazel-o; o Sr. Gladstone exprime-se deste modo., eu estou justificado?!*

Não; não digais que os *theoricos* perderam o Brasil. Não são *theoricos* esses homens; nem são *theorias* alguns discursos enfeitados que teem apparecido nas nossas camaras, e com os quaes ganharam reputação de eloquente, homens que teem realmente dotes oratorios, mas só e tão somente para fazerem xadres de palavras. O orador, o verdadeiro orador, é o tufão que devasta, o raio que fere, a tempestade que se desencadeia, e, por cima de tudo isto, a luz fulgida da verdade que esclarece os destroços e coordena os elementos. Não é o homem que mastiga o pensamento, nem o que engole a phrase, nem tambem o que faz do discurso um casquilho, que horrorisaria a Mirabeau, o leão da tribuna, que não era com as clinas da rhetorica, mas só com a juba do raciocinio que dominava as assembléas.

Como só temos tido os *pequenos homens*, cujo resultado logico são as *pequenas theorias*; entende-se que as *theorias* já para nada servem, e que só teremos *grandes homens* se somente nos occuparmos de melhoramentos materiaes, de reformas economicas, de interesses positivos!

Que illusão, a dos *praticos*! pensam elles que com maior numero de vias-ferreas, mais vasta rêde de telegraphos, maior emigração e mais industrias o Brasil ha de se purificar e salvar!... Pensam elles que com reformasinhas de collegios, de eleições, e do captiveiro dos negros velhos a patria ha de sahir incolume da crise moral que ameaça revolucional-a!

Convencidos disto, elles, os *praticos*, entendem que philosophar—é dar mostras de engenho apoucado em sciencia, de máo gosto em litteratura e de fraca intuição em politica!

D'ahi, no parlamento—a discussão fôfa; na imprensa—a polemica esteril, onde raro apparece um artigo de doutrina, porque as columnas são poucas para os nossos jornalistas analysarem o chapéo, os collarinhos e o fraque de tal senador, deputado ou ministro!...

E que appareça alguem a estudar e discutir cousas solidas e sérias. Sabeis o que elles dizem desse, com ar de zombaria?

E' *um theorico... são theorias*... Mas que quer dizer isto?! Que significação tem este moderno horror pelas *theorias*?!

Oh! elles ignoram que a vida inteira é uma *theoria*, divina e providencial, em virtude da qual o pedaço de pão que me falta hoje está matando a fome de um mendigo; e a lagrima de mais que escorre das minhas palpebras assignalando uma lagrima de menos nos olhos de um desgraçado! Elles ignoram que appareceu no pulpito um homem que deu a essa *theoria*, que é a da solidariedade universal, além do arrojo do pensamento e da magia do estylo, a mesma prova scientifica demonstrativa de que a secca de uma região importa chuva abundante na região opposta! Elles ignoram que o povo precisa das *theorias*, como as areias ardentes precisam de agua! Por isso, menos uteis do que uma gotta de chuva, que não nega o seu refrigerio aos arbustos abrazados, elles negam ao povo os perfumes da resignação, esta flôr que eternamente desabrocha das grandes *theorias* christãs!

E o povo soffre! O povo soluça! O operario inveja o capitalista! A choupana tem ciumes do palacio! Até a propria criança, este lyrio gerado da mais rica seiva do amor, a propria criança já tem horror á pobreza! Todos querem ser grandes! Todos querem ser opulentos! A conclusão deste furor de bem-estar é logica e fatal como a queda de um corpo a que falta o ponto de apoio. Vêde Não é mais o trabalho a veia d'onde a familia houve o sangue que vai deixar o chylo na economia social:—é o jogo! E' a loteria! E' o frenesi da riqueza! E' a ambição desesperada de uma opulencia impossivel!!

Eis a obra dos realistas, dos positivistas, dos *praticos*!

Em que elles são ao paiz mais uteis que os *theoricos*? O paiz que responda, ou antes que se cale, em face desta immensa atrophia do sentimento religioso no coração popular, que, quando não tem sangue christão, tem fel! Este fel, ás vezes, transforma-se n'um homem, e chama-se Luthero; transforma-se n'um punhal, e chama-se a *Reforma*; transforma-se n'um crime, e chama-se a *Revolução franceza*!

Não foi a obliteração do senso religioso na alma da França quem alli produzio a maior catastrophe da sua historia?! Não foram *as idéas livres* em religião que produziram alli as liberdades homicidas de 89?! Não foi o divorcio entre a Igreja e o Estado que deram lugar alli á civilisação espuria que tomou o nome de *Terror, Convenção. Culto da razão* e no nosso seculo, nos nossos dias, o de *Communa*?!

Srs. *praticos*, cheguemos a um accordo. A humanidade precisa mais de doutrina que de dinheiro; da mesma sorte que a alma precisa mais de fé que de sciencia.

Nunca um povo morreu, disse o padre Ventura; por falta de dinheiro.

E' uma grande verdade. Innumeros tem apodrecido e se esphacelado por não terem diante dos olhos as *theorias*; digo eu, e vós não me podeis contestar.

Riscai da historia o nome de todos os financeiros, e a moral não deixará de existir. Eliminai della Jesus-Christo e vós não tereis, sequer, uma sombra de civilisação!

Jesus Christo, eis o grande *theorico*; a Cruz, eis a grande *theoria*. Oh! se o paiz a conhecesse! Se os *praticos* soubessem que muito mais do que o *positivismo* da sua politica vale a simples *theoria* do *Padre nosso*!

O *Padre-nosso*! E' a ultima expressão do altruismo; é o resumo da abnegação, do devotamento, da fraternidade; é o *nós* sympathico em vez do *eu repulsivo*, de que fallava Pascal; são as lagrimas, as dores, os martyrios, as desgraças do universo inteiro reunidas n'uma só democracia—a democracia da oração!

Na cartilha, espiritos da moda, não o achais bonito. Pois eu vou demonstrar que o achais sublime em... Victor Hugo.

Quem não conhece—*La prière pour tous*—esta tão citada e tão apregoada *obra prima da poesia moderna*?

Qual de vós não tem admirado nessa composição sentimental e terna a supplica da alma humana, que roga a Deus pelo infeliz, pelo mendigo, pelo orphão, pelo desgraçado, pelo opprimido, pelo parente, pelo amigo, pelo inimigo, por todos os seus semelhantes? Nenhum.

Pois bem, o que fez o grande poeta senão plagiar o *Padre-nosso*? O que fez Hugo senão metrificar um pensamento de Jesus?

Povo! vê agora como elles, os sabios da nossa terra, julgam das bellezas da religião! No cathecismo o *Padre-nosso* é ridiculo; em Victor Hugo é sublime!...

Como confiares em taes criticos? De nenhum modo. Quando elles te disserem que as *theorias* da religião são frioleiras dos padres, responde-lhes que ellas são os alicerces sem os quaes o mundo desaba, as civilisações extinguem-se e o genero humano morre como um bruto, cujas patas pisarão o corpo ensanguentado do Deus de amor, que elle atirou ao monturo!...

Quando elles, os *praticos*, te mostrarem a fumaça do carvão de pedra que arrasta a locomotiva pelas nossas florestas, não, não penses que ella vale mais nem tanto como a aspiração que se eleva do cerebro do crente para as grandes verdades, de que todos nós nos lembramos quando, em noite estrellada, vemos brilhar acima de nossas cabeças esse signo de luz, que deu o nome á nossa terra, e que mais vivo ainda, mais rutilante, mais esplendoroso ha de fulgir no dia em que a *theoria* christã catholisar o Brazil.

(*Continua*)

SAVANAROLA.

(Do *Jornal do Commercio* da côrte.)

—

Saunders Brothers & C., ao publico

Não devendo ficar sem contestação o que, no *Jornal do Recife* de 10 do corrente, escreveram os Srs. Vaz de Carvalho & C., commerciantes em Penedo, relativamente ás transacções que teem tido com a nossa casa commercial, por isso que, por meio de allusões pouco favoraveis, apresentam-se, como victimas de prejuizos causados por nós, como intermediarios de suas negociações com os Srs. Saunders Needham & C., de Liverpool, julgamonos na imprescindivel obrigação de, por nossa parte, declarar ao respeitavel publico, que se não fossemos, effectivamente, credores dos Srs. Vaz de Carvalho & C., e si estes senhores não tivessem procurado fugir ao cumprimento de seus deveres não teriamos usado do meio que a lei nos faculta, requerendo a abertura de sua fallencia.

Nada ha de estranhavel em este nosso procedimento, uma vez que os nossos credores não trepidaram em impellir-nos a elle.

Os Srs. Vaz de Carvalho & C., no escripto a que nos referimos, tiveram por fim fazer expressa declaração de que *não são nossos devedores*, ageitando uma narrativa acerca do producto liquido de diversos carregamentos que fizeram para a Europa, remettendo-nos os respectivos conhecimentos, e concluiram affirmando que já fomos aqui citados para um ajuste de contas judicial.

Não é, pensamos nós, pela imprensa, que se resolvem todas as questões.

A de que se trata, por exemplo, é perante o poder judiciario que ha de ser discutida e resolvida.

Estamos citados para um ajuste de contas judicial; mas, antes que sejam julgadas essas contas, e desde que os Srs. Vaz de Carvalho & C. contestam, pela imprensa, a nossa qualidade de seus credores, pela imprensa, justificaremos essa qualidade.

Somos seus credores pela importancia de...... 245:861$845, sendo 200:000$000 em letras e 45:861$845 em conta corrente.

Para garantia dessa importancia prometteram os Srs. Vaz de Carvalho & C. hypothecar-nos a fabrica de oleos, com seus pertences, estabelecida em Villa-Nova, provincia de Sergipe; e para isto constituiram aqui, procurador bastante, o Sr. José de Sá Leitão, a quem remetteram certidão negativa do registro geral de hypothecas, na comarca de Propriá.

Suppunhamos que se tornasse effectiva essa garantia, não só pela palavra desses nossos devedores, como pelos actos preparatorios, que começaram a apparecer.

Temos em nosso poder a *publica forma* de todos esses documentos:—procurações, certidões, etc.—extrahida no cartorio do Sr. tabellião major José Bonifacio dos Santos Mergulhão.

Quando, porém, nos preparavamos para ver realisado o que prometteram os Srs. Vaz de Carvalho & C., fomos chamados pela carta, que abaixo publicamos, a ter conhecimento do conteudo de uma outra, por elles dirigida ao seu procurador, o Sr. José de Sá Leitão, e que por este nos seria, como foi, mostrada.

Eis a carta:

—

Penedo, 2 de maio de 1885.

Srs. Saunders Brothers & C. Amigos e senhores.—Em nosso poder seu favor de 25 do mez proximo passado.

O escrevente em carta particular ao seu digno procurador Sr. Dallas tem explicado o que Vmcs. estranham relativamente á transferencia do vapor *Marinho Visconde* e nosso telegramma de 22 do mez proximo passado.

O nosso procurador Sr. Sá Leitão a quem temos minuciosamente escripto nesta data sobre as nossas transacções, pedimos de mostrar a Vmcs. o conteudo da referida carta COM A QUAL ESPERAMOS QUE VMCS. CONCORDARÃO, *o que julgamos indispensavel para chegarmos a um accordo, que esperamos será effectuado*..............

De Vmcs. etc.

Vaz de Carvalho & C.

—

O conteudo da carta a que se refere a que ahi fica, em parte, transcripta, é o seguinte:

PUBLICA FORMA

Penedo, 20 de abril de 1885.—Sr. José de Sá Leitão.—Recife.—Amigo Senhor.—Juntamos uma procuração nossa com plenos poderes para vossa mercê poder fazer qualquer transacção em nosso nome, a qual daremos por bem feita, assim como uma procuração da senhora de nosso socio, Sr. Alberto Vaz, para o mesmo fim.—*Desejando concluir negocios com os Srs. Saunders, temos resolvido propormos o seguinte:—Daremos a hypotheca a fabrica em Villa Nova, que nos está em quantia superior a duzentos e cincoenta contos ao mesmo senhor* nas condições que ahi combinei com os mesmos senhores, PONDO ELLES A NOSSA DISPOSIÇÃO EM CONTA CORRENTE POR ESPAÇO DE UM ANNO CINCOENTA CONTOS, *a juros de dez por cento*, sendo portanto, o valor augmentado em mais cincoenta contos em lugar do que havemos tratado, está comprehendido que os juros de dez por cento refere-se sómente aos cincoenta contos, não pagando juros sobre a outra quantia, conforme combinei com os mesmos senhores quando ahi estive, havendo uma má interpretação por parte do Sr. Dallas. *Os Srs. Saunders Brothers no acto da escriptura passam quitação por elles e por Saunders Needham & C. a vossa mercê e a* NÓS DE TODAS AS CONTAS ANTIGAS, ENTREGANDO TODAS AS LETTRAS *e o contracto particular, que foi passado entre A. Vaz e Saunders Brothers, e será declarado na propria escriptura que nenhuma das partes terá mais direito a reclamação alguma, ficando, por tanto, nós sómente responsaveis pelos pagamentes nos vencimentos, de accordo com a hypotheca.* Cumpre-nos dizer-lhe que si assim procedemos é para mostrar aos Srs. Saunders Brothers que não lhes temos má vontade, *porque excluimos os demais nossos credores privilegiados com uma garantia real, e que os põe a salvo de qualquer prejuizo; e nestas condições iremos saccando sobre elles, a prazos nunca inferiores a dez dias de vista*, e remettendo mercadorias que serão consignadas a elles; *não podendo nunca, nós termos saccado em descoberto mais de cincoenta contos de réis.*

Alguns saques serão á prazos mais longos, e portanto, elles nunca terão tão grande quantia paga, e, além de tudo, terão os lucros em commissão nas consignações, que fizermos a elles.—*Procedendo assim, tenho em vista acabar com os negocios ahi, isto é, acabar com a casa ahi*, diminuindo portanto, o custeio, que é bastante grande.

Quanto ao Sr. Danson, os negocios por aqui, tendo diminuido consideravelmente, não temos podido fazer recebimentos; e por este motivo ainda nos é impossivel remetter-nos recursos para o fim do mez, e achamos bem vossa mercê telegraphar ao Sr. Danson pedindo uma pequena demora.

Como sabem, as nossas instrucções são as melhores possiveis, não queremos prejudicar a pessoa nenhuma, e o enorme capital empatado na fabrica é que tem causado estas faltas independente de nossa vontade, além dos enormes prejuizos nas consignações feitas aos Srs. Saunders Needham & C., que, despresando nossas ordens, não souberam zelar nossos interesses.

Como sabem vossa mercê, nos É IMPRESCINDIVEL A QUANTIA DE QUE FALLAMOS PARA CONTINUARMOS AS NOSSAS TRANSACÇÕES, e mesmo não termos embaraço quanto á compra de materia prima para a fabrica.

Cremos ter dito bastante para vossas mercês comprehender *que a nossa resolução é inabalavel, e que nada faremos, a não ser nas condições que acabamos de expor.*

Esperamos, porém, que os Srs Saunders resolverão *tudo de accordo com os nossos desejos*, ao contrario, ESTAMOS PROMPTOS PARA TUDO. Se, porem, ao contrario disto, os Senhores Saunders *quizerem esperar*, cumpriremos o que o nosso chefe propoz.

Sendo, porém, *preciso que os mesmos vão nos ajudando atravessar a crise*, que affige a todos presentemente. A fabrica funccionando, as difficuldades desapparecem. Aguardamos sua resposta para nosso governo.

Somos de Vossa Mercê amigos veneradores e criados. (Assignado).— *Vaz de Carvalho*. P. S.—Quando acima dissemos — *quizerem esperar*—está

subtendido que é esta a hypotheca. Sellado devidamente.

Conforme com uma carta que me foi presente e a qual me reporto.

Cidade do Recife, em Pernambuco, aos 6 dias do mez de maio de 1885. Subscrevo e assigno. Em testemunho de verdade.—*José Bonifacio dos Santos Mergulhão.*

Inutilisadas tres estampilhas no valor de oitocentos réis pela seguinte fórma. Recife, 6 de maio de 1885.—O tabellião publico, Mergulhão.

—

Nada tendo combinado a esse respeito e recusando-nos a essa exigencia, fomos ameaçados com os dous seguintes telegrammas :

« Penedo, 5 de maio de 1885.

« *Dallas.* Casa Saunders.

« Temos amanhã um vencimento ahi, não tendo podido, remetter recursos a tempo, rogo satisfazer, contrario, não sabemos *consequencias.* Espero, tenha chegado accordo, unico meio de satisfazer ambas partes. — *Vaz.*

—

« Penedo, 6 de maio de 1885.

« *Saunders.*—Contamos satisfarão vencimentos temos hoje, do contrario consequencias serão bastante desagradaveis.—*Vaz.* »

—

Mantivemos a nossa posição e usamos do recurso legal. A ameaça, porém, contida, não só n'aquella carta, como nesses telegrammas começou a produzir seus effeitos.

Os Srs. Vaz de Carvalho & C. *hypothecaram* a fabrica, sita em Villa Nova, por 120:000$000 ao Sr. coronel Augusto Victor de Barros, a quem tomaram, por *emprestimo*, essa quantia em 9 desse mesmo mez, *sendo que trez dias depois, (a 12) fora aqui apresentada o protesto pelo* The New London Brazilian Bank Limited. *uma lettra da quantia de 3:000$000, saccada pelos mesmos Srs. e acceita* por Alberto Vaz & C., *e roubado o cofre, livros e papeis que existiam em seu escriptorio* na cidade de Penedo !...

Do que ahi deixamos dito, temos documentos, que são:—certidão do registro da hypotheca, do protesto da lettra e do corpo de delicto procedido sobre o facto do roubo, praticado no referido escriptorio.

O que fica exposto parece-nos sufficiente para que o publico avalie—si somos ou não *credores* dos Srs. Vaz de Carvalho & C. ; e estamos certos de que, não serão elles que *poderão* conseguir a mais leve suspeita contra nossa casa, que conta mais de 40 annos de existencia e sempre no goso da maior consideração.

O resto será patente pelas decisões dos tribunaes.

Por ora somente isto se nos afigurou necessario para esclarecimento do facto e habilitar o publico, a quem tributamos todo o respeito, a fazer sobre elle um juizo seguro.

Recife, 15 de julho de 1885.

por proc. Saunders Brothers & C.
Arthur B. Dallas.

Negocios de Aguas Bellas

Não posso deixar de dizer algumas palavras em resposta a publicação do *Tempo* de hontem, sob a epigraphe—Aguas Bellas.

Suppunha eu que não tinha razão de queixa quem, para vingar odios particulares e politicos, encontra apoio no juiz de direito da comarca, que além de tudo tem o rotulo de liberal e que vai dando arrhas taes de sua imparcialidade que em menos de seis mezes de judicatura já tem feito cerca de dez processos de responsabilidade contra liberaes e proferido sete ou oito pronuncias !

A medida do ter, porem, nunca se enche e querem os amigos do Sr. Eudoxio de Brito, juiz de direito daquella comarca, que tambem S. Exc. o Sr. presidente da provincia se preste ao mesmo papel pouco invejavel, sanccionando todos os actos do juiz de direito, que é liberal e de fina tempera, segundo declarou o Sr. Gaspar Drummond na camara quatrienal.

Não conhecem, sem duvida, o Sr. conselheiro Chaves os que nutrem tão louca pretenção.

Pelo contrario, S. Exc. a par como se acha das occurrencias desagradaveis que se vão dando em Aguas Bellas, onde não ha segurança para os liberaes que gemem sob a virga ferrea do Sr. Eudoxio, sente que a nossa lei não lhe proporcione meios de compôr as cousas naquella comarca, restituindo aos liberaes della a paz a que agazalha as noções do justo e do honesto o regimen em que vivem os liberaes daquella comarca sob o reinado do Sr. Eudoxio.

Em occasião opportuna entraremos nos detalhes, e agora, obrigado pelo *Tempo*, cabe-me apenas fazer ligeira menção do processo iniquo de que é victima o muito digno collector da comarca, o Sr. Claudino Marques de Vasconcellos Ramos, hoje sob a pressão de uma pronuncia em tres artigos do Codigo Criminal por um só facto arguido de delictuoso.

O Sr. Claudino Marques tem até hoje pautado a sua conducta pelas normas da mais severa probidade, e não recebeu dos seus superiores ainda a mais ligeira advertencia, apezar de não serem de hoje as hostilidades que contra elle se movem.

A tudo tem elle resistido, e do meio das accusações que se lhe têm feito, tem sahido sempre com a sua reputação de empregado publico immaculada.

Estava reservado ao Sr. Eudoxio o pretender manchal-a.

Não o conseguirá : o Sr. Claudino ainda uma vez sahirá com sua reputação illeza e confundirá os seus perseguidores, mostrando que o processo contra elle *forgicado* é um parto monstruoso de odios e vinganças mesquinhas, com postergação criminosa de disposições expressas e garantidoras da lei e por isso mesmo não resistem a mais ligeira analyse.

Poderiamos mostral-o desde já, e para isto bastaria chamar a attenção dos leitores do *Tempo* para a pronuncia que alli mesmo foi publicada, mas fal-o-hemos mais tarde.

Entretanto, desde já diremos que as *innocentes especulações* a que allude o *Tempo*, não attingem ao Sr. Claudino, e se acham cabalmente explicadas para quem não tem pensamento preconcebido e animo deliberado de fazer surtir effeito planos sinistros ; sendo que os testemunhos do delegado e carcereiro foram, pelo contrario, a mais cabal defeza para o collector em questão, fornecendo elles em seu favor attestados jurados, que muito o abonam, e que se acham juntos ao mesmo processo.

E não menos procedente é a arguição colhida no testemunho do escrivão da collectoria, relativamente a deducção feita de sua porcentagem ; porquanto tal deducção provinha do pagamento de 10 % de novos e velhos direitos, de 5 % de contribuição sobre os empregados provinciaes e da 5ª quota da porcentagem distribuida entre o collector e o escrivão, que pela lei do orçamento vigente pertence ao ajudante dos feitos.

E de igual jaez são os outros fundamentos da celebrina sentença de pronuncia de eterna memoria, digna continuadora da que foi proferida contra o promotor Dr. Alfredo Seraphico e juiz municipal Dr. Thomaz Landim pelo facto de ter este se enganado na data de um despacho proferido em 3 de janeiro do corrente anno e emendado depois, e aquelle por não tel-o denunciado pelo crime de falsidade, tornando-se assim cumplice della segundo a nova jurisprudencia.

E são sentenças deste quilate que se invocam contra funccionarios cumpridores dos seus deveres e que podem dar lições de moralidade a muito tabellião que por ahi anda affrontando a opinião de cabeça erguida, embora melhor e com mais pratica conjuguem o verbo *surripio !*

O Sr. collector Claudino não veio a esta cidade evadido, como para molestal-o diz o articulista ; não havia razão para isso, si bem que já de ante-mão esperasse a pronuncia, como mais de uma vez me asseverou, quando eu lhe dizia que era impossivel que isso succedesse, accrescentando elle que isto era notorio em Aguas Bellas ; todavia sendo o crime de responsabilidade e por consequencia afiançavel, encontrava elle neste favor da lei abrigo contra qualquer arbitrio e não tinha por consequencia necessidade de evadir-se.

Deixando elle a comarca passou a collectoria ao respectivo agente seu substituto legal, como lhe é facultado pelo regulamento organico das collectorias.

Nada ha pois de mais correcto.

E o prurido de accusar é tal que até o artisculista enxerga crime no equivoco em que cahio o agente, equivoco aliás muito explicavel pelo facto de não ser elle pratico, visto como era a primeira vez que entrava em exercicio do expediente da collectoria, e extreme de qualquer criminalidade pelo procedimento que teve ulteriormente publicando o edital que o articulista fez transcrever nas columnas do *Tempo*.

Vê, pois, o publico que é sem razão que o *Tempo* me descreve como protector de *autores de gentilezas* e *conjugadores do verbo surripio.*

Conheço bem hoje Aguas Bellas e estou habilitado para julgar o seu pessoal.

Se pudesse pretender ser ouvido pelo Sr. Eudoxio de Britto dir-lhe-hia que em Aguas Bellas ha uma vasta messe para colher louros que lhe adornem a fronte de magistrado e vem a ser cerrar os ouvidos á vozeria dos odios politicos e abril-os ao clamor das victimas que dos seus tumulos pedem vingança.

Recife, 17 de julho de 1885.

Dr. *J. Augusto.*

Ao publico

Tendo resolvido desistir da queixa que dei contra alguns agentes da autoridade policial, em razão da aggressão que soffri na noite de 13 de novembro passado, publico o documento abaixo para conhecimento do publico e aviso ás autoridades superiores da provincia acerca da nenhuma aptidão e pouco criterio com que procedem alguns dos seus subordinados, para quem os direitos do cidadão e as liberdades publicas de nada valem ante a sua prepotencia e arbitrio, não duvidando praticar actos criminosos para justificarem seus excessos e violencias.

Recife, 17 de julho de 1885.

Guilherme Dowsley.

—

Illm. Sr. Guilherme Dowsley.—Venho appellar para o cavalheirismo e generosidade de V. S., pedindo-lhe o favor de desistir da queixa que deu contra mim e meus companheiros pelas violencias que soffreu V. S. na noite de 13 de novembro do anno passado. Reconheço que teve V. S. toda a razão em procurar desaggravar-se da offensa que de nós soffreu ; fomos culpados e estamos soffrendo as consequencias de nossas culpas ; mas peço a V. S. que attenda que mais culpado é o Dr. delegado José Climaco do Espirito Santo, e entretanto nada soffre.

Foi elle quem nos dissuadio de dar a V. S. as necessarias satisfações, garantindo-nos que, como seus subordinados, estavamos debaixo da sua protecção, e nada receiassemos ; porque elle ia preparar um inquerito para provar que V. S. e outros é que eram os criminosos, pelo crime de tomada de preso ; mas com tal desaso arranjou o inquerito que, longe de nos favorecer, ainda mais nos comprometteu.

E depois de abusar assim da sua autoridade e da nossa ignorancia, nos abandonou com a maior ingratidão e vilania, quando nos vio pronunciados e privados de nossos empregos, com cujos minguados vencimentos sustentavamos nossas familias.

Abandonados, pois, como estamos, só á generosidade de V. S. recorremos e da nobreza de seus sentimentos confiamos que nos perdoará nossa culpa, sem outra retribuição senão o nosso profundo reconhecimento e a eterna gratidão de nossas pobres familias.

Pode V. S. dar publicidade a estas linhas, para seu completo desaggravo.

Com respeito e gratidão assignamo-nos
Recife, 8 de julho de 1885.

De V. S.
Miguel Luiz Ferreira.
Antonio Joaquim de Sant'Anna.
Manoel Roberto Ferreira Chaves.
Como testemunhas
Felippe Santiago de Torres Galindo.
Manoel Francisco Fragoso.

—

Reconheço verdadeiras as assignaturas infra e foram todas feitas em minha presença. Recife, 8 de julho de 1885.—*José Bonifacio dos Santos Mergulhão.*

Distribuição das caridades

Copia.—N. 229.—Santa Casa de Misericordia do Recife, 22 de abril de 1885.—Illm. e Exm. Sr.—Por portaria do antecessor de V. Exc. de 6 do corrente, foi alterado o regulamento de 28 de agosto de 1879, determinando que o serviço de conducção de cadaveres de indigentes para o cemiterio publico seja feito pelas casas funerarias que tiverem carros funebres, na proporção das vantagens auferidas e que o fornecimento de ataudes para os referidos cadaveres se faça : dous terços pelas casas que tiverem carros e um terço pelas demais.

Referindo a citada portaria que a alteração fôra de accordo com a informação desta Santa Casa, peço venia a V. Exc. para declarar que nota se divergencia, em parte, entre o determinado naquella portaria quanto ao fornecimento de ataudes pelas casas que só se occupam da venda desses objectos, com o alvitre proposto no parecer dado pela junta administrativa, de 11 de dezembro de 1883, cuja copia apresento a V. Exc., e a que sem duvida quer alludir a mencionada portaria, visto como, neste, a junta lembrava a conveniencia de ser a distribuição dos ataudes feita proporcionalmente por todas as casas indistinctamente, na razão das vantagens auferidas, isto é, por todos os que tivessem carros funebres e pelos que os não tivessem, mas não na razão de dous terços para aquelles e uma terço parestes.

A junta administrativa com todo o respeito e fundando-se nas considerações expostas no parecer por copia n. 2, dado pela commissão de mordomos para esse fim nomeada, toma a liberdade de reclamar de V. Exc. a reconsideração desse acto, esperando ser attendida.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exc. Sr. desembargador João Rodrigues Chaves presidente desta provincia. — O provedor, *Francisco de Assis Oliveira Maciel.*

Confere, *Henrique Moscoso.* Confere, *A. Gomes Leal.*

Copia. Illm. e Exm. Sr. provedor.—Antonio Bernardo Quinteiro, e Francisco de Paula Mafra, estabelecidos com casa para o serviço funerario e de conducção de cadaveres para os cemiterios requerem ao Exm. Sr. presidente da provincia a reforma dos §§ 3º e 4º do art. 2º do regulamento de 28 de agosto de 1879, de modo a que seja distribuido *proporcionalmente* o duplo serviço a que estão obrigados gratuitamente—a conducção de cadaveres dos indigentes e o fornecimento de ataudes para os mesmos,—o primeiro entre os supplicantes e quaesquer outros que tiverem carros funebres, e o segundo (o fornecimento de ataudes entre elles, e os individuos que somente teem casa de objectos funerarios.

Informando a tal respeito, é meu parecer que a pretenção dos supplicantes está no caso de ser attendida, visto ser de equidade senão de justiça, quanto ao primeiro serviço que a distribuição seja feita na porporção das forças de cada estabelecimento; e quanto ao segundo que não sejam excluidos do onus supportado até agora pelos supplicantes, os que concorrem com elles nos lugares provenientes da venda de ataudes e de objectos funerarios.

Com effeito é offensivo á justiça destributiva que o encargo de conducção de cadaveres de indigentes peze *de modo igual* sobre todos os estabelecimentos de carros funebres, quando é notorio que não ha entre elles igualdade de meios e de lucros para fazerem face a esse pesado serviço, pois ao passo que um ou outro acha-se convenientemente montado e até com luxo e dispondo de capital avultado aufere vantagens correspondentes, algum ha que tem mesquinho material e por isto recolhe diminuto lucro do seu emprego.

E assim, nada mais justo e razoavel que cada um dos estabelecimentos contribua para o serviço de conducção de cadaveres dos indigentes na proporção das vantagens auferidas.

Referindo-me ao parecer que em dezembro ultimo dei sobre um outro requerimento dos supplicantes e sendo certa (e está demonstrada pelo mappa estatistico annexo a petição dos supplicantes) a grande concurrencia que aos seus estabelecimentos fazem as casas que aliás somente se occupam de vender objectos funerarios, ao ponto de nos tres ultimos annos terem ellas sido incumbidas mediante remuneração de 2,242 enterramentos contra 3,162 de que o foram os supplicantes, onerados este ao mesmo tempo com 5,113 enterros gratuitos, entendo ser de inteira justiça que o fornecimento de ataudes para cadaveres de indigentes seja repartido proporcionalmente por essas casas e pelos estabelecimentos dos supplicantes.

Desapparecerá deste modo a desigualdade existente, qual a de serem os supplicantes ou os que tem estabelecimentos de carros funebres, os unicos a fornecerem ataudes, alem de carros para a conducção de cadaveres de indigentes.

Em conclusão, parece á commissão que as disposições dos §§ 3º e 4º do art. 2º do regulamento de 28 de agosto de 1879 devem ser substituidos pelos seguintes :

Art.... O fornecimento de carros de 6ª ordem, aliás classe para os cadaveres de indigentes das freguezias de Santo Antonio, S. Frei Pedro Gonçalves, Boa Vista, Graça e S. José até a ponte de Afogados, e dos que fallecerem em estabelecimentos a cargo da Santa Casa de Misericordia, ora existentes, ou que forem fundados em qualquer ponto do municipio do Recife, será feito gratuitamente pelos estabelecimentos de carros funebres ; e o dos ataudes da mesma classe e para igual fim, será tambem gratuitamente feito não só pelos referidos estabelecimentos como pelas casas que apenas fornecem objectos mortuarios.

Art ... No fim de cada mez a secretaria da Santa Casa de Misericordia, verificando, em vista dos talões das guias expedidas, o movimento de cada estabelecimento de carros funebres e de cada casa de fornecimento de objectos funerarios, organisará uma tabella de destribuição proporcional á importancia das taxas dos enterros feitos e ataudes fornecidos e por ella irá exigindo o fornecimento de carros funebres pelos estabelecimentos que os tiverem e o dos ataudes pelos ditos estabelecimentos e pelas casas que se occupam da venda de objectos mortuarios.

Art.... A conducção gratuita de cadaveres de indigentes para os cemiterios comprehende a obrigação de serem effectuadas pelos donos dos estabelecimentos de carros funebres as deligencias exigidas para se poder sepultar qualquer cadaver, cumprindo somente ao interessado pelo enterramento destes, a apresentação do certificado de obitos.

Para a prova de indigencia bastará que o parocho ou a autoridade policial, antes mesmo da expedição das respectivas guias, escreva, sob data e assignatura, no verso do dito certificado a seguinte declaração —cadaver indigente.

Esta Illma. Junta, porem, resolverá como entender mais acertado.

Recife, 11 de dezembro de 1883.— *José Antonio de Almeida Cunha.—Albino José da Silva.*

Conforme.—*Pedro Rodrigues de Souza.* Conforme. - *Henrique Moscoso.* Confere.— *A. Gomes Leal.*

Bonita acção

Foi incontestavelmente a que praticou o Illm. Sr. Gustavo da Silva Antunes, por occasião de solemniser o anniversario natalicio de sua presada esposa, a Exma. Sra. D. Custodia Poggi de Figueiredo Antunes, no dia 16 do corrente, concedendo liberdade sem onus algum a sua escrava Maria, de 22 annos de idade.

Não podia o Illm. Sr. Gustavo Antunes solemnisar melhor nem com mais brilhantismo tão faustoso dia, do que fazendo ver o sol da liberdade a mais um desses proscriptos da humanidade.

Nós que lhe dedicamos sincera amizade e a sua Exma. senhora, não podemos deixar passar sem publicidade um tão bello resgo de philantropia, que tanto se recommenda á consideração publica.

Aceitem, pois, o Illm. Sr. Gustavo Antunes e sua Exma. senhora as nossas felicitações e desculpe-nos se por ventura offendemos a sua modestia.

I. G.

Cajurubeba

O grande bemfeitor da humanidade, que teve a infeliz lembrança de combinar varias plantas brasileiras, de virtudes therapeuticas geralmente reconhecidas, e formar o preparado que denominou *Cajurubeba*—não procura impor por annuncios e cartazes a applicação do mesmo preparado ; e, se recorre a estes meios de publicidade, é para o tornar conhecido, e poderem os padecentes procural-o, porque elle tinha a convicção, que os factos têm vindo corroborar, de que as pessoas que procurassem em seu uso allivio e cura a seus padecimentos, viriam sem discordancia apregoar seus effeitos, as vezes verdadeiramente miraculosos, e aconselhar a todos os que padecem de incommodos identicos a recorrerem com plena confiança ao mesmo meio.

De facto, no curto periodo em que se acha exposto á venda nesta côrte o *Cajurubeba*, já é crescido o numero dos doentes que o bemdizem, e isto se prova pelo sensivel augmento que se nota na procura já por prescripção de medicos da maior nomeada, já por instigações de pessoas que o aconselham aos conhecidos que padecem dos mesmos incommodos, de que elles se curaram.

O *cajurubeba*, que é annunciado como um excellente depurativo do sangue, de incontestavel proveito no rheumatismo, nas affecções syphiliticas e dartrosas, nas leucorrhéas, tem sobre os outros preparados congeneres, apregoados como purificadores do sangue, a grande superioridade de ser um tonico, emquanto que todos os outros são debilitantes, de modo que estes, debellando o mal para que são empregados, reduzem o doente a um extremo de debilidade, que requer depois para ser combatido o uso prolongado de tonicos, que muitas vezes não conseguem restituir ao doente seu antigo vigor ; emquanto que o *cajurubeba*, sendo simultaneamente depurativo e tonico, a medida que elle debella o mal primitivo, augmenta o appetite do doente e robustece-lhe as forças.

A razão desta differença de effeitos é obvia para os homens da sciencia, porque é geralmente sabido que os depurativos de que se acham cheias as pharmacias, e cujo numero o genio especulativo diariamente faz crescer, todos contém mercurio ou iodureto de potassio em alta dóse, e a sciencia ensina que estas substancias debilitam, porque diminuem a crassitez e riqueza do sangue ; que assim não é apto para preencher os officios de um bom liquido nutriente.

As analyses chimicas mais rigorosas, algumas mandadas fazer com o intuito de desacreditarem o *cajurubeba*—por verem seus invejosos que elle vai merecendo a geral preferencia, não conseguirão *descobrir a menor particula de mercurio ou de arsenico.*

Cajú e jurubeba—são as substancias que formam a base de sua composição, auxiliadas por vegetaes de nossa flora, cujos nomes o autor guarda em segredo.

Quem desconhece os effeitos depurativos do cajú?

Só com o seu uso tem conseguido muitos rheumaticos e syphiliticos debellarem seus males inveterados, que as prescripções medicas não conseguiram curar.

Os nossos indigenas e homens do povo aguardam a quadra de seu apparecimento para com elles se curarem.

A jurubeba é um tonico poderoso, desobstruente das vísceras abdominaes, e principalmente do figado, e um excellente anti-periodico ; assim corrigindo o estado morbido de orgãos tão essenciaes para a digestão e absorpção dos liquidos alimenticios, ella dá vigor ao organismo por uma boa nutrição.

Ninguem usa do *cajurubeba*—que não experimente em poucos dias augmento de appetite e uma sensação geral de bem estar.

Para um preparado de uma combinação tão racional e scientifica, em cuja manipulação seus autores empregam todo zelo e dispenho, não poupando cousa alguma para obtenção dos melhores ingredientes, está reservada uma vida longa e gloriosa, apezar das maiores aggressões dos despeitados e invejosos.

Seus autores, conscios do que valem os seus preparados, fecham os ouvidos aos clamores da maledicencia, para ouvirem os votos da gratidão, manifestados em innumeros e valiosos attestados.

Na côrte, nas provincias do sul e norte em geral e especialmente em Pernambuco, já muitos medicos de primeira plana, scientes do grande beneficio, que o *cajurubeba* tem produzido na cura de seus doentes o receitam e preconisam em sua clinica, por terem verificado que esse medicamento é superior a todos os meios terapeuticos, até agora conhecidos para a purificação do sangue.

— —

Mudou-se

M. Cotinha (modista) para a rua do Imperador n. 55, 2º andar, por cima do armazem de musicas do Sr. Preale, onde continúa ás ordens das Exmas. familias e de suas freguezas.

As digestões difficeis acompanham á miudo a pallidez do rosto, a decoloração dos labios, as palpitações, a suffocação, manifestações derivadas da mesma causa : o empobrecimento do sangue exhausto de ferro seu principio essencial. De todos os ferruginosos o mais racional, o que representa com maior exactidão a composição do globulo sanguineo é o FERRO DE LERAS preparado em estado soluvel e assimilavel preferivel ás pilulas, grageas e pós constantemente irritantes e de absorpção duvidosa ou difficil.

VINHO DE CHAMPAGNE

Lembramos aos senhores apreciadores que os Srs. G. Laporte & C. são os unicos representantes e depositarios n'esta praça da marca MOET & CHANDON ; encontram-se os vinhos de champagne desta marca, GARANTIDOS VERDADEIROS, nas seguintes casas :

ABRANTES & C., rua do Bom-Jesus.

CH. PLUYM & C., rua do Commercio.

VITELLO FERREIRA & C., rua do Imperador.

—

A ella

Só por ti é que no mundo
Existem tantos segredos
Que nem te os posso fallar ;
Só por ti é que inda penso
Um momento de ventura
Quando o viver é penar.

Só por ti, sublime archanjo ;
Descrendo quasi do mundo,
Vai-se-me a vida a scismar ;
Sinto me ser breve a vida,
Querida em sonhos um dia
Viestes me despertar.

Só por ti soffrendo vivo
Os mais groços embaraços
No meu viver de rapaz...
Eu sou qual ave atrevida,
Tu és qual rosa cahida,
E nosso amor... nada mais.

Assim, pois, minha menina
Nas letras tens teu destino,
De glorias tens um lutar ;
E eu que te olho de perto,
Acho um divino concerto
Na minha vida o te amar.

Barbosa Gomes.

Mudança

Rua do Barão de S. Borja, outr'ora do Sebo, n. 26

O antigo collegio para meninas, denominado Nossa Senhora da Penha, —mudou-se para o predio acima dito, em que esteve o collegio —Sete de Setembro.

Advogado

J. Evangelista da Silva tem o seu escriptorio á rua Primeiro de Março n. 18, 1º andar, e attende a chamados fora desta cidade.

OCULISTA

O Dr. **Barretto Sampaio**, medico oculista ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, de volta de sua viagem ao Ceará, continúa a dar consultas á rua do Barão da Victoria n. 45, segundo andar, de 1 ás 4 horas da tarde, excepto nos domingos e dias santificados. Chamados em seu consultorio ou em casa de sua residencia rua de Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

Caridade

Ainda a pobre octagenaria do beco do Bernardo n. 51. impetra as almas caridosas, um obulo dos que teem em consideração a decrepitude na miseria.

Dr. Souto Maior
Medico

Dá consultas de 11 horas ás 3 da tarde, na rua Nova n. 23, (esquina da Cambôa do Carmo) 1º andar. Chamados a qualquer hora.

Especialidade — molestias nervosas : ataques hystericos e epilepticos, paralysias, nevralgias, caimbras e dormencias.

Trata o beriberi pelo unico meio efficaz, o galvanismo.

O advogado Amaral e Mello

Tem seu escriptorio á rua Duque de Caxias n. 60, 1º andar.

Medico e parteiro
Dr. Joaquim Loureiro

Dá consultas das 12 ás 3 na rua do Cabugá n. 14 1.º andar. Residencia temporaria no Monteiro.

COMMERCIO

Bolsa commercial de Pernambuco

Recife, 17 de julho de 1885
As tres horas da tarde
Cotações officiaes

Cambio sobre Pará, 90 d/v. com 1 5/8 0/0 de desconto.
Dito sobre dito, 30 d/v. com 3/8 0/0 de desconto.

A. Leonardo Rodrigues,
Presidente.
M. J. da Motta,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS
Mez de julho de 1885

Alfandega—De 1 a 16	363:558$404
Idem de 17	29:175$756
	392:734$190
Recebedoria—De 1 a 16	23:424$512
Idem de 17	1:586$024
	25:010$536
Consulado provincial—De 1 a 16	95:872$365
Idem de 17	3:514$518
	99:387$883
Recife drainage—De 1 a 16	7:688$607
Idem de 17	1:649$956
	9:338$561

ALTERAÇÃO DA PAUTA

Para a semana de 13 á 18 de julho de 1885
Nenhuma.
Alfandega de Pernambuco, 11 de julho de 1885.
Os conferentes,
Raymundo F. de O. Mello.
A. de A. Marques.

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Barca portugueza *Minho*, entrada do Porto em 15 do corrente e consignada a Amorim Irmãos & C., manifestou :

Alhos 165 canastras a Francisco Ribeiro, Pinto Guimarães, 82 a Antonio D. C. Vianna, 73 a João Moreira & C., 73 a Domingos Alves Matheus, 50 a Paiva, Valente & C., 27 a Fraga Rocha & C. Agua do vidago 10 caixas a Faria Sobrinho & C. Amostras de azulejos 1 caixa a Bernardino D. Campos & C.

Cordas 1 pacote a Miranda & Souza. Conservas 30 caixas a Domingos Alves Matheus, 52 a Oreste Travassos & C

Folha de louro 2 saccos a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães. Ferragens 4 caixas a Parente Vianna & C., 2 a W. Halliday & C., 13 a Almeida Machado & C., 6 á ordem, 9 a Ferreira Guimarães & C., 1 a Reis & Santos, 11 a Rodrigues de Faria & C., 2 a Miranda & Souza, 5 a Domingos Alves Matheus, 2 a João F. de Almeida, 6 a Maia & Resende, 1 a A Pereira Gomes, 25 a Antonio D. C. Vianna. Ferragens 1 caixa a Antonio Soares F. de Oliveira.

Louças 179 peças a B. D. Campos & C.

Obras de vime 62 peças a J. A. Braga & C.

Palhetas falsas 1 caixa á ordem. Peneiras 1 caixa a Ferreira Guimarães & C. Pomada 40 cunhetes a Francisco Guedes de Araujo. Pregos 17 barricas a João F. de Almeida, 47 a W. Halliday & C., 50 a Almeida Machado & C., 15 á ordem, 27 a Antonio D. C. Vianna, 36 a Ferreira Guimarães & C, 26 a Reis & Santos, 30 a Domingos Alves Matheus, 19 a Miranda & Souza, 11 a Rodrigues de Faria & C., 3 a A. Pereira Gomes. Palitos 6 caixas a Francisco G. de Araujo, 1 á ordem.

Rolhas 11 saccos a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, 12 a Orestes Travassos & C.

Salpicões 4 caixas a Almeida Oliveira, 4 a Francisco G. de Araujo, 1 barril a J. J. Amorim.

Vimes 500 liaças a Maia & Resende, 200 a A. Pereira Gomes. Vinho 1,021 caixas a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, 440 a Souza Bastos, Amorim & C., 210 a Fraga Rocha & C., 77 a Ferreira Rodrigues & C., 7 a Alheiro, Oliveira & C., 80 a Antonio C. Vianna, 82 a Baltar, Oliveira & C., 112 á ordem, 60 a Joaquim D. Simões & C., 50 a Augusto Figueiredo & C., 20 a Ramos & C., 128 a Cunha Irmãos & C., 32 a Almeida Machado & C., 30 a Antonio Luiz de Magalhães, 8 a José P. de M. Bastos, 7 a Campos & Garcia, 1 a Anisio C. de Vasconcellos, 5 a P. José Alves & C., 5 a Paulino de Oliveira Maia, 1 a J. J. Rodrigues de Almeida, 35 pipas e 25/5 a Maia & Resende, 15, 90/5 e 22/10 a Cunha Irmãos & C., 1 e 8/5 a José P. M. Castos, 3 e 16/5 a Manoel S. de Figueiredo, 5, 35/5 e 10/10 a Francisco G. de Araujo, 2 pipas a Alheiro Oliveira & C., 2 a B. José Correia, 20/5 a Baltar Irmãos & C., 10/5 a Baltar, Oliveira & C., 1/5 a Francisco R. da Silva, 5/5 a P. Luiz de Oliveira, 15/5 a João F. de Almeida, 55/5 aos consignatarios, 5/5 a Nunes Fonseca & C., 2/5 a Manoel Dias da S. Almeida, 10/5 a Souza Bastos Amorim & C., 5/5 e 10/10 a G. F. P. Porto, 10/5 e 10/10 a José Lopes de Almeida, 20/10 a Campos & Garcia, 5/5 e 10/10 a Domingos Alves Matheus, 1 barril a Julio L. de Oliveira, 1 a Joaquim José de Amorim, 5 a Paulino de Oliveira, 10 a Paulino de Oliveira, 10 a Carneiro Vianna & C., 3 a Albino José da Silva, 3 a A. de A. Maia, 1 a Antonio C. de Vasconcellos, 3 a Reis & Santos, 1 a Miranda & Souza, 1 a J. A. Braga & C.

—

Patacho allemão *Iris*, entrado de Hamburgo em 16 do corrente e consignado a Domingos Alves Matheus, manifestou :

Agua mineral 2 caixas a Fauquau Freses. Azul ultramar 1 caixa ao mesmo. Amostras 2 volumes á ordem. Acido sulfurico 12 caixas á ordem.

Balanças 1 caixa a Parente Vianna & C., 12 a Antonio D. C. Vianna. Barras de ferro 500 ao mesmo.

Cerveja 215 caixas á ordem, 60 a Paul Stuklmam, 20 a Costa & Medeiros. Cimento 709 barricas á ordem, 300 a H. Nuesch & C. Cordas 1 caixa a Parente Vianna & C. Candieiro 1 caixa á ordem. Cobertas 1 caixa a Carvalho Junior & Leite. Cadeiras 6 caixas aos mesmos. Canella 5 caixas a João Moreira & C. Cevadinha 10 garrafões á ordem. Cartazes 1 caixa á ordem.

Escovas para calçado 1 caixa a Ferreira Guimarães & C. Ervilhas 10 garrafões á ordem. Ether 1 caixa a Fouquau Freres.

Ferragens 1 caixa a Parente Vianna & C.

Garrafões 910 á ordem. Genebra 50 caixas a Fernandes & Irmão, 40 a Francisco G. de Araujo, 20 á ordem, 20 a Costa & Medeiros.

Lamparinas 1 caixa a D. C. Vianna. Louças 10 caixas ao mesmo. Louça 72 volumes á ordem, 1 a A. L. Guimarães.

Machinas de costura 2 caixas a A. P. de Souza Soares. Mobilias 2 caixas a Otto Bohres Successor.

Objectos de madeira 1 caixa a Fouquau Freres Ditos de barro 1 caixa a Manoel Joaquim Pereira. Oleo para machina 1 caixa a Parente Vianna & C.

Palinha 1 caixa a Otto Bohres Successor. Pianos 3 caixas a Carvalho Junior & Leite. Pavios 1 caixa a Oliveira Bastos & C. Papel de impressão 8 fardos a Monbard, Huber & C. Dito de embrulho 508 fardos a Souza Bastos Amorim & C., 154 a Esnaty Rodrigues & C., 269 a Francisco G. de Araujo, 29 a Domingos Ferreira da Silva, 103 á ordem. Pimenta 10 saccos a Souza Bastos, Amorim & C., 10 a João Moreira & C., 5 a Costa & Medeiros. Phosphoros 50 caixões a Rodrigues de Faria & C. 40 á ordem, 15 a Antonio Pereira da Cunha, 10 a Fernandes da Costa & C., 10 a Rosa & Queiroz, 1 a Domingos F. da Silva & C. 10 aos consignatario. Pregos 40 barriz a Antonio D. C. Vianna.

Sagú 10 garrafões á ordem.

Velas 20 caixas a Costa & Medeiros, 5 á ordem. Vidros 16 caixas a José de Macedo, 1 a Ferreira Monteiro & C., 1 a Deodato Torres & C. Ditos para vidraça 105 caixas a Ferreira Guimarães & C.

—

Vapor nacional *Giquiá*, entrado dos portos do norte em 17 do corrente e consignado á Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por Vapor, manifestou :

Algodão 227 saccos a Gomes de Mattos Irmãos, 114 a Luiz Antonio Siqueira, 100 a Machado & Pereira, 24 a Souza Moutinho & C.

Borracha 57 barricas a H. Forster & C., 6 a H. Stolzemback & C.

Couros 71 a Gomes de Mattos Irmãos, 58 a J. P. de Oliveira, 79 a H. Stolzemback & C. Courinhos 1 fardo a Monbard, Huber & C. Ditos com pelles 8 fardos a H. Stolzemback & C. Carne 3 garajáos a T. C. Beltrão, 19 a Cunha Irmãos & C., 8 a Paiva Valente & C., 4 a Braga Gomes & C., 11 á ordem. Cera de carnaúba 54 barricas a Gomes de Mattos Irmãos.

Gomma de mandioca 55 saccos a Affonso Oliveira & C.

Miúdos 2 garajáos á ordem. Mercadorias diversas 3 volumes a Gomes de Mattos Irmãos. Milho 200 saccos a H. Nuesch & C., 70 a Fernandes & Irmão.

Resina 8 saccos a H. Stolzemback & C.

—

Vapor nacional *Bahia*, entrado dos portos do sul no dia 17 do corrente e consignado a Bernardino Pontual, manifestou :

Carga do Rio de Janeiro

Charutos 2 caixas á ordem. Café 305 saccos a J. B. de Carvalho, 105 a Augusto Figueiredo & C., 155 a Soares do Amaral Irmãos, 110 a Manoel T. da Costa Ribeiro, 105 a Fernandes da Costa & C., 100 a Fraga Rocha & C., 60 a Pereira de Carvalho, 20 a Guimarães & Valente, 58 á ordem. Chapéos 1 caixa a Samarcos & C, 1 a Adolpho & Ferrão.

Fumo 37 volumes a Sodré da Motta & Filho, 58 a Xavier de Simas & Irmão, 35 a João V. Alves Matheus & C., 3 a José Antonio dos Santos. Feijão 100 saccos a Baltar Irmãos & C., 112 a R. J. de Souza, 50 a Fraga Rocha & C. Farinha de mandioca 300 saccos a M. G. Rosa.

Livros 1 caixa a P. de Nogueira, 1 a José N. de Souza.

Mercadorias diversas 1 volume a Emols, 1 a Guilherme, 1 a estação. Machinas 2 a Gomes de Mattos Irmãos.

Panno de algodão 10 fardos a A. Vieira.

Rolhas 7 fardos a R. J. de Souza.

Carga da Bahia

Charutos 7 caixões a José Antonio dos Santos, 3 á ordem, 1 a Almeida Machado & C. Chapéos 1 caixa a Antonio Pinto C. da Silva.

Fumo 110 volumes a Esnaty Bank Farinha de mandioca 150 saccos a Fraga Rocha & C.

Panno de algodão 5 fardos a Machado & Pereira.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO
Em 16 de julho de 1885
Para o exterior

— No vapor francez *Ville de Santos*, carregou :

Para o Havre, P. Stuhlmann 307 couros salgados com 3,689 kilos.

— No lúgar portuguez *Mario*, carregou:

Para o Porto, Amorim Irmãos & C. 133 couros salgados com 2,000 kilos, 100 saccas com 7,386 ditos de algodão e 150 saccos com 11,250 kilos de assucar mascavado.

Para o interior

- No vapor nacional *Ceará*, carregou :

Para Manáos, J. da Silva Reis 2 pipas com 960 litros de aguardente.

Para o Pará, P. Carneiro & C. 10 pipas com 4,800 litros de aguardente ; V. da Silveira 200 barricas com 11,845 kilos de assucar branco.

— —

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 17

Rio de Janeiro e escalas — 7 dias, vapor nacional *Ceará*, de 1,999 toneladas, commandante Guilherme José Pacheco, equipagem 60, carga varios ; a Bernardino Pontual.

Camossim e escalas— 14 dias, vapor nacional *Giquiá*, de 292 toneladas, commandante Domingos Henrique Mafra, equipagem 30, carga varios generos : á Companhia Pernambucana.

Sahido no mesmo dia

Porto e Lisboa—Lúgar portuguez *Mario*, capitão Manoel dos Santos Garcia, carga varios generos.

— —

VAPORES ESPERADOS

Marinho Visconde	da Bahia	hoje
Ville de Santos	do sul	hoje
Minho	da Europa	hoje
Biele	da Europa	a 20
Avon	do sul	a 20
Galicia	do Pacifico	a 20
Cearense	de New-York	a 20
Ville de Ceará	da Europa	a 22
Bahia	do norte	a 23
Advance	do sul	a 23
La Plata	da Europa	a 24
Orenoque	do sul	a 25
Geo. Fisher	de Trieste	a 25
Pernambuco	do sul	a 27
Finance	de New-port-News	a 27
Neva	do sul	a 29

Salsaparrilha de Bristol

N. 289

Os inventores de poderosas machinas de destruição, taes como — Armstrong, Whitney, Dahlgren — immortalisaram-se. O Dr. Bristol, que com a sua preparação tem salvado mais vidas de quantas se perdem em uma dezena de batalhas, merece por certo um altar tão alto ao menos como o d'aquelles no Templo da Fama. Quando os tranquillos e phleugmaticos observadores e os medicos os mais distinctos de todas as partes do paiz, voluntariamente se apresentam a qualificar os effeitos da Salsaparrilha de Bristol, como « verdadeiramente milagrosos, » os mais incredulos não podem refutar esse testemunho com desdem, dizendo não o creio.

Pelo espaço de 35 annos, tem este remedio, o maior e o melhor dos modernos, alcançado taes victorias sobre as enfermidades escrofulosas, cancerosas e eruptivas e o rheumatismo, etc., que o mundo nunca as houvera crido possiveis.

Tem triumphantemente proseguido, a sua marcha por sobre os decadentes tumulos de cem falsificações e imitações diversas e cada vez adianta e augmenta mais.

Encontra se á venda em todas as principaes lojas de drogas e boticas.

Agentes em Pernambuco, Henry Forster & C., rua do Commercio n. 8.

D. Porcia Constança de Mello, continua a receber em sua casa, meninos de ambos os sexos, para educar, ensinando todas as materias litterarias proprias dos collegios, musica, canto e piano, e outros instrumentos. Muitos trabalhos de agulha, e artes, e diversas linguas. Por vinte e cinco mil réis mensaes pagos adiantados, e um pequena joia ao entrar todos os annos conforme ajuste.

Na passagem da Magdalena, rua do Dr. Epaminondas n. 1.

Se fosse precisa uma nova próva da reconhecida efficacia do *Sulphato de Quinina* de Pelletier, ou das *Trez Firmas*, que vendem os Srs. Armet de Lisle em capsulas esphericas e em frascos de 100, 200, 500, e 1,000 capsulas, que o boticario póde fornecer em pequenas quantidades, segundo a receita do medico, bastará lêr o seguinte trecho da carta que escreveu o Sr. J. J. Wallaston, membro do Real Collegio dos cirurgiões de Londres, pedindo um frasco de 100 capsulas: «Tenho o prazer de annunciar-vos que as vossas capsulas obtiveram um resultado completo: estou livre da febre e dos suores nocturnos, e da inchação edematosa dos membros inferiores; tudo desappareceu com o uso das *Capsulas* Pelletier. Como porem se approxima o outono, epoca em que reinão as febres, desejo possuir o meio de sahir victorioso, se novamente a molestia accommetter-me. » Não podem haver palavras mais explicitas.

Remedios que curam

Sem dieta e nem modificações de costumes

LABORATORIO CENTRAL

RUA DO VISCONDE DO RIO BRANCO N. 14

Esquina da rua do Regente

Rio de Janeiro

Especificos preparados pelo pharmaceutico

Eugenio Marques de Hollanda

Approvados pelas juntas de Hygiene da Corte, Republica do Prata e academia de industria de Paris.

Salsa, caroba e manacá cura todas as molestias de pelle, rheumatismos agudos ou chronicos e todas as affecções de origem siphilitica.

Pilulas de velamina—combate as prisões de ventre, são depurativas e reguladoras.

Pomada ante-herpetica—combate a cesseira dos dartos e empigens em 3 dias.

Linimento ante rheumatico—cura as dores rheumaticas, erysipelas e tumores.

Sabonetes de mutamba e andyroba phenicada e alcatrão sulphureso—excellentes nas enfermidades herpeticas, manchas e ulceras da pelle.

Molho maritimo—preparado com os succos da pimenta malagueta, é um bom excitante do apetite.

Injecção vegetal de sambaiba e copahiba—cura radicamente as blenorrhagias chronicas ou agudas.

Deposito geral nesta provincia em casa de Francisco M. da Silva & C.

Recife

Casa de Saude do Dr Souto Maior

Acha-se aberta a casa de saude do Dr. Souto Maior, situada á rua de Paysandú n. 5 (Passagem da Magdalena) com acommodações para doentes de todas as classes da sociedade.

Os Srs. facultativos da provincia encontrarão n'essa modesta casa de saude as condições favoraveis para o tratamento de qualquer molestia cirurgica ou medica e para ahi poderão enviar os seus doentes, medical-os, conferenciar com os medicos de sua escolha etc. conforme se acha disposto no regulamento da mesma casa.

Apparelho telephonico 398.

CARNE e QUINA! São os dous unicos elementos que entram na composição d'este poderoso reparador das forças vitaes, d'este fortificante por excellencia. Excessivamente agradavel no palladar, e o inimigo figadal da ANEMIA e das Debilidades nas Convalescenças das enfermidades, das diarrhéas e affecções do estomago e dos intestinos.

Quando se emprega para recobrar o apetite, promover a digestão, reparar as forças, enriquecer o robustecer o organismo e prevenir a anemia e as epidemias originadas pelos calores, não ha bebida superior ao vinho de quina Araud.

EDITAES

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro commendador da imperial Ordem da Rosa e juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco por S. M. Imperial e Constitucional o Senhor D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que se ha de arrematar em hasta publica deste juizo depois da respectiva audiencia do dia 23 do corrente mez e anno, com as formalidades e pregões do estylo, os bens seguintes: 8 vaccas de leite por 240$, uma novilha por 20$, 12 bois de correia por 600$, 1 piano de madeira de jacarandá por 100$, cujos bens vão a praça por execução que movem Manoel Joaquim Alves Ribeiro & C., contra José Mendes Vieira. E não havendo lançador que cubra o preço da avaliação a arrematação será feita pelo preço da adjudicação com o abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares publicos do costume de que se juntará certidão aos autos.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 13 dias do mez de julho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1885. Eu, José Franco de Alencar Lima, o subscrevi.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da imperial ordem da Rosa e juiz de direito privativo de orphãos e ausentes nesta comarca do Recife, por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 21 do corrente depois da audiencia deste juizo, na respectiva sala, irá á praça para ser arrematado por quem mais der, o arrendamento por tres annos de um sitio de terras proprias, com casa de pedra e cal á margem da estrada da Ypyranga, da freguezia de Afogados, medindo o sitio, 950 palmos de frente e 1200 de fundo, com um viveiro e 140 pés de coqueiros, e outras arvores fructiferas, pela renda annual de 150$ que servirá de base para a arrematação.

E vai a praça, a requerimento do consenhor do mesmo sitio Laudelino Ribeiro Pessoa, herdeiro do fallecido João Felix do Nascimento, do qual sitio são tambem consenhores a viuva e mais herdeiros daquelle fallecido.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, aos 15 do julho de 1885.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

O Dr. Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da imperial ordem da Rosa e juiz de direito privativo de orphãos e ausentes, na comarca do Recife e seu termo por S. M. I. e C. o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 21 do corrente mez, depois da audiencia deste juizo, na respectiva sala, irá á praça por venda para ser arrematado por quem mais der, o sobrado de um andar e sotão n 26, á praça do Conde d'Eu, tendo o 1· andar 3 portas de frente, varanda de ferro, medindo 21 metros e 80 centimetros de compriment e 5 metros e 20 centimetros de largura, com 2 salas, 4 quartos, inclusive 1 fóra que serve de cosinha; o sotão tem 3 janellas de frente, 1 sala e 2 quartos; o pavimento terreo tem 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, quintal murado, cacimba meieira, solo foreiro, avaliado por 10:000$; praça que terá lugar a requerimento do Dr. procurador dos feitos da Fazenda Provincial, contra D. Carlota Monteiro da Rocha Leal, casada com Antonio Ferreira da Rocha Leal, para pagamento do sello de herança devido á mesma Fazenda Provincial, pelo legado que lhe foi feito pela inventariada D. Maria Libania Monteiro á referida D. Carlota Monteiro da Rocha Leal.

E para constar passou-se o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, aos 12 de julho de 1885.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Adelino A. de Luna Freire.

2ª secção.—Secretaria da presidencia de Pernambuco, 17 de julho de 1885.—Por esta secretaria se faz publico de conformidade com o disposto no artigo 11 do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, o edital abaixo transcripto pondo em concurso, com o praso de 60 dias, os officios de 2º tabellião do publico, judicial e notas e escrivão das execuções civis e criminaes do termo de Cabrobó.

O secretario,

Emiliano Ernesto de Mello Tamborim.

O Dr. Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos, juiz municipal do termo de Cabrobó, provincia de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que se acham em concurso na forma da lei por, 60 dias a contar desta data, os officios de justiça de 2º tabellião do publico, judicial e notas e escrivão das execuções civeis e criminaes deste termo, que se acham vagos por não ter o tenente Leovigildo Soares de Mello Avellins, aceitado a mercê que lhe foi feita por decreto de 27 de abril de 1878 cujos officios foram creados por decreto de 30 de janeiro de 1834 que dispõe o seguinte:

Nas villas ultimamente creadas nas diversas provincias do imperio haverá dous tabelliães do publico, judicial e notas servindo o 1º de escrivão de orphãos dos residuos e capelias e 2º de escrivão das execuções criminaes.

Os pretendentes a ditos officios deverão apresentar a este juizo no referido praso, seus requerimentos datados, assignados e instruidos nos termos do artigo 14 § 1º do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1861, combinado com o artigo 3º do decreto n. 4,668 de 5 de janeiro de 1871, artigo 11 e 12 do decreto n. 8,272 de 16 de outubro de 1881 n. 8,256 de 13 de maio de 1882.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta villa de Cabrobó aos 20 dias do mez de junho de 1885.

Eu, Antonio José de Andrade, escrivão, escrevi.

Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos.

Está conforme.—Villa de Cabrobó, 20 de junho de 1885.—O escrivão, *Antonio José de Andrade.*

Edital n. 2

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico que no dia 23 do corrente, perante a Illma. junta da Fazenda, irá de novo á praça o serviço da illuminação de Iguarassú, por tempo de um anno, servindo de base o preço de 200 rs. por lampeão.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 17 de julho de 85.=O official,

Lindolpho Campello.

Repartição da Policia

Por esta repartição se convida, de ordem do Illm. Sr. Dr. chefe de policia, os herdeiros do Visconde do Livramento a reclamar a entrega do escravo Luiz, que se acha recolhido á casa de detenção, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Secretaria de policia de Pernambuco, em 16 de julho de 1885.—O secretario,

A. de B. Falcão de Lacerda

DECLARAÇÕES

Arsenal de Marinha

De ordem do Illm. Sr. chefe de divisão José Manoel Picanço da Costa, inspector deste arsenal e capitão do porto desta provincia, convido aos senhores abaixo mencionados, para no prazo de dous dias, contados da presente data, comparecerem na secretaria desta inspecção, afim de assignarem os contratos do conselho de compras das sessões de 27 e 30 do mez findo:

Maia e Silva & C.
João Rodrigues de Moura.
Joanna Paula Porto Machado.
José dos Santos Oliveira.
Joaquim Alves da Silva Santos.
Antonio Duarte de Figueiredo.
Beltrão & Costa.
José Rufino Climaco da Silva.
Francisco Manoel da Silva & C.
Euzebio da Cunha Beltrão.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco, 17 de julho de 1885.

O secretario,

Antonio da Silva Azevedo.

CONFRARIA

DE

Santa Rita de Cassia

De ordem do irmão sub-regedor, convido a todos os nossos carissimos irmãos para comparecerem em nosso consistorio segunda-feira 20 do corrente, pelas 7 horas da tarde, afim de proceder se a eleição dos irmãos regedor, secretario e conselheiros, que não aceitaram os respectivos cargos. Recife, 17 de julho de 1885.

José Benicio dos Santos Porto,
Secretario interino.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 18 DE JULHO DE 1885

Malas a expedir-se hoje

Pelo paquete nacional *Ceará*, para os portos do norte, esta administração recebe impressos e objectos para registrar até 2 horas da tarde, e cartas ordinarias até 3 horas, ou 3 1/2 com porte duplo.

O administrador,

Affonso do Rego Barros.

Monte de Soccorro Pernambucano

Os possuidores das cautellas de penhores dos numeros abaixo são convidados a resgatal-as até o dia 20 de julho do corrente mez.

9279	9385	9540	9692	9794	9877	9991
9287	9389	9541	9704	9798	9880	9995
9292	9391	9544	9707	9799	9888	9996
9297	9399	9548	9712	9801	9890	9997
9298	9400	9566	9716	9802	9896	9999
9301	9405	9578	9723	9803	9901	10006
9302	9411	9579	9724	9804	9902	10007
9306	9413	9588	9728	9805	9912	10008
9317	9414	9589	9735	9806	9913	10011
9325	9439	9590	9736	9807	9915	10012
9332	9442	9604	9737	9814	9920	10013
9339	9444	9606	9744	9823	9923	10014
9340	9450	9615	9747	9825	9927	10015
9342	9457	9616	9748	9827	9931	10019
9343	9459	9622	9753	9828	9933	10020
9344	9460	9629	9755	9830	9934	10023
9346	9466	9632	9756	9831	9936	10027
9349	9469	9635	9758	9833	9940	9351
9470	9636	9762	9834	9946	9354	9472
9638	9764	9835	9947	9355	9480	9643
9768	9836	9858	9356	9486	9644	9770
9840	9967	9357	9497	9651	9778	9845
9969	9358	9498	9657	9779	9849	9970
9360	9504	9670	9780	9850	9972	9361
9523	9674	9787	9851	9974	9363	9524
9676	9788	9852	9975	9364	9529	9683
9789	9862	9976	9365	9531	9688	9792
9866	9977	9366	9536	9689	9793	9867
9988.						

Recife, 3 de julho de 1885.

O gerente,

Francisco Joaquim Ferreira Pinto.

Sociedade Recreativa Juventude

Partida do 21.º anniversario em 14 de agosto

Ao Sr. presidente podem desde já os Srs. socios apresentar suas notas para convites.

Recife, 4 de julho de 1885.

Manoel Bandeira Filho,
1.º secretario.

Arsenal de Guerra

Distribue-se costuras nos dias 20, 21 e 22 do corrente, ás proprias possuidoras das guias dos numeros 51 á 75

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, em 16 de julho de 1885.

Francisco Joaquim de Souza,
Secretario.

IRMANDADE

DA

Glorioso Senhora Sant'Anna da Igreja da Madre de Deus

Eleição

De conformidade com o compromisso que nos rege, convida-se a todos os nossos irmãos, afim de se reunirem em nosso consistorio, pelas 10 horas da manhã de domingo 19 do corrente, para em mesa geral, elegerem os novos funccionarios para o anno de 1885-86. Recife, 15 de julho de 85.

O escrivão interino,
F. J. dos Passos Guimarães.

Associação Portugueza de Beneficencia

1ª reunião de assembléa geral ordinaria

Convida-se a todos os senhores socios á comparecerem na séde social, domingo 19 do corrente, ás 4 horas da tarde, afim de tratar-se do que dispõe o art. 43 e seus §§ dos novos estatutos.

Recife, 17 de julho de 85.

O 2· secretario da assembléa geral,
M. Mendonça.

Club Concordia

Sonntag 19 d. Mts Nachmittags Preiskegeln.
Das Directorium.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Na secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, arrendam-se por espaço de um á tres annos, as casas abaixo declaradas:

Rua do Bom Jesus n. 13, loja	480$000
Idem idem n. 13, 1· andar	400$000
Idem idem n. 13, 3º andar	264$000
Idem idem n. 14, sobrado de um andar	1:000$000
Idem idem n. 29, 1º andar	240$000
Idem idem n. 29, 2· andar	240$000
Rua do Vigario n. 22, 3· andar	240$000
Idem idem n. 27, 1· andar	180$000
Rua da Moéda n. 47	360$000
Idem idem n. 49	300$000
Rua do Barão de S. Borja n. 5	360$000
Rua da Madre de Deus n. 10-A	240$000
Rua Imperial n. 253, sobrado de dous andares, sotão e loja, tudo por	480$000
Rua dos Pescadores n. 11,	240$000
Rua da Detenção n. 3 (dentro do quadro) mei'agua	84$000
Idem idem n. 5 (dentro do quadro) mei'agua	84$000

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 2 de maio de 1885.

O escrivão,

Pedro Rodrigues de Souza.

— Pela secretaria da Camara Municipal da cidade do Recife se faz publico que a mesma Camara, em sessão de 13 do corrente, resolveu que fosse denominada rua do Dr. Joaquim Nabuco, a rua da Ventura.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 14 de julho de 1885.

Francisca de Assis Pereira Rocha,
Secretario.

Monte Pio dos Honorarios do Exercito

De ordem do Sr. tenente presidente, communico aos senhores socios, que foi transferida a séde desta associação da rua do Imperador para a de Duque de Caxias, outr'ora das Cruzes n. 11, 1· andar, onde continuará a funccionar em suas sessões todas as segundas feiras.

Recife, 15 de julho de 85.

O 1· secretario,
Geroncio S. Ferreira

THEATRO

SANTA ISABEL

5.º concerto classico

DOMINGO 19 DE JULHO DE 1885

PROGRAMMA

1.º—Beethoven (op. 36). Introducção, allegro e andante da symphonia em ré, para violino, violoncello e piano.

2.º—Verdi. Andantino do quartetto em mi-menor para 2 violinos, viola e violoncello.

3.º—Mozart. Andante-grazioso do trio em mi-maior (op. 15 n. 2) para violino, violoncello e piano,

4.º—Mancinelli (Luigi). Canto del gondoliere (Tizianello) para 2 violinos, viola e violoncello.

5.º—Schubert (op. 114). Quintetto das Trutas, para violino, viola, violoncello, contra basso e piano.

A' 1 hora da tarde

THEATRO

SANTA ISABEL

Grande companhia de opera comica

De Luiz Braga Junior

Grande novidade!

Esta companhia embarca hoje na Bahia em direcção a esta capital, fazendo a sua estréa no dia seguinte ao da chegada com a primeira representação da celebre opera phantastica e burlesca em 3 actos e 4 quadros:

FAUSTO JUNIOR

Musica de Hervé. Traducção livre de Eduardo Garrido e Aristides Abranches. da peça franceza:

PETIT FAUST

Parodia do poema de Gœthe e da celere opera:

FAUSTO

do maestro Gounod.

Personagens

Margarida	**Rosa Villiot.**
Mephisto	Blanche Grau.
Fausto	Colás.
Valentim	Peixoto.
Lisette	Candelaria.
Siebel	Amelia.
Altemayer	Maria.
Franz	Annita.
Aglae	Cassemira.
Um prefeito	Mesquita
Um cocheiro	Barretto.

Denominação dos actos:

1.º acto.—A escola do Dr. Fausto.
2.º acto.—A pitada do Diabo!
3.º acto.—O espectro de Valentim o valentão!
4.º acto.—A bachanal de Satanaz.

O papel de Margarida foi creado pela primeira actriz **Rosa Villiot**, na corte onde o representou mais de 200 vezes.

A musica foi ensaiada a capricho pelo **Maestro Cardim.**

O misé en-scéne é do ensaiador, o Sr. Adolpho de Faria.

Os vestuarios dos primeiros artistas são todos novos e feitos na corte expressamente para esta peça.

Os fatos dos outros artistas e do corpo de coros são feitos pelos figurinos que serviram para modelo, na corte quando a peça alli foi representada, com grande successo.

Os adereços são feitos pelo Sr. Guimarães.

Os machinismos pelo machinista desta empreza o Sr. Vieira.

Encommendas desde já no theatro.

Os preços serão publicados depois da chegada da companhia.

A onça Cangassu'

(A mais feroz das onças)

ALTA NOVIDADE

Estréa no sabbado 18 de julho

E

DOMINGO

No jardim do theatro S. Antonio

Um museu de bichos ferozes

A onça domesticada brincando com um CACHORRO

O valente sertanejo

Manoel Ladislão da Cunha

mostrando-se valente diante dos mesmos bichos com uma espada fazendo com que lhes obedeçam.

Sabbado das 6 ás 9 horas da noite.
Domingo das 2 ás 6 horas da tarde.

MARITIMOS

Para Maranhão

A barca portugueza *Minho* seguirá nestes seis dias com a carga a frete que apparecer; a tratar com Amorim Irmãos & C.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáu, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahu, Camossim e Maranhão.

O vapor

Jacuhype

Commandante Fabio Rino

Seguirá no dia 20 de julho, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 18.

Encommendas, passagens e dinheiros a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

caes da Companhia Pernambucana n. 12

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Steamer

Ville de Santos

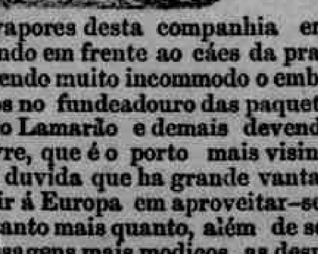

Espera-se dos portos do sul até o dia 18 de julho, seguindo depois da indispensavel demora para o Havre.

Os vapores desta companhia entram no porto ancorando em frente ao cáes da praça do Commercio e sendo muito incommodo o embarque dos passageiros no fundeadouro das paquetes transatlanticos, no Lamarão e demais devendo todos aportar ao Havre, que é o porto mais visinho de Paris, é fóra de duvida que ha grande vantagem para quem quizer ir á Europa em aproveitar-se dos ditos vapores tanto mais quanto, além de serem os preços das passagens mais modicos, as despezas do embarque aqui e as do transporte do Havre a Paris, são muito menores do que as que demandam as viagens nos paquetes das outras linhas.

Conduzem medico a bordo, são de marcha rapida e offerecem excellentes commodos e optimo passadio.

As passagens poderão ser tomadas de antemão

Recebe carga, encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accommodações.

Steamer

Ville do Ceará

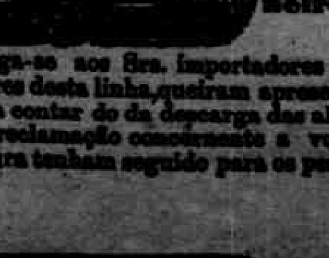

E' esperado da Europa até o dia 22 de julho, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores decarga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accomodações.

Augusto F. de Oliveira & C.

AGENTES

42 RUA DO COMMERCIO 42

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

Minho

Commandante Chapman

E' esperado da Europa no dia 19 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Macelo', Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O PAQUETE A VAPOR

Avon

Commandante Bell

E' esperado dos portos do sul até o dia 20 de julho, e depois da demora necessaria seguirá para

Lisboa e Southampton

Offerecendo carga ou passageiros sufficientes o vapor entrará para o ancoradouro para descarregar.

O PAQUETE A VAPOR

La Plata

Commandante Hart-Dyke

E' esperado da Europa até o dia 23 ou 24 do corrente.

Este vapor traz simplesmente passageiros e malas e immediatamente depois do desembarque dos mesmos seguirá em directura para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

O paquete

Neva

Commandante W. Gillies

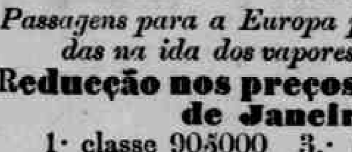

É esperado do sul no dia 29 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Lisboa e Southampton

Passagens para a Europa podem ser tomadas na ida dos vapores para o sul

Reducção nos preços para o Rio de Janeiro

1· classe 90$000 3.· dita 27$000

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

3—Rua do Commercio—3

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor

Maceió, Villa Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Marinho Visconde

Commandante J. J. Coelho

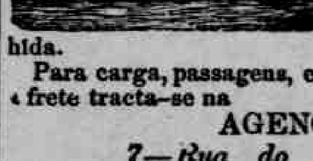

Segue para os portos acima no dia 20 do corrente, ás 4 horas da tarde. Recebe carga unicamente até ao 1/2 dia do dia de sua sahida.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se na

AGENCIA

7—Rua do Vigario—7

Domingos Alves Matheus

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO SUL

O vapor

Bahia

Commandante 1· tenente Aureliano Izaac

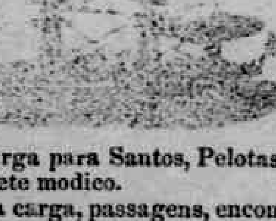

E' esperado dos portos do norte até o dia 22 de julho, e depois da demora indispensavel, seguirá para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santos, Pelotas e Rio Grande do Sul, frete modico.

Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se na agencia

46 RUA DO COMMERCIO 46

United States & Brasil Mail S. S. C

O paquete

Finance

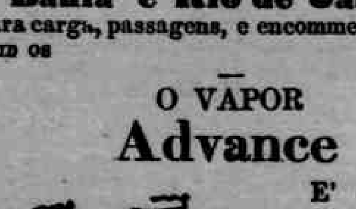

Espera-se de New Port News, até o dia 27 do julho, o qual seguirá depois da demora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Para carga, passagens, e encommendas, tractase com os

O VAPOR

Advance

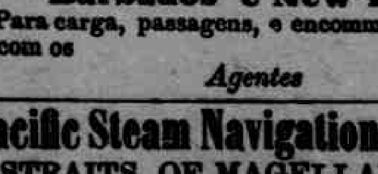

E' esperado dos portos do sul no dia 23 do corrente seguindo depois da demora do costume para

Maranhão, Pará, S. Thomaz Barbados e New-York

Para carga, passagens, e encommendas tractase com os

Agentes

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

O vapor

Galicia

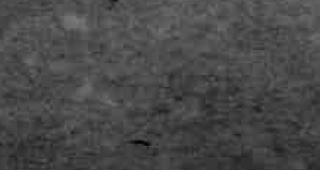

Espera-se dos portos do sul até o dia 20 do corrente, seguindo para a Europa depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete; tracta-se com os

Agentes

Wilson Sons & C., Limited

N. 14 — RUA DO COMMERCIO N. 14

Lisboa e Porto

Recebe carga a frete a barca portugueza *Luiza* - a tratar com Silva Guimarães & C. á rua do Commercio n. 5.

LEILÕES

Leilão

De barricas com fumo picado de Goyaz caixas com charutos finos de Havana, caixas com superiores charutos da Bahia de diversas marcas, peças de chitas, ditas de casemira preta, dita dazinetas, ditas de brim branco de algodão, mobilia de jacarandá, piano de dito, toilhets, camas, mallas para viagem, commodas guarda louças, espelhos quadros, jarros e muitos outros objectos que serão vendidos ao correr do matello.

Sabbado, 18 do corrente

A's 11 horas

No armazem á rua do Bom Jesus n. 49

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Gusmão

LEILAO

De 1 sobrado de 3 andares e sotão sito á rua do Commercio n. 40 e uma casa terrea com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, saleta, cosinha e 1 quarto fora, quintal murado, cacimba, terreno proprio e rende 400$ por anno, sita á rua do Socego n. 26.

Pelo agente Brito

Sabbado 18 do corrente

A's 11 horas

Rua do Commercio n. 48

Leilão

De uma armação com todos os utencilios e outros objectos

SABBADO 18 DO CORRENTE

A's 11 horas

Carmo e Silva

Faz leilão da armação com todos utencilios e objectos existente na casa do Pateo do Terço n. 1, garante-se a chave da casa ao comprador.

Leilão

DE

Fazendas avariadas

CONSTANDO DE

Chitas, madapolões e algodões

SEGUNDA-FEIRA, 20 DO CORRENTE

A's 11 horas

Agente Pinto

No armazem da rua do Bom Jesus n. 43

Em continuação

Casemiras, brins pardos, chales, e outras fazendas.

Leilão

de fazendas avariadas

CONSTANDO DE:

chitas, madapolões e algodões

Segunda-feira 20 do corrente

As 11 horas

Agente Pinto

Rua do Bom Jesus n. 43

Em continuação

casemiras, brins pardos, chales e outras fazendas

Leilão

De uma casa terrea e mais uma mei'agua no largo do Forte sob n. 33 á rua dos Pescadores, rendendo annualmente.... 384$000.

Terça-feira 21 do corrente

As 11 horas

NO ARMAZEM DA RUA DO IMPERADOR N. 22

O preposto Stepple, levará a leilão as casas acima mencionadas, com bastantes commodos, desde já poderão examinar as referidas casas.

Leilão

Do importante sobrado de 3 andares e grande armazem em perfeito estado de conservação, sito á rua do Bom Jesus sob n. 49, em solo proprio e rendendo annualmente 920$000.

Terça-feira, 21 do corrente

A's 11 horas em ponto

No armazem da rua do Imperador n. 22

O preposto Stepple devidamente autorisado levará a leilão o importante predio acima mencionado com bastantes commodos e muito rendoso, na freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife (outr'ora rua da Cruz.

Os Srs. pretendentes desde já poderão ir examinar dito sobrado.

Leilão

De uma grande casa e sitio sob n. 20 á rua de S. Miguel, freguezia de Afogados

TERÇA-FEIRA, 21 DO CORRENTE

A's 11 horas em ponto

No armazem da rua do Imperador n. 22

O preposto Stepple bastantemente autorisado levará a leilão, a grande casa terrea com 3 janellas de frente, 2 salas grandes, 4 quartos interiores e 4 ditos exteriores, cozinha fóra, salas e quartos forrados e com travejamento para o sotão, grade de ferro e portão de dito, sitio murado, com latada de ferro, cacimba e diversos arvoredos de fructos.

Os Srs. pretendentes poderão examinar o referido sitio, e torna-se recommendavel por ser um dos primeiros sitios, e perto da linha dos bonds.

Leilão

De moveis, tapetes forros de salas, um violão, 1 flauta, 1 bomba e muitos outros artigos.

CONSTANDO DE:

Uma mobilia de mogno com 1 sofá, 2 consolos com pedras, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 1 piano de armario, 4 jarros para flores, 2 figuras, 5 quadros, 1 espelho oval dourado, 1 porta musica, 4 quadros, 2 candiiros a gaz, 2 escarradeiras, 1 tapete avelludado forro da sala grande, 1 violão, 1 flauta, 2 accordiões, e 1 ectager.

Uma cama franceza, 1 guarda roupa, 1 commoda, 1 santuario, 2 cadeiras de braços, 1 lavatorio, 1 toilet de mogno com espelho, cabides, 2 bidés, 1 porta toalhas, 2 pratileiras, 1 mesa com tampo de pedra, 1 guarda vestido, 1 meia commoda, 1 marquezão, 2 cabides, 1 cama franceza, 1 berço, 1 cadeira espriguiçadeira.

Uma mesa elastica, 1 guarda louça, 2 apparadores, 1 sofá, 2 consolos, e 12 cadeiras de amarello, 12 ditas de junco e 1 tapete forro de sala.

Uma mobilia de páo-carga, 1 dita de junco preto, cadeiras de balanço e mesas de abrir.
Uma mobilia de sala de jantar completa, 1 escada, 1 carro de mão, 1 bomba e outros objectos.

Terça-feira 21 de julho

Agente Pinto

No sobrado de azulejo da rua do Hospicio n...

A's 10 horas e 10 minutos partirá o bond da linha de Fernandes Vieira pelo Hospicio que dará passagem gratis aos concurrentes ao leilão, o qual principiará

A's 10 1/2 horas

Leilão

Dos moveis, louças, vidros e mais utencilios do Hotel sito a praça do Conde d' Eu n. 13.

CONSTANDO

De guarda-louça, mesas grandes, ditas pequenas, aparadores de amarello, cadeiras de junco, espelho oval, etageres, porta-flores, 1 lustre de quatro bicos para gas liquido, candieiros pequenos, para gaz, relogio de parede, resfriadeira com banca, quadros, quartinheira, cabides de parede, lavatorio com jarro e bacia, armario grande de amarello, sorveteira grande com balde, lata grande para farinha, prateleiras de louro, marquesão, galheteiros caldeirões, assadeiras, frigideiras, caixas de folha, jarrões, moinho para café, alguma louça, compoteiras, calices, pratos de vidro, licores finos de diversas qualidades, biter, latas de doce e mais utencilios do referido hotel.

Terça-feira, 21 do corrente
A'S 11 HORAS
POR INTERVENÇAO DO AGENTE

Martins

Quarto e ultimo Leilão

Terça-feia, 21 do corrente
A's 11 horas
No armazem á rua do Imperador n. 22

O preposto Stepple, por mandado e assistencia do Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria e a requerimento do testamenteiro e inventariante dos bens do finado Joaquim Dias Fernandes, levará á leilão a terça parte do importante sobrado á rua e travessa de Santa Rita n. 1, servindo de base o lance de 1:531$000, e as dividas na importancia de 2:436$000, servindo tambem de base o ultimo lance de 60$000.

Os senhores pretendentes desde já poderão examinar o sobrado, e vir ver a relação dos devedores.

Leilão

De duas casas terreas de ns. 29 e 31, á rua de Lomas Valentinas (antiga Agua-Verdes) em solo proprio

Terça-feira, 21 do corrente
A's 11 horas em ponto
No armazem á rua do Imperador n. 22

O preposto Stepple, competentemente autorisado levará á leilão as duas casas terreas acima mencionadas, com porta e janella, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra e quintal murado, commodos estes de cada uma casa.

Os senhores pretondentes desde já poderão examinar as casas, as quaes rendem annualmente 336$000.

AVISOS DIVERSOS

DUAS AMAS

Precisa-se de uma para lavar e gommar para familia de 3 pessoas e de outra que cosinhe bem e compre; só servem não dormindo fóra. A tratar na rua do Cabugá n. 14, 1.º andar, de meio-dia ás 3 da tarde.

AMA DE LEITE

Precisa-se de uma ama de leite; no escriptorio deste *Diario* se dirá quem.

— Aluga-se uma casa com os commodos para familia, a rua do Conde da Bôa-Vista n. 118, defronte da estação do Caminho Novo, a tratar á rua do Commercio n. 15, escriptorio.

— Precisa-se de uma professora para leccionar as primeiras lettras a duas crianças n'um engenho na comarca de Jaboatão : a tratar na rua do Imperador n. 81, 1· andar, escriptorio.

— Quem precisar de uma ama para pequena familia, dirija-se á travessa do Bernardo n. 51.

D. Caetana Antonia de A. Machado

D. Anna Joaquina Machado Teixeira e suas filhas D. Anna Francisca Machado Teixeira e Amalia Capitulina Machado Teixeira mandam resar por alma de sua presada sobrinha e prima, D. Caetana Antonia de A. Machado, missas na capella de Belem, no dia segunda-feira 20 do corrente, ás 7 1/2 horas da manhã, trigesimo dia do seu passamento, e rogam a todos os parentes e amigos da finada queiram assistir a este acto de religião, pelo que se confessarão summamente gratos.

D. Marcelina Maria da Pureza e Oliveira

José Elias de Oliveira, sua mulher, seus irmãos, cunhados e sobrinhos, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram acompanhar á ultima morada os restos mortaes de sua presada mãi, sogra e avó, D. Marcelina Maria da Pureza e Oliveira, e com especialidade á veneravel irmandade de N. S. do Terço, e sociedades Club Dramatico Familiar e Luso Brasileiro; e de novo as convidam para assistirem as missas de setimo dia, que se hão de resar na igreja de N. S. do Terço, segunda-feira 20 do corrente, pelas 8 horas da manhã, confessando-se desde já eternamente agradecidos.

José Maria Navarro Porto

Os inconsolaveis filhos do finado José Maria Navarro Porto agradecem do intimo d'alma ás pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes do seu carinhoso pai, e de novo convidam a todos os seus amigos para assistirem uma missa que mandam resar na igreja da Santa Cruz no dia 20 do corrente, ás 7 1/2 horas, setimo dia do seu passamento.

— Dr. Silva Ferreira, medico, consultas todos os dias em sua residencia, cidade do Cabo; chamados por escripto a qualquer hora.

CASA FELIZ

AOS 4:000$000 E 1:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Praça da Independencia ns. 37 e 39

O abaixo assigado tem expostos á venda os seus felizes bilhetes garantidos da 138ª parte em beneficio da igreja da Santa Casa de Misericordia, que se extrahirá no do 21 do corrente.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTDIDOS

Rua Primeiro de Março n. 25

O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes garantidos 4 quartos n. 2321 com a sorte de 4:000$000, 4 quartos n. 1868 com a sorte de 200$000, 4 quartos n. 1497 com a sorte de 100$000, além de outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (137.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 223ª parte das loterias em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, (138.ª), que se extrahirá terça-feira, 21 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em quantidade maior de 100$

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 223.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do, Recife, (138.ª), que se extrahirá terça-feira, 21 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

A VENTUROSA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

16-Rua do Cabugá-16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos os premios seguintes : 1 inteiro com a sorte de 100$ no n. 1148 além de outras mais de 32$ 16$, e 8$, da loteria 137.

Convida-se aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

Acham-se á venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria n. 138 em beneficio Santa Casa da Misericordia do Recife, que se extrahirá na terça feira 21 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Sendo quantidade superior a 100:000

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	875

JoaquimS Pires da Silva.

— O abaixo assignado, pelo presente declara, que nesta data vendeu ao Sr. João Ansberto Lopes o seu estabelecimento de molhados sito á rua dos Pescadores n. 48, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus que possa apparecer. Se alguem se julgar com direito a qualquer reclamação queira fazel-o no prazo de tres dias, a contar da data do presente.

Joaquim Catão Forges.

— Aluga-se uma casa á rua do Conde da Boa Vista n. 115 ; a tratar na rua do Commercio n 15, escriptorio.

CHOCOLAT MENIER de PARIS
EXIGIR O VERDADEIRO NOME GRAVADO NAS LASCAS
PRECAVER-SE CONTRA AS FALSIFICAÇÕES

— Na rua de Dias Cardoso n. 88 se dirá quem compra uma pequena casa nos bairros de Santo Antonio ou S. José desta cidade.

— Aluga-se o excellente segundo andar do sobrado n. 28 á rua do Visconde de Albuquerque, com agua e banheiro, e bom quintal ; na rua Velha n. 28.

— Aluga-se parte de uma casa a uma senhora honesta : quem pretender dirija-se á rua Nova n. 40, 1· andar, que se dirá quem aluga.

— Vende-se pranchões de sicupira verdadeira, com 16 á 17 pollegadas de largura e 45 palmos de comprimento, assim como pranchões menores e traves de 10 por 9 e 50 palmos de comprimento : á tratar na rua nova de Santa Rita n. 49.

— Aluga-se a 8$ umas meias aguas com repartimentos, na travessa das Barreiras, becco do Aquino ; a tratar na rua do Cotovello n. 25.

— Precisa-se de uma ama que cosinhe com perfeição ; a tratar na rua da Soledade n. 62.

— Offerece-se uma senhora de meia idade para governante de casa de homem solteiro ou viuvo, ou para coser em casa de familia, dá informações de sua conducta : a tratar na rua da Imperatriz n. 16, 1· andar.

— Do engenho Jasmim, da comarca do Cabo furtaram na noite de 25 para 26 de junho de 85, dous cavallos de cangalha com os signaes seguintes : um ruço, tamanho regular, tres cascos brancos, foveiro entre as pernas, facão feito, mas já cahido, muito passarinheiro ; o outro um pouquinho maior, rudado pedres, os cascos das mãos apalhetados, facão feito ; ambos com estas iniciaes sobre a anca em ambos os lados—J—em uma das pernas em cima tem—JB—Gratifica-se com 50$ a quem der noticia verdadeira onde existam ditos cavallos.

— Vende-se um sitio com duas casas de taipa, no Barro, solo proprio, com 800 palmos de frente e 900 de fundo, com muitas fructeiras ; a tratar no Paço da Patria n. 96.

Criada

Precisa-se, no pateo da Santa Cruz n. 10, de uma criada para engommar roupa de senhora e fazer os serviços domesticos, com a condição de dormir em casa.

Farello de maniva

Ha para vender farello de maniva de superior qualidade : na rua do Apollo n. 14, 1· andar.

Attenção

Vende-se ou permuta-se a casa de negocio sita á rua do Coronel Suassuna n. 296, conhecida por Venda do Pavão, por outra situada no bairro da Boa-Vista ; o motivo da venda ou permuta communicar-se-ha aos pretendentes.

Novidades

Loja das estrellas

Rua Duque de Caxias n. 58

CORTES DE VESTIDOS á camponeza, contendo 20 covados, de fazenda de cores lindissimas, e 10 metros de bordados em fazenda igual, por 6$ e 7$000.
GAZE DA INDIA, alta novidade, fazenda branca arrendada, muito larga, a 320 rs. o covado.
CRETONES REGATAS, padrões lindos a 360 rs.
MADAPOLÃO muito largo e bom, com pequeno toque, a 5$500.
TOALHAS ALCOCHOADAS a 2$500 a duzia.
Qualquer artigo mandamos a mostra.
Rua Duque de Caxias n. 58.

AS
Enfermidades Secretas
BLENORRHAGIAS
GONORRHEAS
FLORES BRANCAS
CORRIMENTOS
recentes ou antigos são curados em poucos dias em secreto, sem regimen nem tisanas, sem cansar nem molestar os organos digestivos, pelas
PILULAS
e injecção de
KAVA
DO DOUTOR FOURNIER
PARIS, 22, Place de la Madeleine

Exigir sobre as Caixas, Rotulos e Pilulas a inscripção : *Kava Fournier*

EXPOSITION UNIVlle 1878
Médaille d'Or Croix de Chevalier
LES PLUS HAUTES RÉCOMPENSES
AGUA DIVINA
E. COUDRAY
DITA AGUA DE SAUDE
Preconisada para o toucador, como conservando constantemente as côres da mocidade, e preservando da peste e do cholera morbus.
ARTIGOS RECOMMENDADOS
PERFUMARIA DE LACTEINA
Recommendada pelas Celebridades Medicas.
GOTAS CONCENTRADAS para o lenço.
OLEOCOME para a belleza dos cabellos.
ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA
PARIS 13, rue d'Enghien, 13 PARIS
Depositos em todas as Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

BROMURO DE POTASSIO
Granulado
DE
FALIÈRES
APPROVAÇÃO
da ACADEMIA de MEDICINA de PARIS
Contra as
AFFEIÇOES NERVOSAS, INSOMNIAS, NEVRALGIAS, ENXAQUECAS, CONVULSÕES, EPILEPSIA, HYSTERIA, ETC.
N. B. — Cada frasco está acompanhado de uma colher ... para tratar-se durante um mez inteiro.
XAROPE DE FALIÈRES
Com CASCA de LARANJAS AMARGAS e BROMURO de POTASSIO
absolutamente puro e o unico approvado.
PARIS — 6, AVENUE VICTORIA, 6 — PARIS
E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

Fabrica de
PRODUCTOS ENOLOGICOS
de ULYSSE ROY, em Poitiers (França)
Emile PROUST, Sucr. & Genro

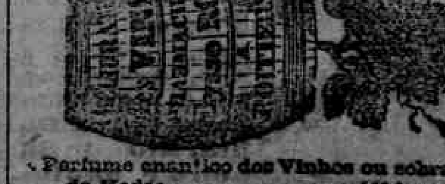

1. Perfume enanthico dos Vinhos ou sobras do Medoc, os 100 francos 200 fr.
2. Rancio a Essencia de Cognac, os 100 francos 500 fr.
3. Perfumes para todos os Licores os 100 francos 500 fr.
4. Essencia de Rhum ou de Tafia, os 100 francos 600 fr.

Depositarios em Pernambuco :
Francisco M. da SILVA & Cª

SINGER! SINGER! SINGER!

Em prestações DE 1$000 Por semana

Póde adquirir-se as verdadeiras machinas de

SINGER

Quem não deixará de comprar agora uma destas afamadas machinas?

Venham a succursal da companhia Singer na

RUA DO CABUGÁ N. 1 A

N. B.---Vendemos tambem linha superior, retroz em carriteis, agulhas, oleo, linha de crochet, peças avulsas para as machinas tudo de superior qualidade e por preços sem competencia.

OPPRESSÃO TOSSE CATARRHO-DEFLUXO **ASTHMA** NEVRALGIAS CURA Pelos CIGARROS ESPIC
Aspira-se a fumaça que penetra no peito acalma o symptoma nervoso, facilita a expectoraçaõ e favorisa as funcções dos orgaõs respiratorios.
Venda em atacado em casa de J. ESPIC, 128, rua St-Lazare, em Paris
Depositarios em Pernambuco : FRANCº M. da SILVA & Cª.

BRONCHITES, TOSSES, Catarros Pulmonares, DEFLUXOS, Molestias do Peito, TISICA, Asmas
CURA RAPIDA E CERTA PELAS
Gottas Livoniennes
DE
TROUETTE-PERRET
com CREOSOTE de FAIA, ALCATRÃO de NORUEGA e BALSAMO de TOLU
Este preparado, infallivel para curar radicalmente todas as Molestias das Vias respiratorias, é recommendado pelas Notabilidades medicas como o unico efficaz.
É o unico medicamento que alem de não fatigar o estomago, o fortifica, reconstitue e desperta o appetite : duas gottas pela manhã e á tarde bastam para triumphar dos casos graves rebeldes.
DEVE-SE EXIGIR O SELLO DE GARANTIA DO GOVERNO FRANCEZ
Deposito principal : TROUETTE-PERRET, 165, rua Saint-Antoine, PARIS
Em Pernambuco : Francisco M. da SILVA & Cª, e nas principaes Pharmacias.

A BELLEZA ETERNA da PELLE obtida pelo uso da
PERFUMARIA-ORIZA
de **L. LEGRAND,** Fornecedor da Côrte da Russia.
BEAUTÉ ET JEUNESSE — CRÊME-ORIZA DE NINON DE LENCLOS — LEGRAND, PARFUMEUR fournisseur de plusieurs cours — 207, RUE St HONORÉ, PARIS
Esta CREME amacia e branqueia a PELLE e da-lhe a TRANSPARENCIA e o FRESCOR da MOCIDADE mesmo na mais avançada idade. Preserva tambem o rosto do tisne, das sardas e das rugas.
DANS TOUTES LES PARFUMERIES DU MONDE
ORIZA-LACTÉ — LOÇÃO EMULSIVA — Branqueia e refresca a pelle. Faz desapparecer as sardas.
ORIZA-VELOUTÉ — Sabão pela receita do Dr O. REVEIL. O mais suave para a pelle.
ESS-ORIZA — Perfumes de todos os ramalhetes de flôres novas. Adoptados pela moda.
ORIZA-VELOUTÉ — PÓ de FLÔR d'ARROZ adherente á pelle. Produzindo o avelludado do pecego.
Para com as Tinturas progressivas para os Cabellos brancos. ORIZALINE DE JAMES SMITHSON Um unico Vidro Basta para dar immediatamente aos Cabellos e á Barba a sua côr natural Qualquer que ella Seja. L. LEGRAND 207 rue St HONORÉ PARIS. COM ESTE LIQUIDO é preciso LAVAR-SE o CABEÇA nem antes nem depois. APPLICAÇÃO SIMPLES. Resultado immediato. Não mancha a pelle, nem é contrario á saude. A vende em casa de todos os cabelleireiros.
E NAS CASAS DE TODOS OS PERFUMISTAS E CABELLEIREIROS
ORIZA-OIL, Oleo para os Cabellos.
DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES NUMEROSAS.
Deposito principal : 207, rua Saint-Honoré, Paris.

FERRO GIRARD
Approvado pela Academia de Medicina de Paris.
Approvado pela Junta Central de Hygiene publica do Brasil.
O Professor Hérard encarregado do Relatorio á Academia demonstrou « *que é facilmente acceito pelos doentes, bem tolerado pelo estomago, restaura as forças e cura a chloroanemia; que o que distingue particularmente este novo sal de ferro, é que não causa prisão de ventre a combate, e elevando-se a dóse, obtêm-se dejecções numerosas.* »
O FERRO GIRARD cura anemia, côres pallidas, caimbras de estomago, empobrecimento do sangue; fortifica os temperamentos fracos, excita o appetite, regulariza as regras e combate a esterilidade.
Deposito em Paris, 8, rua Vivienne e nas principaes Drogarias e Pharmacias

Rheumatismos ✻ Gota
SCIATICA — ANEMIA — MOLESTIAS DOS OSSOS — PARALYSIA — VELHICE PREMATURA
NOVO TRATAMENTO (Numerosos attestados) POR MEIO DO
BANHO ANTI-RHEUMATICO do Dr LAMAU
EMPREGADO NOS HOSPITAES DE PARIZ
PARIZ – 146, rua du Bac, 146 – PARIZ
Absolutamente sem perigo, sem exigir banheiro especial, o BANHO ANTI-RHEUMATICO do Dr LAMAU opera as mais rapidas e inesperadas curas e o allivio é immediato logo com o primeiro banho. — (Remette-se franco mediante vale postal á partir de 3 a 6 francos.)
LICOR ANTI-CATARRAL do Dr LAMBERT. — Remessa mediante vale postal á partir de 3 francos. — Soberano contra Defluxos, Catarros, Coqueluche. Indispensavel para reparições de difficil formação. Cura em oito dias as Flôres brancas mais teimozes.
Depositarios em Pernambuco : FRANCº M. da SILVA & Cª.

L. T. PIVER EM PARIS
Unico Inventor
SABÃO do SUCCO de ALFACE
o melhor dos Sabões de Toucador
E O UNICO RECOMMENDADO PELOS MEDICOS
Evitar as Imitações
Vende-se nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America

SEM CHEIRO NEM GOSTO DOS OLEOS ORDINARIOS
OLEO DE TERRA-NOVA de FIGADOS Frescos DE BACALHAU DE **HOGG**
Efficacidade certa contra as Molestias do Peito, a Tisica, Bronquite, Prisões de Ventre, Tosses chronicas, Affecções escrofulosas.
ADVERTENCIA. — Exige-se no rotulo o sello Azul do Estado francez.
HOGG, Pharmaceutico, 2, rua Castiglione, PARIZ, e principaes Pharmacias.

Peitoral de Cereja DE AYER (Ayer's Cherry Pectoral)

Para a cura de Constipações, TOSSE, ASTHMA, BRONCHITE, COQUELUCHE OU TOSSE CONVULSIVA e Tisica Pulmonar.
Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CIA, Lowell, Mass. E.U.A.

PEITORAL DE Anacahuita
CURA A TOSSE, AS MOLESTIAS DA GARGANTA E A TISICA.

CONTRA A TOSSE
XAROPE PEITORAL JAMES

Unico legalmente auctorisado pelo governo de Portugal, e approvado pelo conselho de saude do mesmo paiz, depois de evidenciada a sua efficacia em repetidas observações nos hospitaes officiaes.

Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisboa, reconhecidas pelos consules do Brasil.

VERMIFUGO DE B. A. FAHNESTOCK

Este remedio precioso tem gozado da acceitação publica durante cincoenta e sete annos, começando-se a sua manufactura e venda em 1827. Sua popularidade e venda nunca forão tão extensas como ao presente; e isto, por si mesmo, offerece a melhor prova da sua efficacia maravilhosa.

Não hesitamos a dizer que não tem deixado em caso algum de extirpar os vermes, quer em creanças quer em adultos, que se acharão afflictos destes inimigos da vida humana.

Não deixamos de receber constantemente attestações de medicos em favor da sua efficacia admiravel. A causa do successo obtido por este remedio, tem apparecido varias falsificações, de sorte que deve o comprador ter muito cuidado, examinando o nome inteiro, que devia ser

Vermifugo de B. A. FAHNESTOCK.

Tisica Pulmonar

Herva Homeriana

Ao publico—muita attenção

Ao abaixo assignado, unico agente importador da *Herva Homeriana* licenciado por direito do Governo Imperial sob parecer de Junta de Hygiene Publica do Rio de Janeiro, constando que existe no mercado um genero que se vende sob o nome acima de *Herva Homeriana,* em quanto, cumpre o dever de prevenir o publico da fraude de que é victima declara que desde já toma as providencias, pelos tramites legaes por que se acabe com o iniminoso abuso.

Afim de prevenir as contratacções e as provaveis falsificações, o abaixo assignado avisa ao publico que os sub agentes, encarregados de vender **Herva Homeriana**, deverão conservar expostos á vista em suas casas de negocio um cartão especial, que levará lithographado o *fac simile* do rotulo e da marca registrada, que vai nas latas e pacotes, e terá tambem impressa a autorisação de vender a **Herva Homeriana**, assignada por mim ; as latas redondas e os pacotes levarão a marca competentemente registrada, os rotulos de todas as latas terão a firma manuscripta de CARLOS BERTINI, a lithographia do frontespicio da casa de negocio e impresso o decreto do Governo Imperial, que acompanha o PARECER da Exma. Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro, de 26 de maio de 1884, e mais outros dizeres.

Rio de Janeiro 19 de junho de 1885.
Carlos Bertini.

Sociedade Recreativa Juventude

Joaquim Lopes da Silva Ramos e Manoel Francisco de Souza Magalhães

A presidencia desta sociedade convida os consocios, parentes e amigos dos finados Joaquim Lopes da Silva Ramos, socio effectivo, e Manoel F de Souza Magalhães, professor de dança, para assistirem as missas que por alma destes manda resar na igreja da Congregação, sabbado 18 do corrente, ás 7 1/2 horas da manhã. Recife, 16 de junho de 85.—O 2· secretario.

João Mendonça.

Leopoldina Eugenia Casanova Magalhães

Pompêo Colonna Casanova, sua mulher e filhos, João Casanova Luz e Silva e Maria Amelia Casanova Magalhães agradecem aos parentes e amigos que acompanharam á sepultura os restos mortaes de sua presada irmã, cunhada, tia e mãi, Leopoldina Eugenia C. Magalhães, e de novo as convidam para assistirem as missas do setimo dia, que por alma da finada, mandam resar na igreja da Santa Cruz, ás 7 horas da manhã, segunda-feira 20 do corrente.

— Os senhores abaixo declarados tem cartas a serem entregues em mão propria, á rua Duque de Caxias n. 85, loja.
Mano l Felippe de Souza.
Joaquim Francisco Ramos da Cruz.
Didio Cruz.

Cavallos

Vende se dous bonitos cavallos, bons andadores, e se prestam para carro ou cabriolet; a tratar na rua estreita do Rosario n. 8. Vende-se barato.

Ao commercio

O abaixo assignado declara que nesta data comprou ao Sr. Joaquim Caetano Targes, a taverna sita á rua dos Pescadores n. 43, livre e desembaraçada; e se alguem se julgar credor da mesma, apresente no prazo de tres dias suas reclamações.

Recife, 16 de julho de 1885.

João Ansberto Lopes.

Para quem quizer ser proprietario com pouco dinheiro

Vende-se barato, a retalho ou por junto, um terreno proprio, com cerca de 370 palmos de frente, na travessa do Raposo, oeste da estrada de ferro do Recife á Caruarú; a tratar na rua do Nogueira n. 29.

— Aluga-se uma ama perita para todo o serviço; na rua do Livramento n. 33, 2º andar.

Criado

Precisa-se de um criado de 10 á 12 annos de idade; no 3º andar do predio n. 42 da rua Duque de Caxias, por cima da typographia deste *Diario.*

Attenção

Precisa-se alugar para vender na rua, alguns meninos: na rua do Bartholomeu n. 61.

VIDA DAS FLORES

No escriptorio deste *Diario* se dirá quem compra o segundo volume desta obra.

Taverna

Vende-se uma taverna bem localisada, com poucos fundos, propria para principiante, na rua Direita dos Afogados n. 16. Na mesma tem commodos para pequena familia e o aluguel é razoavel.

As machinas de costura

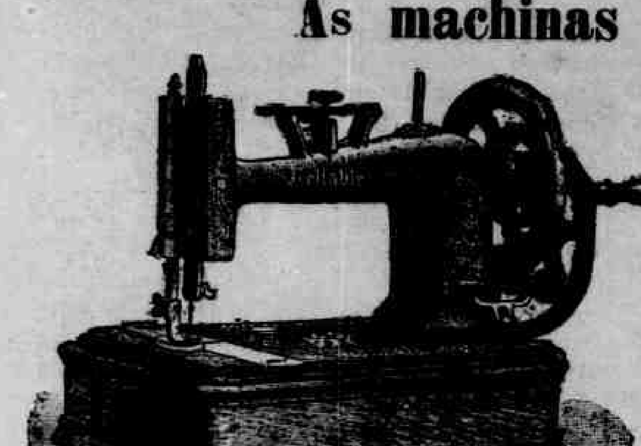

Domestic

São reconhecidas ser as mais elegantes, as mais duraveis, e em todos os sentidos

As melhores

Para preços, e circulares com illustrações de todos os estylos, dirijam-se a

DOMESTIC SEWING MACHINE & C.

NEW-KORY U. S. A.

CAJÚRUBÊBA

PREPARADO VINOSO DEPURATIVO

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE PUBLICA DA CÔRTE

AUTORISADO POR DECRETO IMPERIAL DE 20 DE JUNHO DE 1883

COMPOSIÇÃO DE FIRMINO C. DE FIGUEIREDO

Empregado com a maior efficacia no rheumatismo e quaesquer ..., em todas as molestias da pelle, nas leuchorréas ou flôres brancas, nos soffrimentos occasionados pela impureza do sangue, e finalmente nas differentes fórmas da syphilis

Propagador—A. P. da Cunha

As importantes curas, que este poderoso medicamento tem produzido, attestadas por pessoas de elevada posição social, fazem com que de toda parte seja elle procurado, como o melhor e mais energico depurativo do sangue.

Depurar o sangue, como condição de uma circulação benefica e efficaz, eis em que consiste principalmente o meio mais seguro de conservar a saude e de evitar as molestias que a impureza do sangue occasiona.

O *Cajúrubêba* pela sua acção tonica e energicamente depurativa, é o medicamento que actualmente póde conseguir esse resultado sem prejudicar, nem alterar as funcções do estomago e dos intestinos, porque não contém substancias nocivas, apezar do vigor depurativo dos productos que constituem a base principal desse medicamento.

D'entre as muitas curas que tem feito, citamos as seguintes, comprovadas pelo testemunho dos distinctos e conhecidos cavalheiros que firmam os attestados.

Além dessas, aliás irrecusaveis provas, offerecemos mais, como garantia de nossas asseverações, o testemunho dos illustres medicos, Drs. Pedro de Attahyde Lobo Moscoso, Praxedes de Souza Pitanga, e João da Silva Ramos, que em sua clinica têm conseguido os mais brilhantes resultados com o emprego do *Cajúrubêba*.

Pedro de Attahyde Lobo Moscoso, Doutor pela Faculdade de Medicina da Bahia, Cirurgião-Mór do Commando Superior da Guarda Nacional do municipio do Recife, 1º Cirurgião Honorario do Corpo de Saúde do Exercito, Official e Commendador da Imperial Ordem da Rosa, Inspector de Saúde publica e do porto de Pernambuco, Commendador da Imperial Ordem de N. S. de Jesus Christo, Membro do Instituto Medico Pernambucano, Medico do grande Hospital Pedro II, Socio da Propagadora da Instrucção Publica e de muitas outras sociedades scientificas e humanitarias, etc.

Attesto que tenho experimentado em molestias chronicas da pelle e rheumatismos o *Cajúrubêba* do Sr. Antonio Pereira da Cunha, e tirado bom resultado.

O referido affirmo *in fide mei gradus.*

Recife, 29 de Agosto de 1884.

Dr. Pedro de Attahyde Lobo Moscoso.

Praxedes Gomes de Souza Pitanga, Doutor em Medicina pela Faculdade da Bahia, Commendador da Real Ordem de Christo, Cavalheiro da Corôa de Ferro da Italia, 1º Cirurgião reformado do Corpo de Saúde do Exercito, condecorado com as medalhas de passador de ouro da Campanha do Paraguay e de prata do Uruguay, Deputado á Assembléa Provincial, medico do Real Hospital Beneficente Portuguez, membro de diversas sociedades litterarias, etc., etc.

Attesto que appliquei o elixir *Cajúrubêba* em casos de rheumatismos agudos, e obtive excellentes resultados, sendo que por isso o tenho preferido ao xarope de Ricord ioduretado.

O referido é verdade, que affirmo em fé de meu grão.

Recife, 29 de Agosto de 1884.

Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga.

Recife, 17 de Maio de 1884.—Illm. Sr. Firmino Candido de Figueiredo.—Cabe-me a satisfação de communicar-lhe o beneficio resultado obtido pelo seu preparado *Cajúrubêba* no tratamento da enfermidade de que estava soffrendo meu filho, menor de 4 annos e meio de idade.

Sobrevindo neste, após dous annos de soffrimentos, resultantes da deslocação da espinha dorsal, um formidavel tumor na perna direita, do qual originou-se uma fistula com grande e incessante derramamento de pús, a sua saúde, a juizo de alguns facultativos, tornou-se seriamente compromettida, sendo que mais me constrangia dizerem estes, antes e depois da apparição do mesmo tumor, que meu filho jámais poderia andar. Eis quando um parente, pela proficua experiencia que tinha do *Cajúrubêba*, aconselhou-me o emprego de tão importante remedio.

Effectivamente o fiz e com tão feliz resultado, que em meio do primeiro frasco achava-se a criança com tamanha robustez a ponto de andar a casa toda, não sentindo mais as dôres na espinha, que tanto a torturavam; a fistula cessou de tanto suppurar e apenas marejava uma agua esbranquiçada, devendo-se suppôr proveniente, segundo o citado juizo, de haver osso cariado.

Emfim, é tal o vigor de que gosa hoje meu filho que, parece-me, com o uso do terceiro frasco do *Cajúrubêba* conseguirei a cura radical da fistula, muito embora o cariamento do osso; sendo para notar que o *Cajúrubêba* teve a força de destruir sem a menor operação as carnes esponjosas geradas nas bordas da referida fistula.

E para que Vmc. possa fazer o uso que lhe approuver desta minha declaração escripta, por verdade subscrevo-me de Vmc. attencioso venerador e criado, *Manoel Florencio de Moraes Pires* (Empregado na Thesouraria de Fazenda.

João da Silva Ramos, Medico pela Universidade de Coimbra, Cavalheiro da Imperial Ordem da Rosa, Commendador das Ordens portuguezas de N. S. Jesus Christo e N. S. da Conceição de Villa Viçosa, Fidalgo Cavalheiro da Casa Real Portugueza, Moço Fidalgo com exercicio no Paço Imperial do Brasil, Socio Correspondente da Sociedade das Sciencias medicas de Lisbôa e da de Medicina de Paris, etc., etc.

Attesto que tendo empregado em meus doentes, durante trinta annos que exerço a clinica, todos os depurativos conhecidos, quér nacionaes, quér estrangeiros, de nenhum tirei tão prompto e efficaz resultado no rheumatismo, na syphilis, e nas molestias da pelle como do *Cajúrubêba* do Sr. Antonio Pereira da Cunha, ao qual devo o restabelecimento de varios doentes, de cuja cura eu tinha desanimado com o emprego dos outros depurantes.

O que fica dito é verdade, que confirmarei, se preciso fôr, com o juramento de meu grão.

Recife, 23 de Junho de 1884.

Dr. João da Silva Ramos

Attesto, porque vi e observei, que a preta Escolastica não andava a quasi 8 annos, tendo as pernas completamente chagadas, e com o emprego do *Cajúrubêba* desappareceram as chagas e começou a andar. — Recife, 6 de Agosto de 1883. — *Gervasio Campello Pires Ferreira* (Desembargador da Relação de Pernambuco).

Recife, 22 de Abril de 1883.—Illm. Sr. Firmino Candido de Figueiredo.—José Caetano de Medeiros, Tenente-Coronel da Guarda Nacional e Cavalheiro da Ordem de Christo.— Declaro que o seu preparado *Cajúrubêba* é um prodigio! Meu filho Cleofas soffria de dartros a ponto de se ir tornando uma molestia séria; depois de se ter tratado homeopathicamente e com mais outros remedios, sem que melhorasse, usou do seu *Cajúrubêba*, e antes de acabar um frasco desappareceram como por milagre.—Um outro meu filho soffria de uma ferida na perna, e depois de tomar a *Salsa e Caroba* por alguns mezes, sem que a molestia obedecesse, com o uso do seu milagroso *Cajúrubêba* ficou perfeitamente curado.—Uma minha neta, soffrendo de flores brancas, recorreu ao seu preparado, e em poucos dias ficou boa. A' vista disto não devo occultar tão prodigioso medicamento, não só para animal-o em seu trabalho, como para ensinar aos soffredores a taboa da salvação. — *José Caetano de Medeiros.*

Parahyba, 2 de Março de 1884. — Snr. Rogaciano Olympio de Oliveira.—Sendo eu nesta provincia o agente encarregado da venda do medicamento *Cajúrubêba*, e tendo Vmc. feito uso do mesmo, rogo-lhe se digne de informar-me com franqueza o estado em que se achava, e o resultado que tirou com o mesmo medicamento, podendo eu fazer uso de sua resposta.— Sou com estima de Vmc., *Manoel Pereira da Cunha.*

Sr. Manoel Pereira da Cunha.—Tendo comprado em sua fabrica *Apollo* o preparado vinoso, denominado *Cajúrubêba*, para meu pai, que se achava soffrendo de uma erysipela no pé direito a mais de dois annos, reapparecendo-lhe com periodos de mezes, e fazendo elle uso do *Cajúrubêba*, com oito dias sentio grande melhora e hoje acha-se curado.

Outros incommodos que tambem soffria, como uma inflammação no estomago e uma empigem, desappareceram com o uso do *Cajúrubêba*. — Desta minha resposta pode fazer o uso que lhe convier.—De V. S. amigo, attento e criado, *Rogaciano Olympio de Oliveira* (Despachante da Alfandega).

Acham-se devidamente reconhecidas todas as firmas dos attestados por tabelliães publicos.

DEPOSITO CENTRAL—Fabrica Apollo, Rua do Hospicio 79, PERNAMBUCO.

A' venda nos depositos da mesma fabrica—rua do Marquez d'Olinda 53, e rua do Cabugá 14.

3:000$000

Dá-se a juros esta quantia sobre hypotheca de uma casa nesta praça, nova ou em bom estado de conservação, com accommodação regular para familia, e que bem garanta dita quantia e os respectivos juros, tambem compra-se em identicas condições: a tratar na rua do Barão da Victoria rua Nova n. 26, com G. A. S. L.

Trastes

A' rua do Imperador n. 16 compra-se, vende-se, aluga-se e troca-se novos e usados.

Aluga-se

o pavimento terreo do sobrado n. 14 á rua Duque de Caxias, proprio para familia. e o 1º andar do sobrado n. 59 na mesma rua. proprio para escriptorio: a tratar na loja deste ultimo.

CAMINHOS DE FERRO PORTATEIS

DE

Verhearen & de Jager

DE BRUXELLAS

Constructores do melhor material para caminhos de ferro industriaes. Fornecedores dos Arsenaes e caminhos de ferro do estado belga, do Governo colonial das Indias Neerlandesas, etc., etc., etc., etc.

Vias ferreas portateis—desmontaveis fixas, trilhos de ferro e de aço, por preços inferiores ao de qualquer outro systema, sendo mais duraveis e mais praticos.

Pequenas locomotivas wagonetes especiaes prra fabricas, explorações agricolas, aterros, minas e engenhos de assucar.

Estabelecidas no centro de um paiz que produz ferro e aço nas mais economicas condições, as officinas de Verharren & de Jager, além da sua situação em uma localidade onde a mão de obra é barata, gosam da vantagem de ter uma organisação seria e especial para a construcção de caminhos de ferro ao alcance de todos. Os seus preços desafiam a qualquer concurrencia.

Para informações circumstanciadas dirijam-se a

Theo. Just

2—Largo do Corpo Santo—2

Remettem-se catalogos illustrados á quem quizer

As almas caridosas

A viuva Maria Candida Wanderley Autran, pede as almas caridosas, uma esmola para manter trez orphãos que tem em sua companhia, e que vivem em extrema pobresa.

Qualquer esmola pode ser enviada para o oitão da Matriz de Santo Antonio n. 10.

Boa gratificação

Dá-se a quem achou no dia 14 do corrente á tarde, na igreja do Carmo, uma pulseira de ouro com ramagens e dous passarinhos sobre as mesmas, e queira dignar se restituil-a a D. Guilhermina S. dos Santos Neves, rua da Assumpção numero 24.

Criado

Precisa-se de um criado que saiba ler e dê fiador de sua conducta; na rua da Madre de Deus n. 5, armazem.

Attenção

N. 20:609

Pede-se ao Sr. Honorio da Silva Lobo, escripturario da alfandega, á vir á rua do Coronel Sussuna n. 7, dar informações do numero acima.

Por 22$000

Aluga-se o segundo andar e sotão á rua de Lomas Valentinas n. 50: a tratar na rua Primeiro de Março n. 7-A, livraria Parisiense

Costureira

Precisa-se de costureiras; na rua do Marquez de Herval n. 10.

Ensino particular

O academico Ovidio Filho offerece-se para leccionar portuguez, francez e arithmetica pratica: a tratar na rua Duque de Caxias n. 4.

Ao commercio

Maia & Magalhães com armazem de carne secca á rua de Pedro Affonso n. 72, dissolveram hoje amigavelmente a sociedade que tinham em dito estabelecimento, sahindo o socio Manoel José de Magalhães pago e satisfeito de seu capital e lucros e o socio Bernardo Gonçalves Maia ficando com a gerencia em liquidação soo a mesma firma. Recife, 8 de julho de 85.

Assistente examinada

Amelia Alves, declara as respeitosas familias que se acha residindo na rua do Visconde de Itaparica n. 35, antiga do Apollo, aceita chamados para os fins de sua profissão a qualquer hora, para dentro e fóra da cidade.

Aos clubs das regatas

Adolpho Mendes Torres achando-se habilitado a poder preparar qualquer costume para os amantes deste divertimento, offerece seus prestimos; á travessa de Santo Antonio n. 18.

JOIAS

MIGUEL WOLFF & C.

Participam ao respeitavel publico, que continuam ter um sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos.

Compromettem-se a vender mais barato do que em outra qualquer parte.

Rua do Cabugá n. 4

RELOGIOS

O MUSEU DE JOIAS

DE

MIGUEL WOLFF & C.

Offerecem ao respeitavel publico um grande e variado sortimento de relogiosdos mais acreditados fabricantes, e se acham habilitados a vender mais barato do que outro qualquer, visto recebem directamente.

Todos os relogios vendidos n'esta casa são garantidos.

Rua do Cabugá n. 4

Boa permuta

As ferragens e cobres de um engenho em Jaboatão (contiguo) ou o mesmo engenho com ou sem ferragens, com mais ou menos terrenos, a dinheiro, prazo, ou troca por um sitio com agua corrente, na Varzea, Tigipió ou Caxangá, etc.; na rua do Imperador n. 77.

R. DE DRUSINA & C.

Rua do Bom-Jesus n. 18

(ANTIGA DA CRUZ)

Casa de commissões

Grande e variado sortimento de amostras e catalogos de producções da Allemanha, França, Inglaterra, Austria, Hespanha, Italia e Estado-Unidos.

N. B.—Informações sobre machinismos agricolas, ditas para engenhos centraes bombas, etc. para incendios e outras machinas e utensilios.

Cardornus

PREPARADO

POR

J. Sabino L. Pinho

(Nove annos de experiencia!)

Facilita a dentição e evita as convulsões.

Este importante vegetal brasileiro, da familia das Euphorbraceas, estudado e applicado pelo autor em innumeras creanças e sempre com excellentes resultados, vende-se na

Pharmacia do Dr. Sabino

43—Rua do Barão da Victoria—43

PERNAMBUCO

Agencia em todas as provincias.

Modista

Prepara-se com esmero e promptidão vestidos por figurinos na rua das Cruzes n. 24, 1.º andar.

Aluga-se barato

Os armazens n. 13 do largo do Corpo Santo com communicação com o de n. 4 A, no caes da companhia Pernambucana com guindaste.

O sitio n. 7 da rua da Aguazinha, Beberibe.

1.º andar da travessa do Campello n. 1.

Casa n. 18 do Corredor do Bispo n. 18.

Rua do Visconde de Goyanna n. 107.

Idem de Lomas Valentinas n. 10.

As casa terrea n. 1 B, na Baixa Verde

O armazem n. 46 á rua de Pedro Affonso.

A tratar no lago do Corpo Santo. 19, primeiro andar

Aos paes de familia

Offerece-se uma moça com pratica bastante para leccionar todo curso primario em casas particulares a tratar na rua do Rosario da Boa Vista n. 2.

TONICO

AMERICANO DE CAMACAN

Preparação de Productos Vegetaes

PARA

EXTINÇÃO DAS CASPAS

e outras Molestias Capillares.

MARTINS & BASTOS

Pernambuco

Quem quizer alugar o 2º andar do sobrado n. 43 á rua da Aurora, poderá procurar as chaves em a loja dos Srs. Negreiros & Irmão, á rua do Imperador numero 30.

Balanceador

J. dos Santos Vieira, encarrega-se de proceder á balanços, organisar contratos e distratos sociaes. Chamados á rua das Larangeiras n. 28, 1º andar (residencia).

Sapotiseiros

e sapoteiros muito grandes, dando fructo, e de todos os tamanhos, muito baratos, e outras plantas; no Mondego (Visconde de Goyanna) n. 80 segundo portão.

Aluga se

o primeiro andar da rua do Rangel n. 78, e a casa terrea da rua do Fogo n. 50: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 14, thesouraria das loterias.

Capunga

Aluga-se um sobrado, um sobradinho e uma casa terrea na rua da Ventura: a tratar com a suaproprietaria á rua Real da Torre n. 23.

Collarinhos para homem

de todas as qualidades e modelos

Em pé

Deitados

Abertos

Fechados

Rua Duque de Caxias n. 62, Mendonça, Primo & Companhia.

VENDAS

— Vende-se a taverna da rua do Varadouro n. 2, denominada Corsario Negro, em Olinda; a tratar na mesma casa.

Lã barriguda

Vende-se por preço commodo por ser grande porção; na rua de Pedro Affonso n. 68.

SITIO

Vende se um sitio no lugar estrada de Cabatão terreno proprio; o sitio tem cerca de 4,000 palmos de fundo e 230 de frente, muito bem tratado casa com estabelecimento de molhados e commodos para familia, rende 20$ por mez, muitos pés de coqueiros, muitas fructeiras, e vende-se barato a tratar com Bernardino de Souza Duarte, no Recife, ou em Beberibe com Manoel Correia Lobão.

Roupas para homens

POR

Preços baratissimos

Rua da Imperatriz n. 40

LOJA DOS BARATEIROS

Paletots de casemiras de quadrinhos, fazenda que se lava	6$000
Ditos de panno preto fino, fazenda muito boa	7$000
Ditos de casemira de quadrinhos e listrinhas, forrados	8$000
Ditos de casemira escura, forrados	8$000
Ditos de casemiras de cores claras e escuras	10$000
Ditos de casemira de cordão, de 10$ á	12$000
Ditos de panno preto fino, forrados	10$000
Calças de casemiras com differentes padrões, de 5$500, 6$500, 8$ e	10$000
Ditas de casemira de cordão	6$500
Ditas de casemira preta sedã a 8$ e	10$000
Ditas de casemira preta	6$000
Ceroulas de creguella, obra muito bem feita a 1$200 e	1$600
Ditas de Hamburgo de linho a 1$800 e	2$000
Colletinhos para dentro, sendo de creguella e muito bem feitos a 800 e	1$000
Camisas, grande sortimento de camisas brancas, tanto francezas como inglezas, tanto de linho como de algodão, sendo de 2$, 2$500, 3$, até	5$000
Meias, grande sortimento de meias cruas para homens, de 320 rs. o par até	70[0]
Toalhas, grande sortimento de toalhas, tanto para rosto como para banho, que se vendem por preços muito razoaveis.	

Tudo isto é com grande reducção de preços: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Fazendas brancas

Na loja dos barateiros da Bôa-Vista

40—Rua da Imperatriz—40

VENDE-SE

Madapolão com 20 varas	4$000
Dito francez, fazenda muito encorpada, com 20 varas a 5$, 5$500, 6$ e	6$500
Dito francez, americano, fazenda muito fina, de 7$ até	12$000
Algodão enfestado com 9 palmos de largura, propria para fazer lenções de um só panno, metro, rs.	9[00]
Dito trançado com 8 palmos de largura, proprio para lenções e toalhas de mesa, metro	1$200
Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para fazer lenções de um só panno, metro	1$28[0]
Dito inglez de quatro larguras, sendo de linho, metro	2$500
Creguellas proprias para lenções, toalhas e ceroulas, ... pada, cada peça com 30 varas a 14$, e em vara	50[0]
Ditas com a mesma medida a 11$500, e em vara, rs.	40[0]
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo 9 palmos de largura, metro	1$800
Assim como um completo sortimento de peças de algodãozinho americano e inglez, que se vende a peça de 3$500 até	6$000

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros

Casemiras de cores

De 2:500 até 6:000 rs,

E roupa por medida

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, tem um elegante sortimento de casemiras de cores tanto claras como escuras, que vendem a 2$500 até 6$000 o covado, e das mesmas mandam fazer qualquer peça de obra ou costumes, por preços muito razoaveis, assim como tem tambem um explendido sortimento de casemiras e pannos pretos até o mais fino sedã que vem ao mercado, e dos mesmos tambem se encarregam de mandar fazer qualquer peça de roupa á vontade do freguez e com toda a perfeição e presteza: isto na loja dos barateiros da Boa-Vista, na esquina do becco dos Ferreiros.

Linhos a 160 réis

Os Barateiros da Bôa-Vista vendem muito bonitos linhos de uma só côr, de listrinhas e quadrinhos, gosto inteiramente escossez, pelo baratissimo preço de 160 rs, o covado, sendo de côres fixas: isto na rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Novas setinetas lavradas á 500 e 640 rs,

Chegou para a loja dos Barateiros da Boa-Vista á rua da Imperatriz n. 40, um grande sortimento das mais lindas setinetas lavradas, tendo de todas as cores, as mais novas que tem vindo ao mercado, e vende-se pelo barato preço de 500 e 640 rs.: isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Fustões brancos a 400, 500 e 640 rs.

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um delicado sortimento de fustões brancos, proprios para vestidos e roupas de creanças pelos preços acima indicados; isto na esquina do becco dos Ferreiros.

Cazemiras Inglezas a 2$500 e 2$800

Na loja dos Barateiros da Boa Vista, vende-se um elegante sortimento de casemiras de duas larguras, sendo inglezas e com bonitas cores, pelo baratissimo preço de 2$500 e 2$800 o covado, sendo muito proprias para costumes, e das mesmas tambem se mandam fazer costumes muito bem feitos de palitot, calça e collete por 30$000 e 35$, é grande pecincha: na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Espartilhos

a 4$ e 5$000

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se muito bons espartilhos para senhoras a 5$000 e para meninas a 4$000; assim como um bonito sortimento de fichús de 1$200 até 3$000; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Merinós pretos

A 1$200, 1$400 e 1$800 o covado

Os barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, vendem muito bons merinós pretos, pelo barato preço de 1$200, 1$400 e 1$800 o covado; assim como sortimento completo para luto, sendo chitas, cretones e casemiras; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Liquidação

Para acabar

Popelines lisas, de listras e lavradas.
Lãs de quadros, escocesas e lavradas.
Alpacas lisas e de listras.
Grenadines de cores e pretas.
Cambraias bordadas e abertas.
Vestuarios para meninos.
Leques.
Chapéos para senhora.
Chitas lisas e de cores.
Fichus de seda e de lã
Capas de malha de lã.

Para continuar

Collarinhos e punhos para senhora e homem, diversos feitios
Camisas sem collarinhos e sem punhos, com punhos e com collarinhos e punhos para homem desde n. 35 á 45.
Camisas para meninos desde n. 28 á 35; sem collarinhos, de n. 32 á 35.
Camisas, saias, penteadores, calças, e punhos para senhora.
Gravatas, grande variedade.
Meias cruas, brancas, de cores e pretas.
Capachos, tapetes, malas, esteiras, bolsas, velludilhos, brins brancos e de cores, luvas, perfumarias etc., etc.

Papoula & C.

18—Rua do Cabugá—18

Em frente a matriz de Santo Antonio

LINHA COATS

«Lustrosa» para machina, e a «Macia de 6 fios» tanto para machina como para coser á mão
—Não se usa mais linha em novello—
Pede linha em carretel com o nome
— J. & P. COATS —

Chegaram

Obras de vime

Cestas para compras, de diversos tamanhos.
Roupeiros.
Açafates.
Costureiros.
Condeças.
Balaios parap
Cadeiras.

Rua estreita do Rosario n. 9, Peças Mendes & Companhia.

Aos marcineiros

Vende-se para liquidar 3 bancos para marcineria e alguma ferramenta: assim como marquezões para casal, lavatorios novos e usados; para ver no pateo do Paraizo n. 24 e tractar no largo do Mercado n. 1.

Cabriolet e victoria

Vende-se um cabriolet e uma victoria em perfeito estado: a tratar na rua Duque de Caxias numero 47.

Sitio á venda

Adriano Antonio Campos, censenhor do sitio na cidade de Olinda, no lugar denominado Floresta, constando-lhe que sua sogra quer vender algumas partes, previne que ninguem faça negocio com o dito sitio, uma vez que ha compromisso com o abaixo assignado.

Adriano Antonio Campos.

Taverna

Vende-se uma taverna bem afreguezada, sita no lugar do Barro, praça do capim, entrada do engenho Uchôa; a tratar na mesma.

CARNEIRO DA CUNHA & C.

Declaram ao respeitavel publico e aos seus freguezes, que estão resolvidos a vender todas as suas mercadorias, por preços menos 20 % dos seus valores em qualquer parte: contando, pois, com a apresentam em seguida alguns artigos baratissimos, para que fiquem convencidos da realidade.

A saber:

Esplendido sortimento de poupelinas de seda a 320 rs. o covado

Lindas alpacas lisas furta cores a 400 rs.! a ellas.

Casemiras pretas, duas larguras para vestidos a 1$000 e a 1$200!

Merinós de cores, idem idem a 1$000!

Setins Macáo de todas as cores a 1$500; é o melhor que ha.

Setinetas lavradas a 320 rs. o dito! para acabar.

Fustões de cores para vestidos a 240, 400 e 500 rs.!

Panos para mesas, adamascados a 600 rs. e 1$400!

Brim branco n. 6, linho puro a 1$500 a vara!

Dito pardo lona, largura quasi um metro a 440 rs. o covado!

Casemiras inglezas, duas larguras, de cores a 1$500!

Idem diagonal pretas, idem a 2$200, 3$ e 4$!

Cortes de dito para o inverno a 2$500 e 3$! é de graça.

Idem superiores inglezas a 4$000 e 5$!

Seroulas de bramante bordadas, duzia 12$000 e 18$000!

Camisas francezas, brancas, finissimas a 30$!

Meias inglezas para homens e senhoras a 3$500 e 5$000!

Lenços brancos finos a 2$000!

Riquissimas colchas de crochets a 10$000! são de 18$000.

Idem brancas de fustão a 3$ e 4$000!

Leções de bramante, para cama de casal a 2$!

Cobertas de ganga, forradas a 2$500!

Cobertores de lã, de cores a 2$000!

Cortinados bordados para camas e janellas a 6$ o par!

Espartilhos finos, de couraça a 4$500 e 5$!

Peças de madapolão francez, com 24 jardas a 4$200!

Chales de casemira a 2$ 3$ e 4$!

Fichús, grande sortimento a 2$, 3$ e 5$.

Idem superiores de pelucia a 6$500!

Chitas claras e escuras francezas a 240 e 280 rs.

Algodões brancos e de cores da Bahia e Rio, por preços sem competencia; sortimento completo de roupas de todas as qualidades, enxovaes para baptisados e casamentos, tecidos de todas as qualidades, para vestidos, e muitas outras fazendas que serão lembradas á presença dos Srs. compradores.

59—Rua Duque de Caxias—59

LOJA DE

Carneiro da Cunha & C.

Engenho Recanto

Vende-se ou arrenda-se o engenho Recanto, situado na comarca de Serinhãem, moente e corrente d'agua: a tratar na rua do Bom Jesus n. escriptorio de Manoel Ferreira Barthoto & C

Sitio

Vende se um bom sitio no Porto da Madeira, em Beberibe, muito perto da estação da via-ferrea, conhecido pelo sitio de João Selleiro, junto ao sitio do Dr. Ernesto Fonseca, com muito boa casa e sotão, com accommodações para grande familia, murado na frente com gradil e portão de ferro, todo plantado e arborisado, com banho do rio que passa no fundo, e grande terreno para baixa de capim: para ver e tratar, na praça da Independencia n. 40.

Cimento Portland

E

POTASSA

Vendem Orestes Travassos & C.: no seu escriptorio no largo do Corpo Santo n. 19.

Milho

Vende milho em porção e a retalho, proprio para cangica por ser muito amarello e novo; na rua da Guia n. 62.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

DISCURSO PROFERIDO NA SESSÃO DE 11 DE JUNHO DE 1885

FIXAÇÃO DE FORÇAS DE MAR

(*Conclusão*)

O Sr. Candido de Oliveira: — Isto é declamação; V. Exc. não apresenta provas neste sentido.

O Sr. Andrade Figueira: — O que não faria V. Exc. para eleger o Sr. José Marianno!

O Sr. Gaspar de Drummond: — A par do castigo, deram-se premios. Antes da eleição, jogou-se com os empregos publicos e a ponte Buarque de Macedo foi uma mina muito explorada.

O Sr. Candido de Oliveira: — Que tem esta ponte?

O Sr. Garpar de Drummond: — Conhece-a.

O Sr. Candido de Oliveira: — Conheço a.

O Sr. Gaspar de Drummond: Nas proximidades da eleição o quadro dos empregados era muito superior ás exigencias do serviço, e os cartões dos candidatos decidiam das nomeações e demissões. E até lembro-me, Sr. presidente, em um cartão que li se consignava o seguinte: « E' muito bom homem; vota em mim » Sr. presidente, são tão numerosos os escandalos que se têm dado nos diversos ramos do serviço publico em minha provincia que todo o tempo seria para mim insufficiente para apontal-os; ficaria sempre muito aquem do que devera dizer. Si referi alguns foi na esperança que me inspira o meu nobre comprovinciano actual ministro da marinha, de que procurará evitar que se reproduzam: attenda bem S. Exc. a estas minhas palavras. Estes factos não lhe são desconhecidos, e si S. Exc. como chefe do partido liberal em minha provincia teve tolerancia, comprehenda que essa tolerancia se traduzirá hoje, que occupa um dos lugares entre os conselheiros da corôa, em cumplicidade ou co-autoria, desde que do ministerio de que faz parte não partirem providencias para reprimil-os ou evital-os. Sr. presidente, ainda sobre um ponto eu desejava ouvir ao nobre ministro da marinha e é como S. Exc. explica a victoria obtida no 5.° districto pelo Sr. Nabuco.

O Sr. Ulysses Vianna: — Pela vontade dos eleitores.

O Sr. Gaspar de Drummond: — E' bom de dizer, mas a verdade é outra. Não contesto nem contestei os meritos do Sr. Nabuco, para exercer o mandato popular nesta Camara. Em um districto propriamente agricola, onde o Sr. Nabuco não tinha raizes com suas idéas tão adiantadas sobre a questão servil, era-lhe impossivel a victoria sem o valioso auxilio de qualquer dos partidos politicos em que se divide a nossa provincia.

O meu partido teve seu candidato, não podia prestar apoio ao Sr. Nabuco. E' fóra de duvida, pois, que elle foi eleito pelo partido liberal, de que o nobre ministro é legitimo chefe.

Attenda-se, porém ao seguinte: *Urbi et orbi* se proclama que a entrada do Sr. Nabuco na Camara é a mais formal intimação para a retirada do ministerio de 6 de maio presidido pelo honrado Sr. conselheiro [illegible] o meu nobre comprovinciano. S. Exc. pela sua posição de chefe liberal não deveria duvidar de que a sua palavra de ordem fosse ouvida e respeitada e obedecida, principalmente agora.

O Sr. Luiz Felippe (ministro da marinha): — V. Exc. queria que eu interviesse.

O Sr. Gaspar de Drummond: — Não disse isto.

O Sr. Andrade Figueira: — V. Exc. interveiu para fazer eleger o candidato.

O Sr. Luiz Felippe (ministro da marinha): — V. Exc. não me conhece, não me faça esta injustiça. Eu lhe asseguro que não escrevi uma palavra para Pernambuco, depois que sou ministro. Eu não disse uma palavra, affirmo-o.

O Sr. Andrade Figueira: — Eu ouvi o boato e acolhi-o, porque V. Exc., como chefe do partido, não podia ser extranha aquella eleição.

O Sr. Luiz Felippe (ministro da marinha): — Não devia fazer-me esta increpação sem conhecer-me bem.

O Sr. Andrade Figueira: — Eu ouvi o boato acolhi-o; porque considero que V. Exc. é o chefe do partido.

O Sr. Luiz Felippe (ministro da marinha): — Mas como mistro abstive-me.

O Sr. Ulysses Vianna: — A candidatura do Sr. Nabuco, foi aventada pela cessão voluntaria dos dous candidatos liberaes. (Ha outros apartes.)

O Sr. Gaspar de Drummond: — Assim é impossivel continuar, V. Exc., Sr. presidente, interponha o seu valimento em meu favor.

Diga o nobre ministro da marinha, por que consentiu na eleição do Sr. Nabuco si o seu resultado hade ser o elemento dissolvente do ministerio de que faz parte?

O Sr. Ulysses Vianna: — Desde que V. Exc. pergunta como consentiu, admitte que pudesse impedir.

O Sr. Gaspar de Drummond: — E que duvida? Desde que o nobre ministro não quizesse, nem o candidato liberal cederia, nem o Sr. Nabuco se apresentaria, nem V. Exc., o nobre deputado pelo 7° districto e outros, se apresentariam auxiliando ao Sr. Nabuco. A verdade, Sr. presidente, é esta.

O Sr. Sigismundo: — Intervim e muito, tenho minha autonomia, e não declino della, tanto como V. Exc.

(Cruzam-se outros muitos apartes.)

O Sr. Presidente: — Attenção.

O Sr. Gaspar de Drummond: — E quem o contesta?

O Sr. Andrade Figueira: — Esse facto só pode incommodar ao ministerio.

O Sr. Gaspar de Drummond: — A nós não incommoda absolutamente.

O Sr. Andrade Figueira: — A nós não incommoda; eu até estimei.

O Sr. Gaspar de Drummond: — Mas como se concilia a intervenção do nobre deputado pelo 7° districto de Pernambuco.-.

(Numerosos apartes interrompem o orador.)

O Sr. Presidente: — Attenção. Peço aos nobres deputados que deixem o orador continuar.

O Sr. Gaspar de Drummond: — ... com o apoio que presta ao ministerio de 6 de maio. Ou S. Exc. presta com lealdade esse apoio, e neste caso não podia nem deviar intervia no pleito, ou tem restricções em seu procedimento, e ha de accitar a consequencia, que será, segundo se proclama, a retirada do gabinete de 6 de maio do qual faz parte o nobre ministro da marinha, pessoa que lhe é por muitos titulos tão cara.

(Muitos apartes interrompem o orador. O Sr. presidente por diversas vezes reclama o restabelecimento da ordem, declarando que quem está com a palavra é o Sr. Gaspar de Drummond.)

Ante este dilemma, o nobre deputado pelo 7° districto não tem resposta possivel. Sr. presidente, a victoria do Sr. Nabuco não incommodou a bancada conservadora. (Apoiados.)

O Sr. Antonio de Siqueira: — Mas o Sr. Nabuco fez parte da chapa liberal do 1° de dezembro.

O Sr. Gaspar de Drummond: — Responda ao nobre deputado o nobre ministro da marinha, e, si S. Exc. não quizer, serei obrigado a entrar nesta questão, de que não pretendia occupar-me.

O Sr. Ulysses Vianna: — Oh! Até onde V. Exc. quer levar esse debate?

O Sr. Andrade Figueira: — A questão é importante. (Cruzam-se outros muitos apartes.)

O Sr. Presidente: — Attenção.

O Sr. Gaspar de Drummond: — Até onde Vv. Excs. me quizerem conduzir, certo de que não recuarei ante a externação de todos os factos occorridos na minha provincia, quando se organizou a chapa liberal, factos que pertencem ao dominio da publicidade. (Numerosos apartes.)

O Sr. Presidente: — Attenção.

O Sr. Gaspar de Drummond: — Peço a V. Exc. Sr. presidente, que mantenha a ordem, porque quero concluir.

O Sr. Presidente: — Estou fazendo esforços para isso, como o nobre deputado vê.

O Sr. Gaspar de Drummond: — Concedam-me os nobres deputados um pouco de attenção, e eu terminarei. A victoria do Sr. Nabuco não incommodou ao meu partido. (Apoiados.)

O Sr. Andrade Figueira: — Eu até estimei.

O Sr. Candido de Oliveira: V. Exc. deve até regosijar-se com essa victoria. (Ha outros apartes)

O Sr. Gaspar de Drummond: — Como se enganam os nobres deputados!! O Sr. Nabuco, por suas tradições de familia deve representar a provincia. (Apoiados)

O Sr. Luiz Filipe (ministro da marinha): E' um pernambucano muito distincto e de talento superior. (Apoiados.)

O Sr. Gaspar de Drummond: — Quem deve incommodar se com a vinda do Sr. Nabuco é o ministerio de 6 de maio, de que faz parte o nobre ministro da marinha, porque a sua presença, segundo proclama a imprensa, é a intimação para a retirada immediata do gabinete presidido pelo venerando Sr. conselheiro Saraiva.

Concorrer os proprios amigos para a queda do gabinete que sustentam, não tem, Sr. presidente, possivel explicação e é o que ora se observa.

O Sr. Luiz Felippe (ministro da marinha): — O que queria V. Exc. que fizesse o governo?

O Sr. Gaspar de Drummond: — Eu tinha certeza de que o nobre presidente do conselho não interveria no pleito eleitoral. Ao findar-se a primeira eleição pelo novo regimen, de todos os angulos do imperio partiram enthusiasticos vivas pela sinceridade da palavra de S. Exc.

Na segunda eleição por esse regimen, quão differente foi a opinião a respeito do ministerio que a presidio!!

O Sr. Candido de Oliveira: — Não apoiado; isto é declamação.

O Sr. Gaspar de Drummond: — Constituio a sua gloria, o seu brazão, na mais indebita e inconfessavel intervenção no pleito eleitoral. (Apoiados, não apoiados e diversos apartes.)

O Ceará protesta contra as violencias praticadas pelo delegado do ministerio de que V. Exc. fez parte.

O ministerio 6 de julho mandou ensanguentar a minha provincia e fazer falsificações a torto e a direito. O sangue dos Esteves brada vingança.

O Sr. Candido de Oliveira e outros Srs. Deputados dão apartes.

O Sr. Gaspar de Drummond: — Citei estes factos para responder ao nobre deputado por Minas, ex-ministro da guerra.

Eu tinha certeza, repito, que o nobre presidente do conselho não interviria no pleito, mas não podia suppor que os amigos dedicados do seu ministerio concorressem tão fervorosamente para sua queda, fazendo eleger o Sr. Nabuco, que vem intimar-lhe a retirada das regiões do poder.

Terminarei aqui este incidente. Consinta o nobre ministro da marinha que eu procure saber a sua opinião sobre a magna questão servil.

Aceita S. Exc. o projecto de 15 de julho? Aceita S. Exc. as adiantadas idéas do Sr. Nabuco, ou finalmente aceita S. Exc. o projecto, ultimamente apresentado, e que se está discutindo?

O Sr. Luiz Filippe (ministro da marinha): — Está traduzida no projecto que se discute.

O Sr. Gaspar de Drummond: — Declaro mui solemnemente que, com algumas restricções, voto por elle. Já fui qualificado por um jornal da côrte como *Evangelista da morte*; não deixarei, apesar disto, de caminhar para que se extinga o cancro da escravidão.

Inverteu-se-me o pensamento, confundiram e interpretaram diversamente minhas palavras; não importa; resigno-me silencioso á injustiça. Fique, porém, consignado nos annaes da camara, que, declarando que os tres factores da extincção do elemento servil em menos de 10 annos, sem necessidade alguma de disposição legislativa, seriam a morte, a iniciativa particular e o fundo de emancipação; declarei tambem que aceitava qualquer medida, viesse donde viesse, que adiantasse razoavelmente os acontecimentos e as soluções. (Apoiados.)

Em compensação atire-se-me o insulto, a injuria, a calumnia, a diffamação, faça-se mercado disso, e eu não me arrependerei de cumprir, como entendo, o meu dever.

O Sr. Soares: — V. Exc. está muito acima disto. (Apoiados.)

O Sr. Gaspar de Drummond: — Sem curvar a fronte, na linguagem rude, que me é propria de homem da lavoura (não apoiados) hei de emittir minha opinião sobre as questões que se agitarem n'esta augusta camara. Não me importa que o Sr. Nabuco em suas conferencias tratasse de minha humilde pessoa para ferir-me e doestar-me, quando nenhuma voz se levantava em minha defesa, em lugar reservado *á santa propaganda*.

Não me incommodo com isto, Sr. presidente, mas affligio-me, doeu-me em extremo, que o agitador fosse conquistar glorias abalicionistas lançando o estigma e a injuria sobre os cadaveres d'aquelles que me foram tão caros, meu pai e meu irmão!!

Não me incommodaria que elle se recusasse a responder-me, por ter dito a verdade sobre a maneira porque correu a sua primeira eleição no 1.° districto da minha provincia; mas S. Exc. não tinha o direito de ir cevar nos mortos a sua vingança ou seu odio, declarondo que não me responderia sem que eu primeiramente mostrasse que meus irmãos, meus parentes não tiveram parte no extravio de africanos tirados do palhabote apprehendido em Serinhãem, em 1855.

V. Exc.: Sr. ministro da marinha, conhece perfeitamente a historia deste palhabote, e póde avaliar a injustiça do ardente orador pernambucano, para com aquelles de quem nem respeitou as cinzas!!

Não entrarei nas minuciosidades d'este infeliz negocio. O Sr. Nabuco não se acha presente; quando elle vier occupar o seu lugar n'este recinto, pedir-hei-hei as provas do que affirmou em sua conferencia, e terá resposta ao pé da lettra.

Tive um unico irmão, Sr. presidente, e foi o Dr. Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond, lente da Faculdade de Direito do Recife, e mestre do Sr. Nabuco.

Foi envolvido por motivos inconfessaveis pelo chefe de policia de então no processo instaurado pelo contrabando de Serinhãem. Foi pronunciado. O chefe de policia foi dispensado posteriormente da commissão, e substituido pelo finado Dr. Policarpo Lopes de Leão, o qual julgando o processo, ao passo que condemnou a outros, absolvou brilhantemente o Dr. Antonio de Drummond, tornando conhecida e clara a perseguição de que fôra victima.

Eis o teor da sentença:

Sentença do Dr. Polycarpo Lopes de Leão.

Vistos, etc... Absolvo porém, os accusados bacharel Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond, e Manoel Fidelis do Nascimento, do crime de que são accusados; o primeiro porque provou não só que não teve parte alguma na importação dos africanos, como que foi elle quem determinou seu pai o coronel Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond a assumir o exercio do delegado de policia de Serinhãem para fazer apprehensão dos africanos e do palhabote, que o coadjuvou com seus conselhos de advogado e com a sua penna, e nesse empenho esteve no engenho —Trapiche— até depois das 11 horas da noite de 11, retirou-se em direitura para sua morada no engenho do—Anjo—e só foi á barra de Serinhãem no dia 13 em companhia de seu pai para guial-o na redação dos termos de apprehensão, officios, etc., finalmente, que apenas conheceu com seu pai o extravio de 46 africanos (extravio que só podia ser sabido delle e de seu pai, porque só a este o capitão tinha communicado quantos trouxera, e seu pai a elle accusado), aconselhou a seu pai, que disso désse parte logo ao governo, e de seu proprio punho escreveu a communicação; circumstancia que exclue toda a probabilidade de ter partilhado o crime, que facilimo lhe era occultar, não só pela razão expendida, como porque a capacidade dos commodos do palhabote era para isso inteiramente favoravel.

Recife, 25 de Junho de 1856. —Dr. *Policarpo Lopes de Leão*.

Ainda mais provou o accusado, que não podia se ter combinado com os dous primeiros, porque, com aquelle não tinha relações, e com o segundo tinha indisposição.

Meu finado pai foi submettido a processo, por não ter prendido o capitão negreiro, e afinal, foi o processo julgado improcedente pelo tribunal superior.

Não prendeu, Sr. presidente, não podia prender, não devia prender esse contrabandista.

Não prendeu, porque effectivamente não o fez; não podia prender, porque não era autoridade policial em exercicio, e nem podia entrar em exercicio, porque nem juramentado se achava.

Nomeado, em 1849, pelo Sr. Marquez de Paraná, meu velho pai não assumio o exercicio; pedio exoneração, não lhe foi concedida; não se juramentou. Não devia prender, porque o capitão negreiro fôra enganado, á sua casa, dar lhe sciencia da chegada do palhabote, pensando fallar com outrem. Seria abusar do proprio lar, constituir-se agente da policia e delator, para exercer um acto que repugna a todos os sentimentos nobres e leaes. Fez o que podia e devia fazer: apprehendeu 162 africanos, livrou-os da escravidão e entregou-os á presidencia da provincia, dando lhe sciencia do extravio de alguns, extravio que tivéra lugar antes da chegada da força publica, que do Rio Formoso havia requisitado.

E no entretanto, sem razão, sem motivo, sem causa, o Sr. Nabuco atira-se sobre cadaveres venerados por mim para insultal-os, procurando ferir-me com essa profanação.

E a imprensa reproduz as palavras do Sr. Nabuco, e a injuria, o insulto e a diffamação foram prodigalisados áquelles que me eram tão caros!!

Não importa que me façam soffrer a injuria e a calumnia desabridas, tenho a hombridade precisa para desprezal-as, mas não consentirei que a leviandade malevola e palavrosa prevaleça contra os mortos, que na vida se tornaram dignos pelo seu illibado proceder da estima da terra em que nasceram.

Saiba o Sr. Nabuco, saiba a imprensa, saiba o paiz inteiro, que os finados brigadeiro Gaspar de Drummond e o Dr. Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond, nunca foram contrabandistas nem directa nem indirectamente.

Foram perseguidos porque se oppuzeram ao contrabando; mais tarde a historia lhes ha de fazer inteira justiça, como já a principio lhes fez o presidente de Pernambuco, o Governo Imperial e o Governo Britannico.

Eis a prova indelevel do que affirmo:

Expediente do governo da provincia de Pernambuco de 16 de outubro de 1855.

Officio ao delegado de Serinhãem

Acabo neste momento de receber o officio de V. S., de 13 do corrente mez, communicando-me a apprehensão de 162 africanos em um palhabote junto á ilha de Santo Aleixo, e a maneira porque conseguio-se effectuar tão importante diligencia.

Louvando muito, e até agradecendo a V. S. a promptidão e patriotismo com que portou-se em semelhante diligencia, tenho a communicar-lhe, que nesta data segue para essa comarca o commandante da estação naval, afim de receber e conduzir para esta capital todos os objectos apprehendidos, inclusive o palhabote, e espero que V. S. prosiga na investigação de todas as circumstancias que forem conducentes ao descobrimento do delicto e das pessoas que o perpetraram e lhe derem auxilio, devendo remetter todos os esclarecimentos, que obtiver, ao Dr. chefe de policia, de quem V. S. receberá as necessarias instrucções.

Approvando as despezas que V. S. autorisou, espero pela conta dellas para mandal-as satisfazer.

Ministerio dos Negocios da Justiça. — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1855.

Illm. e Exm. Sr. — Pelo officio n. 331, que com data de 19 do corrente mez V. Exc. me dirigio, fiquei inteirado de haver o delegado de Serinhãem, vigorosamente coadjuvado pelo commandante do destacamento volante do Rio Formoso, aprehendido, junto da ilha de Santo Aleixo, um palhabote com 162 africanos que ficaram sob a guarda do dito commandante guardando as minuciosas informações que no citado officio de V. Exc. promette dar em as quaes deverá declarar os nomes daquellas autoridades.

Recommendando a V. Exc. a maior diligencia na immediata formação do respectivo processo, e prompto castigo dos culpados, conto que V. Exc. terá providenciado convenientemente para conservar em segurança não só os mencionados africanos como os indiciados criminosos de sua introducção: cumprindo que desde já V. Exc. louve em nome de Sua Magestade o Imperador aquelle delegado e commandante, pelo zelo que manifestaram em semelhante diligencia.

Deus guarde a V. Exc. — *José Thomaz Nabuco de Araujo*. — S. presidente da provincia de Pernambuco.

« Illm. Sr. — S. Exc., o Conde de Clarendon, ministro dos Negocios Estrangeiros do Sua Magestade Britannica, ordena-me que apresente a V. S. os cordeaes agradecimentos do governo de Sua Magestade, pelo serviço que prestara á humanidade, aprehendendo o barco negreiro, que chegara á embocadura do rio Serinhãem, no mez de outubro proximo passado.

« Como serviço feito á raça humana, o procedimento de V. S. não precisa de commento, pois o que poderiam accrescentar observações minhas ao orgulho e satisfação que V. S. deve sentir por ter salvado da escravidão hereditaria a 181 de seus semelhantes, merecendo por isso o applauso de todos os homens honestos?

« Como serviço feito á patria, os effeitos do procedimento de V. S. não podem ser exagerados, porquanto o exemplo do proprietario de seis engenhos, contendo 150 milhas quadradas de territorio, apprehender e entregar ás autoridades do imperio um carregamento de infelizes, falsa e fatalmente considerados como essenciaes ao desenvolvimento da agricultura, deve fazer esbarrar os mais enfatuados; esta defeza, sem exemplo, da supremacia das leis, com risco do prejuizos, e perseguição assim da propria pessoa, como da familia, é — não só uma grande honra para V. S., senão tambem deveria ser uma fonte de orgulho para o paiz. Eu, que ha muito conheço as opiniões de V. S. sobre o escravisamento do homem pelo homem, essa praga da raça humana, resto de uma ida de barbara, peço permissão a V. S. para expressar-lhe a profunda satisfação que sinto por ter sido escolhido para apresentar a V. S. os agradecimentos do governo de minha augusta soberana.

« Approveito a occasião para reiterar a V. S. os mais ardentes sentimentos de minha admiração e estima.

« Deus guarde a V. S. = Consulado Britannico em Pernambuco, 23 de abril de 1856. Illm. Sr. coronel Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond. — *H. Augustus Cowper*, consul. »

Vistos estes autos, etc. Delles consta que no dia 13 de outubro do anno proximo passado, na Barra de Serinhãem, da comarca do Rio Formoso, fôra apprehendido pelo delegado de policia daquelle termo um hiate ou palhabote, cujo nome e nacionalidade ignora-se, com 162 africanos boçaes em seu bordo, além de outros que antes da apprehensão foram subtrahidos da Africa, destinavam-se a ser introduzidos no paiz como escravos, isto contra o disposto nas leis de 7 de novembro de 1831, 4 de setembro de 1850, e o regulamento de 14 de outubro do mesmo anno, como tudo vê-se a fls. 3, 7, 20, 27 verso, e inquirição de fls. 44.

Consta igualmente dos autos, que dos ditos africanos subtrahidos foram apprehendidos 21, sendo 9 em 14 de novembro ultimo, 10 em 6 de fevereiro, e 2 em 19 de março, do corrente anno *usque* fls. 31, 70, 92. Vê-se mais dos autos, que nenhuma reclamação appareceu opportunamente acerca da propriedade do palhabote e sua carga, sendo que a seu bordo, no acto da vistoria e apprehensão *ut* fls. 3 e 7, nenhuns papeis ou livros foram achados, assim como não foram encontrados o capitão negreiro e pessoas da tripolação. E por isso na fórma das leis citadas, julgando por sentença como julgo boa presa o palhabote com os seus pertences; e objectos constantes de fls. 7, julgo pessoas livres esses africanos apprehendidos ultimamente, e quaesquer outros dos subtrahidos, os quaes todos foram importados pelo dito palhabote, e mando que vendido este e mais objectos achados a seu bordo, isto em hasta publica, pertence seu producto ao apresador, deduzindo-se um quarto para os denunciantes de que falla o officio de fls. 3, ficando os africanos, emquanto não são reexportados na fórma do art. 6.° da lei de 4 de setembro de 1850, debaixo de tutella, e paguem-se as custas pelo producto da arrematação de que tratei. Apello ex-officio desta minha sentença para o conselho de Estado, e o escrivão faça remessa do processo na fórma determinada no art. 21 do decreto n. 708 de 14 de outubro de 1850. Hei por publicado em mão.

Recife, 27 de maio de 1856. — *Luiz Carlos de Paiva Teixeira*.

Relatorio do Ministerio da Justiça. 1856. — *Trafico de Africanos.* — Um palhabote com 162 africanos foi apprehendido na Barra de Serinhãem, em Pernambuco no dia 12 de outubro do anno passado.

O capitão desse barco, Augusto Cesar de Mesquita vai por *engano* dar parte da chegada do navio ao coronel Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond que elle suppunha ser o coronel... a quem procurava.

O coronel Menezes, delegado do Termo, posto não estivesse em exercicio, *apprehendeu* o navio, deixando porém livre o capitão.

Relatorio do Ministerio da Justiça, 1857. — *Trafico de Africanos.* — O processo instaurado contra o coronel Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond por não ter capturado o capitão e a tripolação do palhabote, apprehendido naquelle lugar, foi julgado improcedente pela Relação de Pernambuco.

O Sr. Andrade Figueira: — O pai do Sr. Nabuco como ministro manifestou seu juizo sobre este facto.

O Sr. Gaspar de Drummond: — E não foi desfavoravel ás victimas insultadas por seu filho.

Talvez que si fosse vivo impedisse esse assalto tribunicio á memoria daquelle que elle tinha razão para respeitar, alem de tudo, por ser liberal como elle, peccado de que ha de ter dado contas a Deus.

Vou concluir, não devo cançar por mais tempo a bondade da Camara (não apoiados), sendo-me necessario talvez voltar á tribuna se a tanto me conduzir o dever de dar resposta ao nobre ministro da marinha.

Entre mim e S. Exc. ha um facto que nos separa e distingue; S. Exc. senador do imperio, rejuvenesce, e eu deputado obscuro (segundo a distincção do nobre presidente do conselho) envelheço embora não estejamos mui distantes na idade, mas neste coração de velho cada vez mais se accende o amor pela provincia em que ambos nascemos e por cujo engrandecimento hei de morrer pugnando.

Lembre-se S. Exc. que é pernambucano, e salve a nossa provincia, arranquea do estado anormal em que a lançou a desastrada politica liberal. Conquiste S. Exc. na alta posição a que foi elevado todas as glorias possiveis. Estes são os meus mais puros e acrisolados sentimentos.

Uma ultima palavra, Sr. presidente, e eu concluirei. Narra a historia que na antiguidade os cadaveres dos Reis do Egypto eram julgados, antes de serem encerrados em sua ultima morada.

Havia neste acto uma razão de ordem superior. A severidade do julgamento devia servir de lição ao seu successor.

Si entre nós essa boa pratica tivesse lugar, a respeito dos ministerios que findam e desapparecem, eu pederia ao nobre ministro da marinha que evitasse para o gabinete de que faz parte o juizo severo do paiz, como foi proferido sobre o ministerio de 6 de junho.

Este juizo está escripto em lettras igneas, como epitaphio na lapide sepulchral desse gaginete e é o seguinte:

Nasceu de um pacto indecente, viveu da fraude, da violencia, e das tramoias. Morreu abatido pela anarchia de que se constituiu chefe.

(Muito bem, muito bem. O orador é felicitado por todos os deputados e amigos presentes.)

FOLHETIM

O PRINCIPE DE MORIA

POR

ADOLPHO D'ENNERY

SEGUNDA PARTE

(Continuação do n. 156)

VIII

Ella a vê estendida no leito, pallida, arfondo e repetindo por entre soluços e lagrimas que quer ficar só com as filhas e fallar com cada uma d'ellas na ausencia da outra. Ella o pede, ella o exige, ella o ordena, e quando se vão submetter a essa vontade suprema, ella acalma-se subitamente, vendo o marido que vem arrancar as filhas ao espectaculo d'essa terrivel agonia.

Durante alguns instantes a moribunda fica só, tendo comsigo apenas Tonietta, mulher que havia muito estava ao seu serviço. Dá lhe rapidamente as suas ultimas e secretas instrucções, e quando Bordier vem para junto d'ella, afim de prodigalisar-lhe os mais ternos cuidados e não deixal-a mais, ella estende-lhe a mão e pede-lhe um padre.

Poucas horas depois deixou de soffrer, mas sem ter podido tornar a ver nem uma nem outra das suas filhas.

O Sr. Bordier tinha ficado no quarto da mulher até o ultimo momento.

No dia seguinte Tonietta aproveitou a occasião em que Suzana chorava sósinha, para entregar-lhe um pacote cuidadosamente embrulhado em um lenço de cambraia de linho, impregnado das ultimas lagrimas de sua mãi; depois, beijando a menina:

— Entrego lhe isso, disse ella, por ordem de minha ama, e agora, que ella já não existe, a minha tarefa está concluida. Seu pai deu-me permissão para voltar para minha terra. Faço-lhe as minhas despedidas, minha senhora, e desejo do fundo d'alma que seja feliz.

Partio e Suzana não a vio mais.

O conteúdo do pacote a principio causou a Suzana a mais profunda sorpreza. Eram titulos, valores e algumas notas do banco, representando tudo uns sessenta mil francos. A' sorpreza succedeu um sentimento de pezar. Julgou ver n'essa dadiva uma especie de compensação de alguma palavra dura que ás vezes ouvisse de sua mãi, porque havia pouco accordo no modo por que os dous esposos amavam as filhas; e se Suzana era a predilecta do pai, Emmelina era, muitas vezes, o objecto de caricias mais extremosas da parte da mãi. Ora, a idéa de que sua mãi quizesse por esta dadiva apagar no seu coração a lembrança, que alli não permanecia, d'essas pequenas injustiças, arranca-lhe lagrimas. Vai tristemente lançar para longe de si esse presente, quando o seu olhar encontra um papel; ella o desdobra e lê estas linhas, traçadas ás pressas e com mão moribunda.

« Essa quantia, minha bem amada filha, representa o fructo das minhas economias durante longos annos. E' a unica riqueza de que posso dispôr n'este mundo e disponho d'ella em teu favor, porque, além d'esse pouco dinheiro, tu nada possues, nem deves possuir. Prestes a comparecer perante Deus, não me julgo com o direito de deixar-te sem fazer a confissão mais terrivel, mais dolorosa; minha filha, tomas lugar em um lar que não é o teu, estás abrigada sob um tecto que não é o tecto paterno, porque és o fructo de um amor criminoso; e tão pouco direito tens ao amor, como á fortuna d'esse que chamas teu pai! Talvez, porém, eu não seja indigna de toda a compaixão, de toda á misericordia. Eu estava só, desgraçadamente, abandonada ás minhas proprias forças, e as minhas forças trahiram-me! Desamparada por meu marido, estendi para elle as mãos supplices, chamei-o em meu auxilio, e elle não acudio! Minha filha bem amada, não me odeies, não me amaldições, porque se tu me abandonares, que anjo rogará a Deus por mim? »

Tal foi a terrivel revelação feita a Suzana... Que anjo, dizia-lhe sua mãi, rogará a Deus por mim?

— Eu! exclamou a pobre menina, arrastada, subjugada por esse poder de amar, que enchia-lhe a alma. Eu!... minha mãi me deverá o seu repouso no céo!

N'esse dia ella tomou comsigo mesma uma resolução inabalavel.

Disse de si para si que não se casaria, que consagraria a sua vida aos desgraçados e aos que soffrem; e que assim, afastando-se de um tecto que lhe devia ser estranho, furtando-se a uma affeição paterna a que não tinha direito, cumpria um santo dever que redimiria a falta de sua mãi.

O casamento de sua irmã foi para ella a occasião de dar o primeiro passo n'esse caminho da cruz, que ella queria seguir até o fim.

Desde a noite que se seguio a essa scena penosa com o pai, ella tinha resolvido dar o segundo e foi sentar-se á cabeceira do pobre doente e que reclamava os seus cuidados.

Noite sombria e triste. As horas correram, uma a uma, lentas e dolorosas.

Suzana sentia que cada uma levava comsigo uma das suas alegrias, uma das suas esperanças, um retalho da sua juventude, uma das flôres da sua primavera.

Lamentou-se a si, lamentou a sua vida atirada em holocausto a uma morta; e quando, aos primeiros raios do sol, o principe Heitor, que até alli tinha dormido somno pesado e penoso, abrio os olhos e voltou a cabeça, vio n'esse raio celeste, dourado, uma menina ajoelhada, que orava com fervor, tendo o rosto inundado de lagrimas.

IX

Heitor ficou em extase diante d'essa menina envolvida em um raio luminoso e que parecia pertencer menos ao mundo real do que aos dos sonhos.

Suzana tinha-se approximado da cama, tinha lançado ao doente o seu olhar cheio de solicitude, e vendo que elle a contemplava com uma fixidez singular, tomou da mesa uma chicara e approximou-a dos labios do enfermo, emquanto com a outra mão erguia-lhe com cuidado a cabeça.

Esses dous entes ficaram assim durante alguns segundos, proximos um do outro.

Na desgraça, Heitor tinha adquirido um caracter de belleza e nobreza admiraveis.

Uma pallidez melancolica, longos cilios, cuja sombra parecia aprofundar olhos em que brilhava uma chamma singular, feições perfeitamente regulares, porém emmagrecidas por soffrimentos desconhecidos, barba fina, longa, sedosa, que augmentava o ascetismo da physionomia, tudo concorria para dar a essa cabeça uma belleza tão luminosa e tão branda que o olhar quasi admirava-se de não ver alli a corôa de espinhos e as gotas de sangue.

Accedeu ao convite mudo de Suzana, e com os olhos ardentemente fixos nos da menina bebeu o que ella deu-lhe; mas, de repente, sentindo uma especie de pejo, que lhe fez subir o rubor ás faces, Suzana poz de novo a chicara em cima da mesa e voltou a cabeça, sem dizer palavra; o passo que deu, innocentemente, e principio, apparecia-lhe agora sob outro aspecto. Receiava que Pedro, acordando, a visse á cabeceira d'esse homem. Parecia-lhe que não saberia explicar a sua presença, e, tomada de medo subito, caminhou para a porta com passo rapido e inquieto.

— Não, não, disse Heitor, vendo-a afastar-se, fica... fica...

Mas, ao ouvir essas palavras inesperadas, Suzana, assustada, abrio a porta e desappareceu.

Pareceu a Heitor que, estendendo os braços, reteria essa sombra, tentou sahir da cama e com os seus movimentos bruscos bateu na mesinha que estava perto da cama e a derribou.

— A's armas! grita então Pedro, pondo-se em pé de um salto; cabo, chame a guarda!...

Mas parou e esfregou os olhos; quanto a Heitor, esse, cansado com o esforço que tinha feito, deixou cahir de novo a cabeça no travesseiro e murmurou apenas palavras ininteligiveis. Pedro, entretanto, vio que o vidro de medicamento estava no chão, quebrado. O resto do liquido que continha estava espalhado no soalho, vio tambem que era dia e comprehendeu a grave falta que tinha commettido.

(*Continuar-se-ha.*)

Typ. do Diario rua do Duque de Caxias n. 44